



# SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO

Fundada em 13 de outubro de 1988 - Reconhecimento de Utilidade Pública:  
Municipal nº 30/09 de 15 de agosto de 1989 - Estadual nº 14.059 de 14 de novembro de 2001  
Federal nº 08015.012166/2002-91 - CNAS nº 44.006.002808/2002-17

Capitólio-MG, 22 de Fevereiro de 2.022.

Ofício n. 04/2022

A  
Câmara Municipal de Capitólio  
Rua Monsenhor Mário Silveira, 300  
Capitólio - MG

Assunto: Documentação Complementar Prestação de Contas Santa Casa de Capitólio

Venho, por intermédio do presente, submeter a apreciação desta Câmara Municipal de Capitólio que conforme solicitado a esta entidade, **SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO**, encaminhamos, em anexo, documentação pertinente as informações indagadas a esta entidade.

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
Anselmo Batista Silva  
Presidente

RECEBEMOS CÂMARA  
MUNICIPAL DE CAPITÓLIO  
25 / 02 / 2022  
Felipe Borges

# PLANO DE TRABALHO

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAPITÓLIO

ANO: 2021

LEI Nº 2180, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

## PLANO DE TRABALHO

### CONVENENTE

1 - RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO		2 - CNPJ 16.726.028/0001-40	
3 - ENDEREÇO RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110			
4 - CIDADE: CAPITÓLIO	5 - CEP: 37.930-000	6 - TELEFONE: (37) 3373-0300	7 - FAX:
8 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: CRISTIANO GERALDO DA SILVA		9 - CPF: 016.220.326-83	
10 - C.I./ORGÃO EXPEDIDOR: MG-14.825.555 / SSP-MG	11 - CARGO: PREFEITO MUNICIPAL	12 - DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO 31 DEZEMBRO 2024	
13 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA DR. AVELINO DE QUEIRÓZ, 204 - FUNDOS.			

### I - IDENTIFICAÇÃO DA CONVENIADA:

1 - RAZÃO SOCIAL SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO		2 - CNPJ 23.765.183/0001-31	
3 - ENDEREÇO: RUA ARCEMINO RODRIGUES DA CUNHA, 244			
4 - CIDADE: CAPITÓLIO - MG	5 - CEP: 37.930-000	6 - TELEFONE: (37) 3373-1289	7 - FAX: (37) 3373-1502
8 - CONTA: 7543-4	9 - BANCO: 756	10 - AGENCIA: 3105	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO CAPITÓLIO
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: ANSELMO BATISTA SILVA		13 - CPF: 048.493.396-54	
14 - C.I./ORGÃO EXPEDIDOR: MG-11.453.905 / SSP-MG	15 - CARGO: PRESIDENTE	16 - DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO 31/12/2024	
17 - NACIONALIDADE: BRASILEIRO	18 - ESTADO CIVIL: CASADO	19 - PROFISSÃO: ADMINISTRADOR	
20 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA DOMICIANO ALVES TERRA, 240 / NOSSA SRA. APARECIDA		21 - CEP: 37.930-000	

### II - OUTRO PARTICIPE:

1 - TIPO:	2 - NOME:	3 - CNPJ:	
4 - ENDEREÇO:		5 - CIDADE:	6 - CEP:
7 - DIRETORIA REGIONAL:	8 - REGIST. CONCEDENTE:	9 - BANCO:	10 - AGENCIA: 11 - CONTA:
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:		13 - IDENTIDADE:	14: ORGÃO EXPEDIDOR
15 - CPF:	16: CARGO:	17 - DATA VENC. MANDATO:	

### III - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:

1 - PROGRAMA/TÍTULO: CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA A POLÍTICA DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	
2 - FUNDAMENTAL LEGAL: RESOLUÇÃO SES N.º 7.588, DE 01 DE JULHO DE 2.021.	

Recebido em 13/12/2021

Rui Gustavo



**3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

INÍCIO: 15/12/2021	TÉRMINO: 31/12/2023
-----------------------	------------------------

**4 – OBJETIVOS:**

TEM POR OBJETO O PLANO DE TRABALHO CUSTEAR AS DESPESAS ORIUNDAS DA RESOLUÇÃO SES N.º 7.588, DE 01 DE JULHO DE 2.021, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

**5 – JUSTIFICATIVA:**

A CONVENIADA É A PRINCIPAL PORTA DE ENTRADA DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, SENDO O PONTO DE ATENÇÃO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO INICIAL E ESTABILIZAÇÃO DOS USUÁRIOS, SEM CLÍNICAS OU VÍTIMAS DE TRAUMA. IMPORTANTE RESSALTAR QUE O MUNICÍPIO POSSUI UMA GRANDE POPULAÇÃO FLUTUANTE, ORIUNDO ATIVIDADE ECONÔMICA TURÍSTICA DESENVOLVIDA.

**6 - - PESSOAS BENEFICIADAS:**

<b>QUANTIDADE:</b> 29.500	<b>DESCRIÇÃO:</b> EXPECTATIVA DE ATENDIMENTO EM PORTA DE PRONTO ATENDIMENTO NO PERÍODO DE 12 MESES.
------------------------------	--

**7- FONTE DE RECURSO:** RESOLUÇÃO SES N.º 7.588, 01 DE JULHO DE 2.021.

**IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CUSTEIO:

**ETAPA 1:** REALIZAÇÃO DE PESQUISA E DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – 90 DIAS APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO;

**ETAPA 2:** INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO OU ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 180 DIAS APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO;

**ETAPA 3:** REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 360 DIAS APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO;

**ETAPA 4:** AQUISIÇÃO E DESEMBOLSO – 420 DIAS APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO;

**V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS****1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONVENIENTE:**

CUSTOS DE INVESTIMENTOS E / OU CUSTEIO

NATUREZA DAS DESPESAS	ESPECIFICAÇÃO	CONVENIENTE	CONTRAPARTIDA	TOTAL
	MEDICAMENTOS	70.000,00	3.500,00	73.500,00
CUSTEIO DE DESPESAS HOSPITALARES	EMBALAGENS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS	30.000,00	1.500,00	31.500,00
	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	50.000,00	2.500,00	52.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 157.500,00</b>

**VI - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

DEPOIS DE REALIZADA TODA TRAMITAÇÃO LEGAL REFERENTE AO OBJETO DA RESOLUÇÃO, A PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTARÁ DISPONÍVEL CONFORME CRONOGRAMA APRESENTADO.

CAPITÓLIO, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.



---

ANSELMO BATISTA SILVA  
PRESIDENTE





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N.1320.01.0070190/2021-54 /2021

RESOLUÇÃO SES Nº 7.588, 01 DE julho DE 2021.

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Lei Estadual nº 23.685, de 07 de Agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2021;
- a Lei Estadual nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021,
- a Lei Estadual nº 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;

- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução SEGOV nº 01, 1º de fevereiro de 2021, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2021, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência

**RESOLVE:**

Art.1º - Autorizar a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, na Política de Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2021– LOA 2021.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2021.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§4º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4461 – Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência, indicada Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§3º - Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.

Art. 4º - A alocação de recursos para os Municípios constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.



Art. 5º - A entidade filantrópica que for beneficiária dos recursos previstos nesta resolução deverá estar e permanecer regular no Cadastro Geral de Convenientes – CAGEC, inclusive quando houver o repasse do Fundo Municipal de Saúde à beneficiária final, podendo ser consideradas apenas as exceções previstas em lei.

Parágrafo único - Recursos que forem repassados a entidade filantrópica que venha a descumprir o previsto nesta Resolução deverão ser imediatamente restituídos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, quando detectada qualquer irregularidade, sob pena de reprovação de prestação de contas.

Art. 6º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 7º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 45.468/2010, na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 8º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº.45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

§1º - O indicador para verificação adequada dos recursos será o “percentual de contribuição para resolubilidade microrregional de atendimentos de urgência” no período disposto no Art. 3º desta resolução.

§2º - A meta é manter ou aumentar a resolubilidade microrregional de atendimentos de urgência, conforme Anexo II e III desta resolução, e será apurada no final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

§3º - O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo IV desta Resolução, sendo considerado cumprida a meta com execução total dos recursos.

Art. 9º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 10 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 11 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de **R\$3.110.000,00** (três milhões, cento e dez mil reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291.10.302.157.4461.0001.334141.10.8

Art. 12 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 13 - Os procedimentos de acompanhamento e verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010.



Art. 14 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2021.

**Fábio Baccheretti Vitor**

Secretário de Estado de Saúde

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.588, DE 01 DE JULHO DE 2021**

**LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

NÚMERO DA INDICAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
68307	ABAETE	11943989000193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETÉ	11943989000193	150.000,00	4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
62769	ARCEBURGO	11422799000120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCEBURGO	11422799000120	150.000,00	4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
62764	BOCAIUVA	11274221000174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAIUVA	11274221000174	150.000,00	4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
63732	BOCAIUVA	11274221000174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAIUVA	11274221000174	100.000,00	4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
68680	BOM JESUS DA PENHA	14926619000136	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA PENHA	14926619000136	130.000,00	4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
68787	CAPITOLIO	12302245000152	SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO	23765183000131	150.000,00	4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
64187	JABOTICATUBAS	19119185000186	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO	17394610000110	230.000,00	4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
62767	JACUI	19174262000109	HOSPITAL E SANTA CASA DE	17903600000162	150.000,00	4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

			JACUI			DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
65008	JUIZ DE FORA	17783226000109	INSTITUTO BRASILEIRO DA GESTÃO EM SAÚDE	26000523000121	800.000,00	4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
62768	NOVA SERRANA	00456832000117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SERRANA	00456832000117	600.000,00	4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
62765	SAO GOTARDO	11283282000106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO	11283282000106	200.000,00	4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
67130	SAO PEDRO DA UNIAO	11257340000119	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO PEDRO	17903816000128	100.000,00	4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
62766	TAIOBEIRAS	13640871000111	FUNDAÇÃO TAIOSBEIRAS	18699918000136	200.000,00	4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
				<b>TOTAL</b>	<b>3.110.000,00</b>	

#### ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.588, DE 01 DE JULHO DE 2021 – INDICADOR

**Indicador:** percentual de contribuição para resolubilidade microrregional de atendimentos de urgência

**Descrição:** trata-se da proporção de atendimentos de urgência de residentes da Micro que foram feitas pelo estabelecimento.

**Método de cálculo:**  $(N^{\circ} \text{ de atendimentos de residentes do território que ocorreram no estabelecimento}) / (N^{\circ} \text{ de atendimentos de residentes da território}) * 100$

**Fonte:** SIA

**Unidade de medida:** %

**Polaridade:** maior melhor

**Meta:** manter ou aumentar

**Número de períodos de monitoramento:** 1

**Data inicial do monitoramento:** Ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

Município	Conveniente	Meta
ABAETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETÉ	5,31%
BOCAIUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAIUVA	100%

CAPITOLIO	SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO	2,43%
JABOTICATUBAS	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO	0,22%
JUIZ DE FORA	INSTITUTO BRASILEIRO DA GESTÃO EM SAÚDE	6,10%
NOVA SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SERRANA	35,64%
SAO GOTARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO	46,65%
SAO PEDRO DA UNIAO	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO PEDRO	0,99%
TAIOBEIRAS	FUNDAÇÃO TAIOSBEIRAS	59,88%

#### ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.588, DE 01 DE JULHO DE 2021 – INDICADOR

**Indicador:** número médio de atendimentos de urgência

**Descrição:** trata-se do número de atendimentos de urgência de residentes da microrregião que foram feitas pelo estabelecimento.

**Método de cálculo:** Nº de atendimentos de residentes do território que ocorreram no estabelecimento

**Fonte:** SIA

**Unidade de medida:** número absoluto

**Polaridade:** maior melhor

**Meta:** manter ou aumentar

**Número de períodos de monitoramento:** 1

**Data inicial do monitoramento:** Ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

Município	Conveniente	Meta
ARCEBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCEBURGO	2716
BOM JESUS DA PENHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA PENHA	17041
JACUÍ	HOSPITAL E SANTA CASA DE JACUÍ	11597

#### ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.588, DE 01 DE JULHO DE 2021

#### RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS – CUSTEIO



RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
<b>RESULTADOS ALCANÇADOS</b> (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEFICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Gutemberg Brandon Viana de Andrade, Diretor(a)**, em 01/07/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Débora Alessandra Kawahara Morelli, Superintendente**, em 02/07/2021, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **André de Andrade Ranieri, Subsecretário(a)**, em 02/07/2021, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Baccheretti Vitor, Secretário(a) de Estado**, em 02/07/2021, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31669234** e o código CRC **D3A46EC9**.

Referência: Processo nº 1320.01.0070190/2021-54

SEI nº 31669234

# PLANO DE TRABALHO

Recibido em 07/12/2021  
Fins Juntam

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAPITÓLIO

ANO: 2021

LEI N° 2181, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

## PLANO DE TRABALHO

### CONVENENTE

1 - RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO		2 - CNPJ 16.726.028/0001-40	
3 - ENDEREÇO RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110			
4 - CIDADE: CAPITÓLIO	5 - CEP: 37.930-000	6 - TELEFONE: (37) 3373-0300	7 - FAX:
8 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: CRISTIANO GERALDO DA SILVA		9 - CPF: 016.220.326-83	
10 - C.I./ORGÃO EXPEDIDOR: MG-14.825.555 / SSP-MG	11 - CARGO: PREFEITO MUNICIPAL	12 - DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO 31 DEZEMBRO 2024	
13 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA DR. AVELINO DE QUEIRÓZ, 204 - FUNDOS.			

### I - IDENTIFICAÇÃO DA CONVENIADA:

1 - RAZÃO SOCIAL SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO		2 - CNPJ 23.765.183/0001-31	
3 - ENDEREÇO: RUA ARCEMINO RODRIGUES DA CUNHA, 244			
4 - CIDADE: CAPITÓLIO - MG	5 - CEP: 37.930-000	6 - TELEFONE: (37) 3373-1289	7 - FAX: (37) 3373-1502
8 - CONTA: 7545-0	9 - BANCO: 756	10 - AGENCIA: 3105	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO CAPITÓLIO
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: ANSELMO BATISTA SILVA		13 - CPF: 048.493.396-54	
14 - C.I./ORGÃO EXPEDIDOR: MG-11.453.905 / SSP-MG	15 - CARGO: PRESIDENTE	16 - DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO 31/12/2024	
17 - NACIONALIDADE: BRASILEIRO	18 - ESTADO CIVIL: CASADO	19 - PROFISSÃO: ADMINISTRADOR	
20 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA DOMICIANO ALVES TERRA, 240 / NOSSA SRA. APARECIDA		21 - CEP: 37.930-000	

### II - OUTRO PARTICIPE:

1 - TIPO:	2 - NOME:	3 - CNPJ:		
4 - ENDEREÇO:		5 - CIDADE:	6 - CEP:	
7 - DIRETORIA REGIONAL :	8 - REGIST. CONCEDENTE:	9 - BANCO:	10 - AGENCIA:	11 - CONTA:
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:		13 - IDENTIDADE:	14: ORGÃO EXPEDIDOR	
15 - CPF:		16: CARGO:	17 - DATA VENC. MANDATO:	

### III - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:

1 - PROGRAMA/TÍTULO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A POLÍTICA DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	
2 - FUNDAMENTAL LEGAL: RESOLUÇÃO SES N.º 7.566, DE 21 DE JUNHO DE 2.021.	



<b>3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>	
INÍCIO: 01/12/2021	TÉRMINO: 01/12/2023
<b>4 – OBJETIVOS:</b> TEM POR OBJETO O PLANO DE TRABALHO ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES N.º 7.566, DE 21 DE JUNHO DE 2.021, CONFORME PLANO DE TRABALHO.	
<b>5 – JUSTIFICATIVA:</b> A ENTIDADE NECESSITA ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO PRESTADO AOS USUÁRIOS DO SUS.	
<b>6 - PESSOAS BENEFICIADAS:</b>	
QUANTIDADE: 2.500	DESCRIÇÃO: EXPECTATIVA DE ATENDIMENTO EM PORTA DE PRONTO ATENDIMENTO NO PERÍODO DE 12 MESES.
<b>7- FONTE DE RECURSO:</b> RESOLUÇÃO SES N.º 7.566, DE 21 DE JUNHO DE 2.021.	

<b>IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)</b>
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.
<b>ETAPA 1:</b> REALIZAÇÃO DE PESQUISA E DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – 90 DIAS APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO;
<b>ETAPA 2:</b> INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO OU ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 180 DIAS APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO;
<b>ETAPA 3:</b> REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 360 DIAS APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO;
<b>ETAPA 4:</b> AQUISIÇÃO E DESEMBOLSO – 420 DIAS APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO;
<b>ETAPA 5:</b> INSERÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO CNES E PRESTAÇÃO DE CONTAS – 450 DIAS APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO.

<b>V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>				
<b>1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONVENIENTE:</b>				
CUSTOS DE INVESTIMENTOS E / OU CUSTEIO				
NATUREZA DAS DESPESAS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	AR CONDICIONADO	02	1.733,00	3.546,00
	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	01	4.475,00	4.475,00
	BOMBA DE INFUSÃO	03	5.434,00	16.302,00
	CARDIOVERSOR	02	26.215,00	52.430,00
	CARRO DE EMERGÊNCIA	01	4.283,00	4.283,00
	DETECTOR FETAL	02	1.640,00	3.280,00
	MONITOR MULTIPARÂMETROS	01	17.247,00	17.247,00
	REANIMADOR PULMONAR	02	435,00	870,00
<b>CONTRAPARTIDA</b>				<b>R\$ 2.433,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 102.433,00</b>
<b>CONVENIENTE</b>				<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>CONTRAPARTIDA</b>				<b>R\$ 2.433,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 102.433,00</b>

**VI - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

DEPOIS DE REALIZADA TODA TRAMITAÇÃO LEGAL REFERENTE AO OBJETO DA RESOLUÇÃO, A PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTARÁ DISPONÍVEL CONFORME CRONOGRAMA APRESENTADO.

CAPITÓLIO, 07 DE DEZEMBRO DE 2021



---

ANSELMO BATISTA SILVA  
PRESIDENTE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N.1320.01.0065084/2021-79 /2021

**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.566, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na ação da Política de Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Lei Estadual nº 23.685, de 07 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2021;
- a Lei Estadual nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021,
- a Lei Estadual nº 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto NE nº 113, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05;
- a Resolução SEGOV nº 01, 1º de fevereiro de 2021, que Dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2021, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e



- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento, na ação Política de Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência, a título de incentivo, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160 e 160-A, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2021 – LOA 2021.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2021.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle, avaliação, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária ação orçamentária 4461 - Política de Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência, indicada no Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§3º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º - Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis desta Resolução são os previstos no Anexo II, conforme Tabela RENEM 2021 e Ação Orçamentária Elegível.

§5º - Os valores previstos no §4º poderão ser complementados pelo beneficiário.

§6º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

§7º - Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos ou materiais permanentes que se enquadrem na mesma tipologia e ação orçamentária do objeto principal, nos termos desta Resolução.

§8º - Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

§9º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal e aquisição de insumos, materiais de consumo e prestação de serviço.

Art. 4º - A alocação de recursos para os Municípios constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art. 22, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º - A entidade filantrópica que for beneficiária dos recursos previstos nesta resolução deverá estar e permanecer regular no Cadastro Geral de Convenientes – CAGEC, inclusive quando houver o repasse do Fundo Municipal de Saúde à beneficiária final, podendo ser consideradas apenas as exceções previstas em lei.

§1º - O Beneficiário deverá adquirir tão somente os equipamentos previstos no Anexo II desta Resolução, de acordo com a necessidade local.

§2º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos deverão ser inseridos no CNES pelo beneficiário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis nesse sistema.

§3º - Recursos que forem repassados a entidade filantrópica que venha a descumprir o previsto nesta Resolução deverão ser imediatamente restituídos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, quando detectada qualquer irregularidade, sob pena de reprovação de prestação de contas.

§4º Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

Art. 6º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme previsão do artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 7º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da aquisição e utilização dos equipamentos e materiais permanentes será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº. 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Parágrafo único - Ao fim da vigência dos recursos, o beneficiário deverá inserir no SigRes –Repositórios de Documentos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo IV desta Resolução.

Art.8º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº. 45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

Art. 9º – O(s) indicador(es) e meta(s) a serem monitorados são aqueles discriminados no Anexo III desta Resolução.

§1º - O indicador para verificação adequada dos recursos será “percentual de equipamento (s) adquirido(s) conforme especificação da resolução” no período disposto no Art. 3º desta resolução.

§2º - A meta é 100% de equipamento (s) adquiridos conforme especificação desta resolução, e será apurada no final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

§3º - O Beneficiário deverá adquirir tão somente os equipamentos, conforme Anexo II desta Resolução de acordo com a necessidade local.

§4º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos deverão ser inseridos no CNES pelo beneficiário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis nesse sistema.

§5º – Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.

§6º – O processo final de acompanhamento, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do instrumento de repasse.

§7º - Ao fim da vigência dos recursos, o beneficiário deverá inserir no SigRes, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo IV desta Resolução.

Art. 10 - O beneficiário é o incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 11 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 12 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$ 3.427.081,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitenta e um reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291.10.302.157.4461.0001.444142.10.8

Art. 13 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 14 - O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 15 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.



Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2021.

Fábio Baccheretti Vitor  
Secretário de Estado de Saúde

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.566, DE 21 DE JUNHO DE 2021 LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENT.
67341	CAPETINGA	12.010.253/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPETINGA	12.010.253/0001-25	R\$ 100.000,00	4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RE
67330	CAPITÓLIO	12.302.245/0001-52	SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO	23.765.183/0001-31	R\$ 100.000,00	4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RE
67013	CONTAGEM	14.237.130/0001-57	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM	14.237.130/0001-57	R\$ 1.700.000,00	4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RE
72873	JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS	22.488.241/0002-45	R\$ 625.000,00	4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RE
65013	JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS	22.488.241/0002-45	R\$ 800.000,00	4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RE
65047	SANTA RITA DE CALDAS	13.865.293/0001-11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CALDAS	13.865.293/0001-11	R\$ 102.081,00	4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RE
<b>Total</b>					<b>R\$ 3.427.081,00</b>	

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.566 DE 21 DE JUNHO DE 2021 EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES**

EQUIPAMENTOS FINANCIÁVEIS AÇÃO 4461 - Política de Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência			
Item	Descrição - Item	Código RENEM	Valor (R\$) RENEM 2021
1	Analizador Automático para Hematologia	2828	123.414,00
2	Analizador Bioquímico	180	94.134,00
3	Analizador de Gases Respiratórios/Hemogasômetro	718	70.334,00
4	Analizador de Íons/ Eletrólitos	2877	31.734,00
5	Analizador de Urina	10493	31.522,00
6	Analizador Imunológico	2789	191.250,00
7	Aparelho de Raio X - Fixo (até 800 mA)	10912	162.298,00
8	Aparelho de Raio X - Móvel	361	192.579,00
9	Ar Condicionado	2569	1.733,00
10	Armário	2138	949,00
11	Armário Vitrine	2131	1.716,00
12	Arquivo	1730	802,00
13	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	71	4.475,00
14	Autoclave Vertical	2271	23.104,00
15	Balança Antropométrica Adulto	2980	1.277,00
16	Balança Antropométrica Infantil	2981	1.099,00
17	Balança Antropométrica para Obesos	11247	2.112,00
18	Balde a Chute	2224	741,00
19	Balde a Pedal	2099	326,00
20	Balde/ Lixeira	1717	109,00
21	Bancada	53	3.330,00
22	Banqueta	2711	691,00
23	Banqueta Dobrável	11084	58,00



24	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	1820	967,00
25	Berço Hospitalar com Grades	20	3.126,00
26	Biombo	1737	778,00
27	Biombo Plumbífero	2745	5.231,00
28	Bisturi Elétrico (até 150 W)	10995	8.865,00
29	Bomba de Infusão	407	5.434,00
30	Bomba de Infusão de Seringa	10452	6.741,00
31	Bomba de Vácuo até 2HP/CV	11255	876,00
32	Bomba de Vácuo de 3 a 10 HP/CV	11256	6.772,00
33	Braçadeira para Injeção	10541	307,00
34	Cadeira	759	113,00
35	Cadeira de Banho/ Higiénica	1736	428,00
36	Cadeira de Rodas Adulto	3052	1.243,00
37	Cadeira de Rodas para Obeso	11246	1.869,00
38	Cadeira para Coleta de Sangue	10994	464,00
39	Cadeira para Obeso	11087	1.887,00
40	Cama Comum (não hospitalar)	1236	843,00
41	Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fawler)	765	2.406,00
42	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica	1002	18.785,00
43	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica	1981	4.072,00
44	Cama PPP	10844	7.929,00
45	Capnógrafo	149	17.392,00
46	Cardiotocógrafo	108	27.054,00
47	Cardioversor	936	26.215,00
48	Carro de Curativos	1855	1.459,00
49	Carro de Emergência	10798	4.283,00
50	Carro Maca Avançado	10805	9.837,00
51	Carro Maca Simples	1488	3.731,00
52	Carro para Material de Limpeza	2306	1.285,00
53	Carro para Transporte de Cadáveres	2223	5.502,00
54	Carro para Transporte de Materiais (diversos)	2630	3.518,00
55	Carro para Transporte de Resíduos	10350	1.387,00
56	Central de Nebulização	2964	2.110,00
57	Cilindro de Gases Medicinais	782	1.088,00
58	Comadre	1006	169,00
59	Computador (Desktop-Básico)	2274	4.108,00
60	Computador Portátil (Notebook)	10557	4.763,00
61	Concentrador de Oxigênio	11593	4.789,00
62	DEA - Desfibrilador Externo Automático	11199	8.669,00
63	Desfibrilador Convencional	11233	9.587,00
64	Detector Fetal	421	1.640,00
65	Eletrocardiógrafo	451	12.882,00
66	Eletroencefalógrafo	484	49.642,00
67	Endoscópio Flexível (Fibroendoscopia)	10138	50.476,00
68	Endoscópio Rígido	547	100.685,00
69	Escada com 2 degraus	1829	288,00
70	Escada com 3 degraus	10902	447,00
71	Escada de 7 degraus	2374	201,00
72	Esfigmomanômetro Adulto	10785	201,00
73	Esfigmomanômetro de Pedestal	89	916,00
74	Esfigmomanômetro Infantil	10786	282,00
75	Esfigmomanômetro Obeso	11244	313,00
76	Estação de trabalho	11490	962,00

77	Estante	1921	566,00
78	Estetoscópio Adulto	85	307,00
79	Estetoscópio de Pinard	79	112,00
80	Estetoscópio Infantil	110	302,00
81	Foco Cirúrgico de Solo Móvel	10795	24.526,00
82	Foco Refletor Ambulatorial	971	483,00
83	Fogão	2894	1.115,00
84	Forno de Microondas	1994	573,00
85	Freezer Comum	1414	2.817,00
86	Geladeira/ Refrigerador	2022	2.101,00
87	Glicosímetro	428	145,00
88	Goniômetro	3027	205,00
89	Grupo Gerador (101 a 300 KVA)	10602	111.975,00
90	Grupo Gerador (8 a 100 KVA)	2570	71.788,00
91	Grupo Gerador (acima de 300 KVA)	11243	219.347,00
92	Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA)	10901	7.304,00
93	Hemoglobímetro	2158	10.089,00
94	Homogeneizador	1858	1.457,00
95	Imitânciômetro	1966	17.434,00
96	Impressora Laser (Comum)	10896	1.698,00
97	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)	1373	2.494,00
98	Incubadora de Transporte Neonatal	852	38.150,00
99	Incubadora Neonatal (estacionária)	537	36.680,00
100	Lanterna Clínica	2705	85,00
101	Laringoscópio Adulto	11248	1.790,00
102	Laringoscópio Infantil	11249	1.762,00
103	Longarina	494	651,00
104	Maca de Transferência (dois carros)	2945	5.184,00
105	Manovacuômetro	10422	1.933,00
106	Manta Térmica Elétrica	1656	679,00
107	Marcapasso Cardíaco Externo	10252	12.689,00
108	Martelo de Reflexo	3079	64,00
109	Mesa Auxiliar	2102	588,00
110	Mesa de Cabeceira	2234	692,00
111	Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada	11228	975,00
112	Mesa de Escritório	1868	537,00
113	Mesa de Exames	1222	2.938,00
114	Mesa de Mayo	3026	557,00
115	Mesa de Reunião	2659	448,00
116	Mesa para Computador	2098	499,00
117	Mesa para Consultório	1923	458,00
118	Mesa para Impressora	2150	154,00
119	Mesa para Refeição	2304	438,00
120	Mesa para Refeitório	2426	1.106,00
121	Monitor Multiparâmetros	673	17.247,00
122	Monitor Multiparâmetros para UTI	10985	24.655,00
123	Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico	11673	43.727,00
124	Monitor Multiparâmetros para Ressonância Magnética	11237	512.230,00
125	Nebulizador Portátil	586	187,00
126	Negatoscópio	541	1.144,00
127	No Break (Para Computador/Impressora)	1978	780,00
128	No Break (Para Servidor)	10990	8.977,00
129	Oftalmoscópio	1506	1.562,00



130	Otoscópio Simples	1073	731,00
131	Oxímetro de Pulso	699	3.113,00
132	Papagaio	496	118,00
133	Poltrona Hospitalar para acompanhante	2345	1.631,00
134	Prancha Longa de Imobilização de Coluna	10794	422,00
135	Processadora de Filmes Radiográficos	545	24.018,00
136	Projeto Multimídia (Datashow)	510	4.932,00
137	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	3006	435,00
138	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	3010	435,00
139	Réguia de Gases (Assistência Respiratória de Parede)	2966	2.139,00
140	Relógio de Parede	2482	118,00
141	Roteador (LAN)	2594	250,00
142	Serra para Gesso	3054	2.209,00
143	Sistema de Hipo/Hipertermia (Colchão/ Manta)	3012	172.438,00
144	Sofá-cama Hospitalar	1990	2.654,00
145	Suporte de Hamper	2692	500,00
146	Suporte de Soro	2369	438,00
147	Tela de Projeção	2625	826,00
148	Telefone	1382	120,00
149	Televisor	2259	1.451,00
150	Termômetro Clínico por Infravermelho	11415	307,00
151	Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica	11423	301.287,00
152	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	11425	94.303,00
153	Ventilômetro/ Respirômetro	10294	12.575,00

#### ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.566, DE 21 DE JUNHO DE 2021 INDICADORES

**Indicador:** Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

**Descrição:** Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme a especificação da resolução

**Método de cálculo:** (Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado/Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução)\*100

**Fonte:** Nota fiscal

**Unidade de medida:** Percentual

**Polaridade:** Maior, melhor

**Meta:** 100%

**Número de períodos de monitoramento:** 1(único)

**Data inicial do monitoramento:** ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

#### ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.566, DE 21 DE JUNHO DE 2021 – RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS INVESTIMENTO EQUIPAMENTOS

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:			Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:		
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$			VALOR PAGO PELA SES: R\$		
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
BENS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária
Descrever os equipamentos adquiridos, conforme anexo II					



## ANEXAR FOTOS DOS EQUIPAMENTOS NESTE DOCUMENTO

## ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEFICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Gutemberg Brandon Viana de Andrade, Diretor (a)**, em 21/06/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Alessandra Kawahara Morelli, Superintendente**, em 22/06/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Andrade Ranieri, Subsecretário(a)**, em 22/06/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Baccheretti Vitor, Secretário(a) de Estado**, em 23/06/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31132755** e o código CRC **7F8C6EA7**.

Referência: Processo nº 1320.01.0065084/2021-79

SEI nº 31132755

# PLANO DE TRABALHO

Recebido em 07/12/21  
Júlio Gustavo

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAPITÓLIO

ANO: 2021

LEI Nº 2180, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

## PLANO DE TRABALHO

### CONVENIENTE

1 – RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO		2 – CNPJ 16.726.028/0001-40	
3 – ENDEREÇO RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110			
4 – CIDADE: CAPITÓLIO	5 – CEP: 37.930-000	6 – TELEFONE: (37) 3373-0300	7 – FAX:
8 – NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: CRISTIANO GERALDO DA SILVA		9 – CPF: 016.220.326-83	
10 – C.I./ORGÃO EXPEDIDOR: MG-14.825.555 / SSP-MG	11 – CARGO: PREFEITO MUNICIPAL	12 – DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO 31 DEZEMBRO 2024	
13 – ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA DR. AVELINO DE QUEIRÓZ, 204 – FUNDOS.			

### I – IDENTIFICAÇÃO DA CONVENIADA:

1 – RAZÃO SOCIAL SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO		2 – CNPJ 23.765.183/0001-31	
3 – ENDEREÇO: RUA ARCEMINO RODRIGUES DA CUNHA, 244			
4 – CIDADE: CAPITÓLIO – MG	5 – CEP: 37.930-000	6 – TELEFONE: (37) 3373-1289	7 – FAX: (37) 3373-1502
8 – CONTA: 7544-2	9 – BANCO: 756	10 – AGENCIA: 3105	11 – PRAÇA DE PAGAMENTO CAPITÓLIO
12 – NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: ANSELMO BATISTA SILVA		13 – CPF: 048.493.396-54	
14 – C.I./ORGÃO EXPEDIDOR: MG-11.453.905 / SSP-MG	15 – CARGO: PRESIDENTE	16 – DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO 31/12/2024	
17 – NACIONALIDADE: BRASILEIRO	18 – ESTADO CIVIL: CASADO	19 – PROFISSÃO: ADMINISTRADOR	
20 – ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA DOMICIANO ALVES TERRA, 240 / NOSSA SRA. APARECIDA		21 – CEP: 37.930-000	

### II – OUTRO PARTICIPE:

1 – TIPO:	2 – NOME:	3 – CNPJ:		
4 – ENDEREÇO:	5 – CIDADE:	6 – CEP:		
7 – DIRETORIA REGIONAL:	8 – REGIST. CONCEDENTE:	9 – BANCO:	10 – AGENCIA:	11 – CONTA:
12 – NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:		13 – IDENTIDADE:	14: ORGÃO EXPEDIDOR	
15 – CPF:	16: CARGO:	17 – DATA VENC. MANDATO:		

### III – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:

1 – PROGRAMA/TÍTULO: CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA A POLÍTICA DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
2 – FUNDAMENTAL LEGAL: RESOLUÇÃO SES N.º 7.661, DE 17 DE AGOSTO DE 2.021.

**3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

INÍCIO: 15/12/2021	TÉRMINO: 31/12/2023
-----------------------	------------------------

**4 – OBJETIVOS:**

TEM POR OBJETO O PLANO DE TRABALHO CUSTEAR AS DESPESAS ORIUNDAS DA RESOLUÇÃO SES N.º 7.661, DE 17 DE AGOSTO DE 2.021, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

**5 – JUSTIFICATIVA:**

A CONVENIADA É A PRINCIPAL PORTA DE ENTRADA DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, SENDO O PONTO DE ATENÇÃO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO INICIAL E ESTABILIZAÇÃO DOS USUÁRIOS, SEM CLÍNICAS OU VÍTIMAS DE TRAUMA. IMPORTANTE RESSALTAR QUE O MUNICÍPIO POSSUI UMA GRANDE POPULAÇÃO FLUTUANTE, ORIUNDO ATIVIDADE ECONÔMICA TURÍSTICA DESENVOLVIDA.

**6 - PESSOAS BENEFICIADAS:**

QUANTIDADE: 2.500	DESCRIÇÃO: EXPECTATIVA DE ATENDIMENTO EM PORTA DE PRONTO ATENDIMENTO NO PERÍODO DE 12 MESES.
----------------------	---

7- FONTE DE RECURSO: RESOLUÇÃO SES N.º 7.661, DE 17 DE AGOSTO DE 2.021.

**IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CUSTEIO:

**ETAPA 1:** REALIZAÇÃO DE PESQUISA E DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – 90 DIAS APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO;

**ETAPA 2:** INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO OU ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 180 DIAS APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO;

**ETAPA 3:** REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 360 DIAS APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO;

**ETAPA 4:** AQUISIÇÃO E DESEMBOLSO – 420 DIAS APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO;

**V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS****1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONVENIENTE:**

CUSTOS DE INVESTIMENTOS E / OU CUSTEIO

NATUREZA DAS DESPESAS	ESPECIFICAÇÃO	CONVENIENTE	CONTRAPARTIDA	TOTAL
CUSTEIO DE DESPESAS HOSPITALARES	INSUMOS: ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA	60.000,00	3.000,00	63.000,00
	SERVIÇO DE COLETA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	10.000,00	500,00	10.500,00
	PRODUTOS DE ASSEPSIA	50.000,00	2.500,00	52.500,00
	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	30.000,00	1.500,00	31.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 157.500,00</b>



**VI - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

DEPOIS DE REALIZADA TODA TRAMITAÇÃO LEGAL REFERENTE AO OBJETO DA RESOLUÇÃO, A PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTARÁ DISPONÍVEL CONFORME CRONOGRAMA APRESENTADO.

CAPITÓLIO, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.



---

ANSELMO BATISTA SILVA  
PRESIDENTE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N.1320.01.0089844/2021-83 /2021

**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.661, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Lei Estadual nº 23.685, de 07 de Agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2021;
- a Lei Estadual nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021,
- a Lei Estadual nº 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução SEGOV nº 01, 1º de fevereiro de 2021, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2021, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência

**RESOLVE:**

Art.1º - Autorizar a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, na Política de Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2021 – LOA 2021.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2021.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§4º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4461 – Política de Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência, indicada Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§3º - Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.

Art. 4º - A alocação de recursos para os Municípios constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGED, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º - A entidade filantrópica que for beneficiária dos recursos previstos nesta resolução deverá estar e permanecer regular no Cadastro Geral de Convenentes – CAGED, inclusive quando houver o repasse do Fundo Municipal de Saúde à beneficiária final, podendo ser consideradas apenas as exceções previstas em lei.

Parágrafo único - Recursos que forem repassados a entidade filantrópica que venha a descumprir o previsto nesta Resolução deverão ser imediatamente restituídos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, quando detectada qualquer irregularidade, sob pena de reprovação de prestação de contas.

Art. 6º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 7º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 45.468/2010, na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 8º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº.45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

§1º - O indicador para verificação adequada dos recursos será o "percentual de contribuição para resolubilidade microrregional de atendimentos de urgência" e "Pronto Atendimento: o número médio de atendimentos de urgência", no período disposto no Art. 3º desta resolução.

§2º - A meta é manter ou aumentar a contribuição para a resolubilidade microrregional de atendimentos de urgência, conforme Anexo II desta resolução; e manter ou aumentar o número médio de atendimentos de urgência, conforme Anexo III desta resolução.

§3º - O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo IV desta Resolução, sendo considerado cumprida a meta com execução total dos recursos.

Art. 9º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II - às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 10 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 11 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de **RS1.225.000,00** (Um milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291.10.302.157.4461.0001.334141.10.8

Art. 12 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 13 - Os procedimentos de acompanhamento e verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 14 - Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único - Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2021.

**Fábio Baccheretti Vitor**

Secretário de Estado de Saúde

#### ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.661, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

##### LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
75443	CAPITOLIO	12.302.245/0001-52	SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPÍTÓLIO	23.765.183/0001-31	150.000,00	4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
72874	JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	INSTITUTO BRASILEIRO DA GESTÃO EM SAÚDE	26.000.523/0001-21	625.000,00	4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
75444	PEDRALVA	11.300.293/0001-49	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDRALVA	23.438.096/0001-70	150.000,00	4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
75445	PIMENTA	10.449.004/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA	10.449.004/0001-05	150.000,00	4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
72875	POÇOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	150.000,00	4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
<b>TOTAL</b>					<b>1.225.000,00</b>	



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.661, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.****INDICADOR****Indicador:** Percentual de contribuição para resolubilidade microrregional de atendimentos de urgência**Descrição:** Trata-se da proporção de atendimentos de urgência de residentes da Micro que foram feitas pelo estabelecimento.**Método de cálculo:** (Nº de atendimentos de residentes do território que ocorreram no estabelecimento)/(Nº de atendimentos de residentes da território)\*100**Fonte:** SIA**Unidade de medida:** Percentual**Polaridade:** maior, melhor**Meta:** Manter ou aumentar a contribuição para a resolubilidade microrregional de atendimentos de urgência, conforme tabela abaixo.**Número de períodos de monitoramento:** 1 (único)**Data inicial do monitoramento:** 24 meses após a publicação desta resolução

MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIO FINAL	PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO PARA RESOLUTIVIDADE MICRORREGIONAL DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA
CAPITÓLIO	SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO	3,22
JUIZ DE FORA	INSTITUTO BRASILEIRO DA GESTÃO EM SAÚDE	6,16
PEDRALVA	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDRALVA	1,91
PIMENTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA	2,07

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.661, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.****INDICADOR****Indicador:** Pronto atendimento: número médio de atendimentos de urgência**Descrição:** Trata-se do número de atendimentos de urgência de residentes da microrregião que foram feitas pelo estabelecimento.**Método de cálculo:** N° de atendimentos de residentes do território que ocorreram no estabelecimento**Fonte:** SIA**Unidade de medida:** número absoluto**Polaridade:** maior, melhor**Meta:** Manter ou aumentar o número médio de atendimentos de urgência, conforme tabela abaixo.**Número de períodos de monitoramento:** 1 (único)**Data inicial do monitoramento:** Ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIO FINAL	NÚMERO MÉDIO DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA (PRONTO ATENDIMENTO)
POÇOS DE CALDAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇOS DE CALDAS	42940

**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.661, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.****RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS – CUSTEIO**

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
<b>RESULTADOS ALCANÇADOS</b> (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
<b>ITENS ADQUIRIDOS</b>					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEFICIÁRIO**Documento assinado eletronicamente por **Gutemberg Brandon Viana de Andrade, Diretor(a)**, em 17/08/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.Documento assinado eletronicamente por **Débora Alessandra Kawahara Morelli, Subsecretário(a)**, em 18/08/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Baccheretti Vitor, Secretário(a) de Estado**, em 23/08/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33908811** e o código CRC **319547FC**.

Referência: Processo nº 1320.01.0089844/2021-83

SEI nº 33908811



PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO RECURSO

Resolução vigente: 7.844/2020 e 7.944/2021  
Instituição: Santa Casa de Caridade de Capitólio  
CNPJ: 23.765.183/0001-31 CNES: 2146398  
Instituição: SRS/GRS: Passos  
Leitos SUS (%): 91%  
Módulo da Política: Hospitais Plataforma  
Classificação do Hospital no Valora: Hospital de Transição I  
Tipologia na Rede Resposta às Urgências e Emergências: -  
Tipologia na Rede de Atenção ao Parto e Nascimento: -  
Tipologia na Rede Estadual de Odontologia Hospitalar: -

Observações:		Referente a Dezembro e novembro de 2021		
Classificação da Despesa	Detalhamento do Objeto	Ambiente/SUS	Valor Proposto	
CUSTEIO	Materiais de consumo	Material Radiológico	Radiologia	R\$ 5.500,00
		Gás de Cozinha	Cozinha Geral	R\$ 1.600,00
		Material de escritório	Hospital Geral	R\$ 3.300,00
		Roupas de cama e mesa	Hospital Geral	R\$ 15.000,00
	Serviços de terceiros	Cursos	Hospital Geral	R\$ 4.600,00
		Serviços Sanitização	Hospital Geral	R\$ 1.800,00
	Outros			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 31.800,00</b>	

Justificativa que fundamente o pleito de utilização do recurso em relação aos objetivos da Política:  
O investimento em cursos se justifica para capacitação das equipes de atendimento no Leito de Transição.  
Em relação aos outros itens propostos, a destinação é justificada para que os serviços de estrutura mínima sejam mantidos visando garantir atendimento aos usuários que fizerem uso dos Leitos.

Em caso de repactuação, justificativa para tal:

Declaro que estou ciente das normas e diretrizes para execução do recurso constantes na Nota Técnica N°

Assinatura do representante legal do hospital:

No caso de Termo de Compromisso, assinatura do gestor municipal:





**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.944, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Altera a Resolução SES/MG nº 7.844, de 11 de novembro de 2021, que divulga o elenco de hospitais, tipologia e o respectivo valor de incentivo financeiro para o Módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual n.º 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde- SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.684, de 21 de dezembro de 2021, que



aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.606, de 11 de novembro de 2021, que aprova o elenco de hospitais, tipologia e o respectivo valor de incentivo financeiro para o Módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar o caput do art. 2º da Resolução SES/MG nº 7.844, de 11 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica definido em R\$ 88.965.761,44 (oitenta e oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) o valor anual total estimado do incentivo financeiro para o Módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas.

§ 1º – Os recursos financeiros referentes ao período de novembro e/ou dezembro/2021 irão onerar as dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.157.4453.0001 - 334141 - 10.1, 4291.10.302.157.4453.0001 - 339039 - 10.1 e 4291.10.302.157.4453.0001 - 335041 - 10.1.

§ 2º – (...)” (nr)

Art. 2º – Ficam alterados os Anexos I, V e XI da Resolução SES/MG nº 7.844, de 11 de novembro de 2021, que passam a vigorar, respectivamente, nos moldes dos Anexos I, II e III desta Resolução.

Parágrafo único – As alterações mencionadas no caput deste artigo correspondem a:

I – na macrorregião Centro:

a) inclusão do Hospital Municipal João Fernandes do Carmo/Hospital Municipal Valdemar de Assis Barcelos, do Município de Brumadinho, com 8 (oito) leitos de transição tipo I, fazendo jus ao valor mensal de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais);

b) inclusão da Santa Casa de Caeté como Hospital de Apoio a Urgência e Emergência/Nível IV, fazendo jus ao valor mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

c) inclusão do Hospital Nossa Senhora das Graças, do município de Dom Joaquim, como Hospital de Apoio a Urgência e Emergência/Nível IV, fazendo jus ao valor



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

d) inclusão de 02 (dois) leitos de Apoio à RAPS no Hospital Municipal 25 de Maio, do Município de Esmeraldas, fazendo jus ao valor mensal de R\$ 141.220,22 (cento e quarenta e um mil, duzentos e vinte reais e vinte e dois centavos);

e) inclusão do Hospital São Judas Tadeu, do município de Ferros como Hospital de Apoio a Urgência e Emergência/Nível IV, fazendo jus ao valor mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

f) inclusão de 1(um) leito de Apoio a RAPS para Fundação Hospitalar Santo Antônio, do Município de Jaboticatubas, fazendo jus ao valor mensal de R\$ 72.110,11 (setenta dois mil, cento e dez reais e onze centavos);

g) inclusão do Hospital Santa Terezinha, do Município de Mateus Leme, com 10 (dez) leitos de transição tipo II, fazendo jus ao valor mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

h) inclusão de 2 (dois) leitos de RAPS para Hospital Municipal Francisco Gonçalves, do Município de Pedro Leopoldo, fazendo jus ao valor mensal de R\$ 72.420,22 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e dois centavos);

i) inclusão de 01 (um) leito de transição tipo I para o Hospital Municipal de Santa Luzia, que passará a ter 10 (dez) leitos de transição e 6 (seis) leitos de Apoio a RAPS e fazer jus ao valor mensal de R\$ 100.160,66 (cem mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos);

j) inclusão da Santa Casa de Misericórdia de Sabará como Hospital de Transição Tipo I com 10 (dez) leitos e 4 (quatro) leitos de Apoio à RAPS, fazendo jus ao valor mensal de R\$ 48.940,44 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos);

k) inclusão da Fundação Vespasianense de Saúde, do município de Vespasiano com 15 (quinze) leitos de transição tipo II e 4 leitos de Apoio à RAPS, fazendo jus ao valor mensal de R\$ 82.440,44 (oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos); e

l) exclusão do Hospital São Vicente de Paulo do município de Itabirito.

II – na macrorregião Leste do Sul: exclusão do Hospital São Sebastião de Raul Soares, como Apoio ao Parto e Nascimento, passando a fazer jus ao valor de R\$ 40.000,00/mês; e





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

III – na macrorregião Sul: inclusão da Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno como Hospital de Transição Tipo I com 8 (oito) leitos, fazendo jus ao valor mensal de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

Art. 3º - A alteração de que trata esta Resolução implicará em formalização de termo de compromisso/metasp ou termo aditivo ao instrumento vigente nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.944, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.” (nr)

Elenco de hospitais, tipologia e o valor de incentivo financeiro do Módulo Hospitais Plataforma - Macrorregião CENTRO

Município	CNES	Hospital	Classificação Plataforma/Valora	Nº de leitos de Transição	Nº de leitos RAPS	Tipologia no Rede Resposta	Recurso Estadual mensal
Abaeté	2126796	Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté	Transição Tipo II	13			RS 52.000,00
Betim	2115654	Casa de Saúde Santa Izabel	Transição Tipo II	15			RS 60.000,00
Brumadinho	2124289	Hospital Municipal João Fernandes do Carmo/ Hospital Municipal Valdemar de Assis Barcelos	Transição Tipo I	8			RS21.200,00
Caetanópolis	2127091	Dr. Pacífico Mascarenhas de Caetanópolis	Transição Tipo I	10			RS 26.500,00
Caeté	2117312	Santa Casa de Caeté	Apoio a RUE				RS 40.000,00
Dom Joaquim	2144654	Hospital Nossa Senhora das Graças	Apoio a RUE				RS40.000,00
Esmeraldas	3048675	Hospital Municipal 25 de	Transição Tipo II	15	2		RS141.220,22



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		Maio	Apoio a RUE Apoio RPN Apoio a RAPS				
Ferros	2144522	Hospital São Judas Tadeu	Apoio a RUE			Nível IV	RS40.000,00
Jaboticatubas	2117398	Fundação Hospitalar Santo Antônio de Jaboticatubas	Transição Tipo I Apoio a RUE Apoio a RAPS	10	1	Nível IV	RS 72.110,11
Mateus Leme	2117096	Hospital Santa Terezinha	Transição Tipo II	10			RS 40.000,00
Morada Nova de Minas	2178648	Hospital Casa de Caridade São Sebastião	Apoio a RUE			Nível IV	RS 40.000,00
Pedro Leopoldo	6049265	Hospital Municipal Francisco Gonçalves	Transição Tipo I Apoio a RUE Apoio a RAPS	8	2	Nível IV	RS 72.420,22
Pompeu	2178591	Santa Casa de Misericórdia de Pompeu	Transição Tipo II Apoio a RUE Apoio RPN	10		Nível IV	RS110.000,00
Ribeirão das Neves	2756749	Hospital Municipal São Judas Tadeu de Ribeirão das Neves	Transição Tipo I Apoio a RUE Apoio a RPN	10			RS 96.500,00
Rio Vermelho	2135140	Hospital João César de Oliveira	Apoio a RUE			Nível IV	RS 40.000,00
Sabará	2117282	Santa Casa de Misericórdia de Sabará	Transição Tipo I Apoio a RAPS	10	4		RS 48.940,44
Sabinópolis	2135914	Hospital São Sebastião de	Transição Tipo II	8			RS 32.000,00





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		Sabinópolis					
Santa Barbara	2144638	Santa Casa Nossa Senhora das Mercês	Apoio a RUE Apoio RPN Apoio a RAPS		4	Nível IV	RS 92.440,44
Santa Luzia	2164280	Hospital Municipal de Santa Luzia	Transição Tipo I Apoio a RUE Apoio a RAPS	10	6	Nível IV	RS100.160,66
São Domingos do Prata	2144573	Hospital Nossa Senhora das Dores	Transição Tipo I	6			RS 15.900,00
Três Marias	2796112	Hospital São Francisco	Apoio a RUE Apoio RPN			Nível IV	RS 70.000,00
Vespasiano	6856209	Fundação Vespasianense de Saúde	Transição Tipo II Apoio a RAPS	15	4		RS 82.440,44
Virginópolis	2144557	Hospital São Jose	Apoio a RAPS		2		RS 11.220,22



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.944, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.” (nr)

Elenco de hospitais, tipologia e o valor de incentivo financeiro do Módulo Hospitais Plataforma - Macrorregião LESTE DO SUL

Município	CNES	Hospital	Classificação Plataforma/ Valora	Nº de leitos de Transição	Nº de leitos RAPS	Tipologia no Rede Resposta	Recurso Estadual mensal
Abre Campo	2760991	Hospital Nossa Senhora da Conceição	Transição Tipo II Apoio a RUE Apoio a RPN	10		Nível IV	RS110.000,00
Ipanema	2761270	AHSVPI	Transição Tipo II Apoio a RUE Apoio a RPN	10		Nível IV	RS110.000,00
Matipó	2115077	Fundação de Saúde Cristo Rei	Transição Tipo II Apoio a RAPS	9	3		RS 52.830,33
Rio Casca	2100363	Hospital Nossa Senhora da Conceição Rio	Transição Tipo I	10			RS 26.500,00
Alvinópolis	2100371	Hospital Nossa Senhora de Lourdes	Transição Tipo I Apoio a RUE	10		Nível IV	RS 66.500,00
Raul Soares	2168553	Hospital São Sebastião de Raul Soares	Apoio a RUE			Nível IV	RS 40.000,00



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.944, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“ANEXO XI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.” (nr)

Elenco de hospitais, tipologia e o valor de incentivo financeiro do Módulo Hospitais Plataforma - Macrorregião SUL

Município	CNES	Hospital	Classificação Plataforma/Valora	Nº de leitos de Transição	Nº de leitos RAPS	Tipologia no Rede Resposta	Recurso Estadual mensal
Aiuruoca	2760681	Hospital São Vicente de Paulo	Apoio a RUE Apoio a RAPS		03	Nível IV	R\$ 56.830,33
Alpinópolis	2761114	Cônego Ubirajara Cabral	Transição Tipo I	06			R\$ 15.900,00
Boa Esperança	2775972	Santa Casa de Misericórdia de Boa Esperança	Transição Tipo II	11			R\$ 44.000,00
Brasópolis	2127946	Hospital São Caetano de Brasópolis	Transição Tipo I	07			R\$ 18.550,00
Bueno Brandão	2128020	Hospital e Maternidade Senhor Bom Jesus de Bueno Brandão	Transição Tipo I	09			R\$ 23.850,00
Cabo Verde	2167379	Associação do Hospital São	Transição Tipo I	06			R\$ 15.900,00





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		Francisco					
Caldas	2127733	Santa Casa de Misericórdia de Caldas	Transição Tipo I Apoio a RUE Apoio a RAPS	10	2	Nível IV	R\$ 77.720,22
Camanducaia	2127755	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Camanducaia	Transição Tipo I Apoio a RUE	09		Nível IV	R\$ 63.850,00
Cambui	2128012	Hospital Ana Moreira Salles de Cambuí	Transição Tipo II	14			R\$ 56.000,00
Campanha	2775921	Santa Casa de Campanha	Transição Tipo I	04			R\$ 10.600,00
Campestre	2205009	Santa Casa de Misericórdia de Campestre	Transição Tipo II	08			R\$ 32.000,00
Capitólio	2146398	Santa Casa de Caridade de Capitólio	Transição Tipo I	06			R\$ 15.900,00
Carmo de Minas	2761149	Hospital de Carmo de Minas	Apoio a RAPS		02		R\$11.220,22
Carmo do Rio Claro	2796376	Hospital São Vicente de Paulo	Transição Tipo I Apoio a RUE	06			R\$ 55.900,00
Carrancas	2760673	Hospital São Vicente de Paulo	Apoio a RUE			Nível IV	R\$ 40.000,00
Cruzília	2761254	Hospital Dr. Candido	Transição Tipo II	07			R\$ 28.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		Junqueira				
Delfinópolis	6569803	Hospital Elpidio Rodrigues Pinto	Apoio a RUE			Nível IV R\$ 40.000,00
Elói Mendes	2761009	Hospital Nossa Senhora da Piedade	Transição Tipo I	10		R\$26.500,00
Guapé	2146479	Santa Casa de Misericórdia de Guapé	Apoio a RUE			Nível IV R\$ 40.000,00
Itanhandu	2764792	Casa de Caridade de Itanhandu	Apoio a RUE			Nível IV R\$ 40.000,00
Itaú de Minas	2760908	Hospital Itaú	Transição Tipo I	10		R\$ 26.500,00
Monsenhor Paulo	2761181	Hospital de Monsenhor Paulo	Transição Tipo II	07		R\$28.000,00
Nepomuceno	2776030	Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno	Transição Tipo I	08		R\$21.200,00
Ouro Fino	2127911	Casa de Caridade de Ouro Fino	Transição Tipo II Apoio a RUE Apoio RPN	14		Nível IV R\$ 126.000,00
Paraisópolis	2127695	Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza de Paraisópolis	Transição Tipo II Apoio a RUE	10		Nível IV R\$ 80.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Poço Fundo	2167727	Hospital de Gimirim	Transição Tipo II	08			RS\$32.000,00
São Gonçalo do Sapucaí	2775913	Santa Casa de Misericórdia de São Gonçalo do Sapucaí	Apoio a RUE			Nível IV	R\$ 40.000,00
São Roque de Minas	2147823	Hospital Municipal Santa Marta	Apoio a RUE			Nível IV	R\$ 40.000,00
Três Corações	2775905	Casa de Saúde Santa Fé	Transição Tipo I	07			R\$ 18.550,00





**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Divulga o elenco de hospitais, tipologia e o respectivo valor de incentivo financeiro para o Módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.606, de 11 de novembro de 2021, que aprova o elenco de hospitais, tipologia e o respectivo valor de incentivo financeiro para o Módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências.



**RESOLVE:**

Art. 1º - Divulgar a relação dos beneficiários do módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, conforme Anexo Único desta Resolução.

§ 1º - O elenco de hospitais e respectivos valores vinculados à Plataforma de Centro de Parto Normal consta na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.589, de 05 de novembro de 2021.

§ 2º - A seleção dos hospitais e classificação seguiram os critérios descritos na Resolução SES/MG nº 7.225, de 16 de setembro de 2020 e Resolução SES/MG nº 7.828, de 05 de novembro de 2021.

§ 3º - O fluxo para pactuação dos Hospitais participantes do Módulo Hospitais Plataforma estão descritos no art. 31º da Resolução SES/MG nº 7.225, de 16 de setembro de 2020.

§ 4º - Os Hospitais de Apoio à Rede de Urgência e Emergência foram classificados na rede temática - Rede Resposta às Urgências e Emergências conforme os critérios definidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.592, de 05 de novembro de 2021.

§ 5º - Os Hospitais de Apoio à Rede de Urgência e Emergência com adicional da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento foram classificados nas redes temáticas considerando a Deliberação supracitada e a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.222, de 16 de setembro de 2020.

Art. 2º - Fica definido em R\$ 85.166.377,68 (oitenta e cinco milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e sete e sessenta e oito centavos) o valor anual total estimado do incentivo financeiro para o Módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas.

§ 1º - Os recursos financeiros referentes ao período de novembro e/ou dezembro/2021 irão onerar as dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.157.4453.0001 - 334141 - 10.1, 4291.10.302.157.4453.0001 - 339039 - 10.1 e 4291.10.302.157.4453.0001 - 335041 - 10.1.

§ 2º - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 3º - O valor do incentivo financeiro por instituição foi definido de acordo com a Resolução SES/MG nº 7.225, de 16 de setembro de 2020.

Art. 3º - O incentivo financeiro de que trata o art. 2º desta Resolução será repassado em parcelas quadrimestrais, conforme metodologia estabelecida na Resolução SES/MG nº 7.225, de 16 de setembro de 2020 e Resolução SES/MG nº 7.828, de 05 de novembro de 2021.

Parágrafo único – Excepcionalmente, para o ano de 2021 o pagamento da parcela será proporcional a depender do mês de assinatura do instrumento de repasse, observada a legislação vigente.

Art. 4º - Os beneficiários do incentivo financeiro do Módulo Hospitais Plataforma deverão executar o recurso de que trata esta Resolução em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência e áreas correlatas.

Parágrafo único – As regras e fluxos para execução do recurso financeiro de que trata esta Resolução serão divulgados em Nota Técnica específica em até 60 dias após a publicação desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**





**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Elenco de hospitais, tipologia e o valor de incentivo financeiro do Módulo Hospitais  
Plataforma - Macrorregião CENTRO**

Município	CNES	Hospital	Classificação Plataforma/Valora	Nº de leitos de Transição	Nº de leitos RAPS	Tipologia no Rede Resposta	Recurso Estadual mensal
Abaeté	2126796	Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté	Transição Tipo II	13			RS 52.000,00
Betim	2115654	Casa de Saúde Santa Izabel	Transição Tipo II	15			RS60.000,00
Caetanópolis	2127091	Dr. Pacífico Mascarenhas de Caetanópolis	Transição Tipo I	10			RS 26.500,00
Esmeraldas	3048675	Hospital Municipal 25 de Maio	Transição Tipo II Apoio a RUE Apoio RPN	15			RS 130.000,00
Itabirito	2213982	Hospital São Vicente de Paulo de Itabirito	Transição Tipo II	15			RS60.000,00
Jaboticatubas	2117398	Fundação Hospitalar Santo Antônio de Jaboticatubas	Transição Tipo I Apoio a RUE	10		Nível IV	RS 66.500,00
Morada Nova de Minas	2178648	Hospital Casa de Caridade São Sebastião	Apoio a RUE			Nível IV	RS 40.000,00
Pedro Leopoldo	6049268	Hospital Municipal Francisco Gonçalves	Transição Tipo I Apoio a RUE	08		Nível IV	RS 61.200,00
Pompeu	2178591	Santa Casa de Misericórdia de Pompeu	Transição Tipo II Apoio a RUE Apoio RPN	10		Nível IV	R\$ 110.000,00
Ribeirão das Neves	2756749	Hospital Municipal São Judas Tadeu de Ribeirão das Neves	Transição Tipo I Apoio a RUE Apoio a RPN	10			RS 96.500,00
Rio Vermelho	2135140	Hospital João César de Oliveira	Apoio a RUE			Nível IV	RS 40.000,00
Sabinópolis	2135914	Hospital São Sebastião de Sabinópolis	Transição Tipo II	08			RS32.000,00
Santa Barbara	2144638	Santa Casa Nossa Senhora das Mercês	Apoio a RUE Apoio RPN Apoio a RAPS		04	Nível IV	RS 92.440,44
Santa Luzia	2374366	Hospital Municipal de Santa Luzia	Transição Tipo I Apoio a RUE	9		Nível IV	RS 63.850,00
São Domingos do	2144573	Hospital Nossa Senhora das	Transição Tipo I	06			RS15.900,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Prata		Dores					
Três Marias	2796112	Hospital São Francisco	Apoio a RUE Apoio RPN Apoio a RAPS		01	Nível IV	RS 75.610,11
Virginópolis	2144557	Hospital São Jose	Apoio a RAPS		02		RS11.220,22



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Elenco de hospitais, tipologia e o valor de incentivo financeiro do Módulo Hospitais  
Plataforma – Macrorregião CENTRO SUL**

Município	CNES	Hospital	Classificação Plataforma/Valora	Nº de leitos de Transição	Nº de leitos RAPS	Tipologia no Rede Resposta	Recurso Estadual mensal
Barroso	2123061	Instituto Nossa Senhora do Carmo	Transição Tipo II Apoio a RUE Apoio a RPN	08		Nível IV	RS 102.000,00
Bom Sucesso	2179628	Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso	Transição Tipo II Apoio a RUE	04		Nível IV	RS 56.000,00
Carandai	2123231	Hospital Municipal Santana de Carandai	Apoio a RUE Apoio a RPN			Nível IV	RS 70.000,00
Ibertioga	2136139	Hospital Monumento das Mães às Minas	Apoio a RUE			Nível IV	RS 40.000,00
São Vicente de Minas	2123231	Hospital São Vicente de Paulo	Apoio a RUE			Nível IV	RS 40.000,00





**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Elenco de hospitais, tipologia e o valor de incentivo financeiro do Módulo Hospitais  
Plataforma – Macrorregião JEQUITINHONHA**

Município	CNES	Hospital	Classificação Plataforma/Valora	Nº de leitos de Transição	Nº de leitos RAPS	Tipologia no Rede Resposta	Recurso Estadual mensal
Conceição do Mato Dentro	2134071	Hospital Imaculada Conceição	Transição Tipo II Apoio a RUE Apoio a RAPS	04	02	Nível IV	RS67.220,22
Itamarandiba	2135930	Hospital Municipal Geral do Ferreira Gandra	Apoio a RUE Apoio a RPN			Nível IV	RS 70.000,00
Turmalina	2135108	Hospital São Vicente Turmalina	Apoio a RUE Apoio a RPN			Nível IV	RS 70.000,00
Virgem da Lapa	2134306	Hospital São Domingos	Transição Tipo I	08			RS 21.200,00



**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Elenco de hospitais, tipologia e o valor de incentivo financeiro do Módulo Hospitais  
Plataforma - Macrorregião LESTE**

Município	CNES	Hospital	Classificação Plataforma/Valora	Nº de leitos de Transição	Nº de leitos RAPS	Tipologia no Rede Resposta	Recurso Estadual mensal
Aimorés	2102587	Hospital São José São Camilo	Apoio RUE Apoio a RPN			Nível IV	RS 70.000,00
Conselheiro Pena	2200481	Hospital Dr. Hércio Valentim	Transição Tipo II Apoio RUE	08		Nível IV	RS 72.000,00
Itanhomi	2102773	Hospital São Vicente de Paulo de Itanhomi	Transição Tipo I Apoio a RUE Apoio a RPN	10		Nível IV	RS 96.500,00
Itabirinha	2102579	Hospital São Lucas	Apoio a RUE			Nível IV	RS 40.000,00
Mantena	2099217	Hospital Evangélico de Mantena	Transição Tipo I	06			RS 15.900,00
Tarumirim	2102595	Hospital São Sebastião de Tarumirim	Transição Tipo II Apoio a RUE Apoio a RAPS	15	02	Nível IV	RS 111.220,22



**ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Elenco de hospitais, tipologia e o valor de incentivo financeiro do Módulo Hospitais  
Plataforma - Macrorregião LESTE DO SUL**

Município	CNES	Hospital	Classificação Plataforma/Valora	Nº de leitos de Transição	Nº de leitos RAPS	Tipologia no Rede Resposta	Recurso Estadual mensal
Abre Campo	2760991	Hospital Nossa Senhora da Conceição	Transição Tipo II Apoio a RUE Apoio a RPN	10		Nível IV	RS 110.000,00
Ipanema	2761270	Ahsvpi	Transição Tipo II Apoio a RUE Apoio a RPN	10		Nível IV	RS 110.000,00
Matipó	2115077	Fundação de Saúde Cristo Rei	Transição Tipo II Apoio a RAPS	9	03		RS 52.830,33
Rio Casca	2100363	Hospital Nossa Senhora da Conceição Rio Casca	Transição Tipo I	10			RS 26.500,00
Alvinópolis	2100371	Hospital Nossa Senhora de Lourdes	Transição Tipo I Apoio a RUE	10		Nível IV	RS 66.500,00
Raul Soares	2168553	Hospital São Sebastiao de Raul Soares	Apoio a RUE Apoio a RPN			Nível IV	RS 70.000,00





**ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Elenco de hospitais, tipologia e o valor de incentivo financeiro do Módulo Hospitais  
Plataforma - Macrorregião NORDESTE**

Município	CNES	Hospital	Classificação Plataforma/Valora	Nº de leitos de Transição	Nº de leitos RAPS	Tipologia no Rede Resposta	Recurso Estadual mensal
Águas Vermelhas	2139103	Hospital Santa Lucia	Transição Tipo II	05			RS 20.000,00
Ataléia	2178850	Apromia	Transição Tipo I	06			RS 15.900,00
Carai	2179172	Hospital Municipal São João Batista	Transição Tipo I	05			RS 13.250,00
Carlos Chagas	2178982	Hospital Lourenco Westin	Transição Tipo II Apoio a RUE	06		Nível IV	RS 64.000,00
Felisburgo	2139146	Hospital de Felisburgo	Transição Tipo II Apoio a RUE	04		Nível IV	RS 56.000,00
Itambacuri	2697548	Hospital Tristão da Cunha	Transição Tipo I	04			RS 10.600,00
Jequitinhonha	2120410	Hospital São Miguel	Transição Tipo II	10			RS 40.000,00
Jordânia	2139065	Hospital Paulo VI	Apoio a RUE			Nível IV	RS 40.000,00
Ladainha	2797496	Hospital Municipal Dr. Arthur Rausch	Transição Tipo I	04			RS 10.600,00
Machacalis	2208067	Hospital Cura D' Ars	Transição Tipo II Apoio a RUE	05		Nível IV	RS 60.000,00
Medina	2139030	Hospital Santa Rita	Transição Tipo II Apoio a RUE	07		Nível IV	RS 68.000,00
Novo Cruzeiro	2183811	Hospital São Bento de Novo Cruzeiro	Transição Tipo I Apoio a RUE Apoio a RPN	10		Nível IV	RS 96.500,00
Poté	2178990	Hospital São Vicente de Paulo de Poté	Transição Tipo I	04			RS 10.600,00
Salto da Divisa	2139111	Hospital Senhor do Bonfim	Apoio a RUE			Nível IV	RS 40.000,00



ANEXO VII DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Elenco de hospitais, tipologia e o valor de incentivo financeiro do Módulo Hospitais  
Plataforma - Macrorregião NOROESTE

Município	CNES	Hospital	Classificação Plataforma/Valora	Nº de leitos de Transição	Nº de leitos RAPS	Tipologia no Rede Resposta	Recurso Estadual mensal
Arinos	2118319	Hospital Nossa Senhora Aparecida	Transição Tipo I Apoio a RUE Apoio a RPN	10		Nível IV	R\$96.500,00
Carmo do Paranaíba	2118246	Santa Casa Misericórdia Carmo do Paranaíba Dr. Adilon Cardoso Teixeira	Apoio a RAPS		02		R\$ 11.220,22
Chapada Gaúcha	6690726	Hospital de Pequeno Porte Jose Cardoso de Oliveira	Transição Tipo I	10			R\$ 26.500,00
Lagoa Formosa	2101874	Hospital Municipal Dr. Bininho	Transição Tipo I Apoio a RAPS	04	02		R\$21.820,22
Patos de Minas	9650105	Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas	Transição Tipo II	05			R\$20.000,00
Rio Paranaíba	2184680	Hospital Municipal Dona Maria Conceição Fantini Valério	Transição Tipo I	08			R\$21.200,00
Serra do Salitre	2797364	Hospital Municipal Serra do Salitre	Transição Tipo I Apoio a RUE Apoio a RAPS	04	02	Nível IV	R\$61.820,22
Vazante	2118092	Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa	Transição Tipo I Apoio a RUE Apoio a RPN Apoio a RAPS	06	03	Nível IV	R\$102.730,33



**ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Elenco de hospitais, tipologia e o valor de incentivo financeiro do Módulo Hospitais  
Plataforma - Macrorregião NORTE**

Município	CNES	Hospital	Classificação Plataforma/Valora	Nº de leitos de Transição	Nº de leitos RAPS	Tipologia no Rede Resposta	Recurso Estadual mensal
Itacarambi	2119455	Hospital Municipal Gerson Dias	Transição Tipo II	15			RS 60.000,00
Mirabela	2140063	Hospital Municipal São Sebastiao	Transição Tipo I Apoio a RUE	10		Nível IV	RS 66.500,00
Montalvânia	2119439	Hospital Cristo Rei	Transição Tipo I Apoio a RUE	10		Nível IV	RS 66.500,00
Monte Azul	2119404	Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças	Transição Tipo II Apoio a RUE Apoio a RPN	07		Nível IV	RS 98.000,00
Porteirinha	2205971	Santa Casa e Hospital São Vicente	Transição Tipo II Apoio a RUE Apoio a RAPS	08	02	Nível IV	RS 83.220,22
Rio Pardo de Minas	2119463	Hospital Tácito de Freitas Costa	Transição Tipo II Apoio a RUE	09		Nível IV	RS 76.000,00
São Joao do Paraiso	2795299	Hospital São Joao do Paraiso	Transição Tipo II Apoio a RUE	09		Nível IV	RS 76.000,00
São Romão	2140179	Hospital Assistencial Manoel Simões Caxito	Apoio a RUE			Nível IV	RS 40.000,00
Urucuia	2119501	Hospital Municipal Gricia Lisboa de Rezende	Transição Tipo I Apoio a RUE	10		Nível IV	RS 66.500,00
Várzea da Palma	2149710	Hospital Municipal e Pronto Socorro de Várzea da Palma	Apoio a RUE Apoio a RAPS		02	Nível IV	RS51.220,22
Varzelândia	2104741	Hospital Nossa Senhora Aparecida	Apoio a RUE			Nível IV	RS 40.000,00





ANEXO IX DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Elenco de hospitais, tipologia e o valor de incentivo financeiro do Módulo Hospitais  
Plataforma - Macrorregião OESTE

Município	CNES	Hospital	Classificação Plataforma/Valora	Nº de leitos de Transição	Nº de leitos RAPS	Tipologia no Rede Resposta	Recurso Estadual mensal
Arcos	2168693	Santa Casa de Arcos	Apoio a RAPS		05		RS28.050,55
BambuÍ	2143852	Hospital Nossa Senhora do Brasil de Bambuí	Apoio a RUE Apoio a RPN Apoio à RAPS		04	Nível IV	RS 92.440,44
Candeias	2142295	Hospital Carlos Chagas	Transição Tipo I Apoio à RAPS	10	01		RS 32.110,11
Cláudio	2144204	Santa Casa de Misericórdia Claudio	Apoio a RUE Apoio a RAPS		01	Nível IV	RS 45.610,11
Cristais	2144255	Hospital Municipal Santo Antônio de Cristais	Transição Tipo I	05			RS 13.250,00
Dores do Indaiá	2144042	Santa Casa Dr. Zacarias	Transição Tipo I	09			RS 23.850,00
Itaguara	2142627	Santa Casa de Itaguara	Transição Tipo I Apoio a RUE Apoio a RAPS	09	05	Nível IV	RS 91.900,55
Itapeçerica	2143895	Santa Casa de Itapeçerica	Transição Tipo II	15		Nível IV	RS 60.000,00
Passa Tempo	2144174	Hospital São Gabriel de Passa Tempo	Apoio a RAPS		01		RS5.610,11
Pitangui	2142406	Santa Casa de Misericórdia de Pitangui	Transição Tipo II Apoio a RUE Apoio à RAPS	10	05	Nível IV	RS 108.050,55



ANEXO X DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Elenco de hospitais, tipologia e o valor de incentivo financeiro do Módulo Hospitais  
Plataforma – Macrorregião SUDESTE

Município	CNES	Hospital	Classificação Plataforma/Valora	Nº de leitos de Transição	Nº de leitos RAPS	Tipologia no Rede Resposta	Recurso Estadual mensal
Andrelândia	5060761	Hospital Municipal Dr. José Gustavo Alves	Apoio a RUE Apoio a RAPS		2	Nível IV	RS51.220,22
Bicas	2760886	Hospital São José de Bicas	Apoio à RAPS		2		RS 11.220,22
Bom Jardim de Minas	2796589	Hospital Municipal Bom Jardim de Minas	Apoio à RUE			Nível IV	RS 40.000,00
Ervália	2161729	Hospital Jorge Caetano de Mattos	Transição Tipo I Apoio a RUE	07		Nível IV	RS58.550,00
Espera feliz	2761467	Hospital Antônio Alves da Costa	Apoio a RUE			Nível IV	RS 40.000,00
Eugenópolis	2163071	Hospital São José	Transição Tipo I	07			RS 18.550,00
Juiz de Fora	2221772	HSVP Juiz de Fora	Transição Tipo II Apoio a RUE Apoio a RPN	03		Nível IV	RS82.000,00
Juiz de Fora	2221756	Hospital Ana Nery	Transição Tipo II Apoio à RAPS	15	2		RS 71.220,22
Miraí	2161702	Casa de Caridade São Vicente de Paulo	Transição Tipo I	08			RS 21.200,00
Palma	2122936	Hospital Maria Eloy de Palma	Transição Tipo I	05			RS 13.250,00
Pirapetinga	2195224	Hospital Municipal de Pirapetinga	Transição Tipo I Apoio a RUE	05		Nível IV	RS53.250,00
Recreio	2122618	Hospital São Sebastião	Transição Tipo I	10			RS 26.500,00
Rio Pomba	2149419	Hospital São Vicente de Paula	Transição Tipo II Apoio a RUE	10		Nível IV	RS80.000,00
Rio Preto	2796791	Santa Casa de Misericórdia de Rio Preto	Apoio à RUE			Nível IV	RS 40.000,00
Ubá	2195429	Casa de Saúde Padre Damião	Transição Tipo I	10			RS 26.500,00



ANEXO XI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Elenco de hospitais, tipologia e o valor de incentivo financeiro do Módulo Hospitais  
Plataforma – Macrorregião SUL

Município	CNES	Hospital	Classificação Plataforma/Valora	Nº de leitos de Transição	Nº de leitos RAPS	Tipologia no Rede Resposta	Recurso Estadual mensal
Aiuruoca	2760681	Hospital São Vicente de Paulo	Apoio a RUE Apoio a RAPS		03	Nível IV	RS 56.830,33
Alpinópolis	2761114	Cônego Ubirajara Cabral	Transição Tipo I	06			RS 15.900,00
Boa Esperança	2775972	Santa Casa de Misericórdia de Boa Esperança	Transição Tipo II	11			RS 44.000,00
Brasópolis	2127946	Hospital São Caetano de Brasópolis	Transição Tipo I	07			RS 18.550,00
Bueno Brandão	2128020	Hospital e Maternidade Senhor Bom Jesus de Bueno Brandão	Transição Tipo I	09			RS 23.850,00
Cabo Verde	2167379	Associação do Hospital São Francisco	Transição Tipo I	06			RS 15.900,00
Caldas	2127733	Santa Casa de Misericórdia de Caldas	Transição Tipo I Apoio a RUE Apoio a RAPS	10	2	Nível IV	RS 77.720,22
Camanducaia	2127755	Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Camanducaia	Transição Tipo I Apoio a RUE	09		Nível IV	RS 63.850,00
Cambuí	2128012	Hospital Ana Moreira Salles de Cambuí	Transição Tipo II	14			RS 56.000,00
Campanha	2775921	Santa Casa de Campanha	Transição Tipo I	04			RS 10.600,00
Campestre	2205009	Santa Casa de Misericórdia de Campestre	Transição Tipo II	08			RS 32.000,00
Capitólio	2146398	Santa Casa de Caridade de Capitólio	Transição Tipo I	06			RS 15.900,00
Carmo de Minas	2761149	Hospital de Carmo de Minas	Apoio a RAPS		02		RS11.220,22
Carmo do Rio	2796376	Hospital São	Transição Tipo I	06			RS 55.900,00





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Claro		Vicente de Paulo	Apoio a RUE				
Carrancas	2760673	Hospital São Vicente de Paulo	Apoio a RUE			Nível IV	RS 40.000,00
Cruzília	2761254	Hospital Dr. Candido Junqueira	Transição Tipo II	07			RS 28.000,00
Delfinópolis	6569803	Hospital Elpidio Rodrigues Pinto	Apoio a RUE			Nível IV	RS 40.000,00
Elói Mendes	2761009	Hospital Nossa Senhora da Piedade	Transição Tipo I	10			RS26.500,00
Guapé	2146479	Santa Casa de Misericórdia de Guapé	Apoio a RUE			Nível IV	RS 40.000,00
Itanhandu	2764792	Casa de Caridade de Itanhandu	Apoio a RUE			Nível IV	RS 40.000,00
Itaú de Minas	2760908	Hospital Itaú	Transição Tipo I	10			RS 26.500,00
Monsenhor Paulo	2761181	Hospital de Monsenhor Paulo	Transição Tipo II	07			RS28.000,00
Ouro Fino	2127911	Casa de Caridade de Ouro Fino	Transição Tipo II Apoio a RUE Apoio RPN	14		Nível IV	RS 126.000,00
Paraisópolis	2127695	Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza de Paraisópolis	Transição Tipo II Apoio a RUE	10		Nível IV	RS 80.000,00
Poço Fundo	2167727	Hospital de Gimirim	Transição Tipo II	08			RS32.000,00
São Gonçalo do Sapucaí	2775913	Santa Casa de Misericórdia de São Gonçalo do Sapucaí	Apoio a RUE			Nível IV	RS 40.000,00
São Roque de Minas	2147823	Hospital Municipal Santa Marta	Apoio a RUE			Nível IV	RS 40.000,00
Três Corações	2775905	Casa de Saúde Santa Fé	Transição Tipo I	07			RS 18.550,00



ANEXO XII DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Elenco de hospitais, tipologia e o valor de incentivo financeiro do Módulo Hospitais  
Plataforma - Macrorregião TRIÂNGULO DO NORTE

Município	CNES	Hospital	Classificação Plataforma/Valora	Nº de leitos de Transição	Nº de leitos RAPS	Tipologia no Rede Resposta	Recurso Estadual mensal
Capinópolis	7201109	Hospital Municipal de Capinópolis	Transição Tipo I	10			RS 26.500,00
Centralina	2194937	Hospital Municipal Doutor Darcy Juarez Zabisky	Apoio à RUE			Nível IV	RS 40.000,00
Coromandel	2197693	Santa Casa de Misericórdia de Coromandel	Transição Tipo I Apoio a RUE Apoio RPN	10		Nível IV	RS 96.500,00
Monte Carmelo	9847227	Hospital Municipal de Monte Carmelo	Apoio a RUE			Nível IV	RS 40.000,00
Monte Alegre de Minas	2776022	Santa Casa de Monte Alegre de Minas	Transição Tipo I Apoio a RUE Apoio RPN	10			RS 96.500,00
Tupaciguara	246417	Hospital Municipal maria das Graças de Oliveira Silva	Transição Tipo I Apoio à RAPS	10	04		RS 48.940,44



ANEXO XIII DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Elenco de hospitais, tipologia e o valor de incentivo financeiro do Módulo Hospitais  
Plataforma - Macrorregião TRIÂNGULO DO SUL

Município	CNES	Hospital	Classificação Plataforma/Valora	Nº de leitos de Transição	Nº de leitos RAPS	Tipologia no Rede Resposta	Recurso Estadual mensal
Ibiá	2181029	Santa Casa de Ibiá	Apoio a RUE			Nível IV	RS 40.000,00
Sacramento	2109034	Santa Casa de Misericórdia de Sacramento	Transição Tipo I Apoio a RAPS	10	02		RS 37.720,22
Conceição das Alagoas	5844843	Fundação Hospitalar Municipal João Henrique	Transição Tipo I Apoio a RAPS	10	04		RS48.940,44
Araxá	2180766	Hospital Casa do Caminho	Transição Tipo II	11			RS 44.000,00
Iturama	2201542	Hospital Municipal Delfina Alves Barbosa	Transição Tipo I Apoio a RUE Apoio a RAPS	07	02	Nível IV	RS 69.770,22
Perdizes	2166305	Santa Casa de Perdizes	Transição Tipo I	05			RS 13.250,00
Uberaba	2164825	Hospital Beneficência Portuguesa	Transição Tipo I	10			RS 26.500,00
União de Minas	2206552	Santa Casa de União	Transição Tipo I	08			RS 21.200,00





**ANEXO XIV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Elenco de hospitais, tipologia e o valor de incentivo financeiro do Módulo Hospitais  
Plataforma - Macrorregião VALE DO AÇO**

<b>Município</b>	<b>CNES</b>	<b>Hospital</b>	<b>Classificação Plataforma/Valora</b>	<b>Nº de leitos de Transição</b>	<b>Nº de leitos RAPS</b>	<b>Tipologia no Rede Resposta</b>	<b>Recurso Estadual mensal</b>
Inhapim	2103532	Hospital São Sebastião de Inhapim	Transição Tipo II Apoio a RUE	15		Nível IV	RS 100.000,00
Belo Oriente	5350697	Hospital Jaques Gonçalves Pereira	Transição Tipo I Apoio a RUE	10		Nível IV	RS 66.500,00

Boa tarde

**TERMO DE METAS Nº 1737/7412 CELEBRADO  
ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O (A)  
SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO, COM  
A INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO.**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, neste ato representado pelo(a) seu/sua Subsecretário(a) de Políticas e Ações de Saúde, Sr(a). Naíla Marcela Nery Ferrari, Carteira de Identidade n.º 11.156.889, expedida pelo (a) SSP/MG e CPF n.º 054.917.016-29, com domicílio especial na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução SES/MG n.º 6.794, de 2 de agosto de 2019, doravante denominada **SES/MG**; e o **SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO**, neste ato representado (a) pelo (a) seu (sua) Representante Legal **ANSELMO BATISTA DA SILVA**, com domicílio especial na **ARCEMINO RODRIGUES DA CUNHA**, doravante denominado **ENTIDADE BENEFICIADA**, com a interveniência do Município de **CAPITÓLIO**, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.302.245/0001-52, neste ato representada pelo (a) seu (sua) Secretário **ANSELMO BATISTA DA SILVA**, Carteira de Identidade n.º 11453905, CPF n.º 048.493.396-54, com domicílio especial na **ARCEMINO RODRIGUES DA CUNHA**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, resolvem firmar o presente **TERMO DE METAS**, aplicando-se a este instrumento os arts. 29, 30, 37, 196 a 200 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988; nos arts. 186 a 192 da Constituição do Estado de Minas Gerais; na Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012; na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993; no Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011; no Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010; na Resolução SES/MG n.º 4.606, de 17 de dezembro de 2014; na Resolução SES/MG n.º 7.094, de 29 de abril de 2020; na Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3327 de 18 de fevereiro de 2021; na Resolução SES-MG n.º 7412, de 18 de fevereiro de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA ? DO OBJETO**

O presente **TERMO DE METAS** tem por objeto a execução pela **ENTIDADE BENEFICIADA** das ações e serviços de saúde previstos na Resolução SES/MG n.º 7412, de 18 de fevereiro de 2021, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante a definição de indicadores e metas.

**PARÁGRAFO ÚNICO ?** O recurso financeiro previsto nesta Resolução deverá ser utilizado exclusivamente para a implantação de serviço hospitalar de referência da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA ? DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

#### **I ? À ENTIDADE BENEFICIADA:**

1. executar as ações/serviços de saúde previstos na Resolução SES/MG n.º 7412, de 18 de fevereiro de 2021, em conformidade com os recursos humanos e técnicos próprios, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;
2. cumprir os compromissos e/ou executar as ações/serviços/procedimentos constantes no Anexo Técnico;
3. aplicar o recurso financeiro exclusivamente na sua finalidade, de acordo com as regras estabelecidas na Resolução mencionada no item anterior;



4. garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
5. movimentar os recursos recebidos em conta corrente exclusiva, nos termos do Decreto Estadual n.º 45.468, de 2010, observando em suas contratações o procedimento análogo ao licitatório, em conformidade com o regulamento próprio, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios jurídicos insertos no art. 37 da Constituição Federal, assim como os da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;
6. assinar termo de autorização para que a instituição financeira onde foi aberta conta bancária para o repasse dos recursos forneça à SES/MG saldos, extratos e comprovantes das contas correntes, investimentos e operações de crédito, mantidas junto ao banco e relacionadas ao presente Termo;
7. submeter-se às normas do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde dos Estados e Municípios;
8. manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;
9. comunicar à SES-MG, com as respectivas propostas de soluções visando à não interrupção da assistência, os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais;
10. apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
11. manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme determinações do Conselho Federal de Medicina.
12. justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável;
13. garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;
14. Durante a vigência do Termo de Metas, qualquer que seja seu valor ou objeto, a entidade deverá manter, em local visível e de fácil acesso a toda comunidade, as seguintes informações: estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição; informações da Ouvidoria Geral do SUS, para sugestões, reclamações e denúncias; O número do presente TERMO, contendo o valor, o objeto, metas e indicadores pactuados, a data de assinatura, e o período de vigência.
15. submeter-se à regulação instituída pelo Gestor Estadual;
16. assegurar à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste TERMO;
17. garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
18. permitir o acesso dos técnicos da SES/MG aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado, excetuando os casos exclusivos de Autoridade Sanitária nas funções de Auditor Assistencial e Vigilância em Saúde;
19. atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização ? PNH;
20. submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria ? SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;
21. responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;



22. responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste TERMO;
23. responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo;
24. respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;
25. observar nas prescrições de medicamentos a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pela Comissão de Farmacoterapêutica;
26. adotar os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal como referência nos atendimentos;
27. participar das ações educacionais ofertadas pela SES/MG;
28. disponibilizar parte da estrutura do imóvel quando houver necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias;
29. dispor de Alvará Sanitário vigente;
30. *possuir cadastro no Cadastro Geral de Convenentes ? CAGEC, com a documentação prevista no inciso do art. 3º do Decreto estadual nº 45.468, de 2010, atualizada;*
31. notificar a **SES/MG** de eventual alteração de endereço, de razão social e de mudança na diretoria e/ou Estatuto, enviando no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada e atualizada dos documentos que comprovem o fato, realizando as devidas alterações no SCNES;
32. notificar à SES/MG, em até 15 (quinze) dias quando constatadas ocorrências sobre o não cumprimento das metas pactuadas, ou quaisquer outras alterações que interfiram na execução deste TERMO;
33. registrar no sistema de informação adequado, e nos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela SES/MG, as atividades assistenciais realizadas;
34. após a divulgação dos resultados do monitoramento realizado, atender ao disposto na Resolução SES/MG n. 7.094/2020 quanto à validação e eventual apresentação de recursos;
35. nos prazos estabelecidos, inserir e validar os dados referentes à prestação de contas do ano anterior no Sistema informatizados disponibilizado pela SES-MG, nos termos da Resolução SES/MG n.º 4.606/2014 (ou Regulamento que vier a substituí-la);
36. apresentar à SES-MG o processo eletrônico de acompanhamento, controle e avaliação em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste TERMO;
37. restituir eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira não executados ou não utilizados em observância a disposto no Regulamento do programa ao Fundo Estadual de Saúde ao final da execução do TERMO, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, exceto saldos apurados ao final da execução de termos destinados à execução dos programas de saúde, que se incorporarão à execução do termo respectivo subsequente.

## II ? AO INTERVENIENTE:

1. acompanhar, em conjunto com a SES/MG, as ações relativas à execução deste TERMO;
2. fiscalizar, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, as ações relativas à execução deste TERMO e seus anexos;
3. prestar orientações à ENTIDADE BENEFICIADA no intuito de que sejam cumpridos os



compromissos e as metas pactuadas neste TERMO;

- acompanhar o desempenho da ENTIDADE BENEFICIADA quanto ao cumprimento das metas;
- notificar a SES/MG, em até 15 (quinze) dias quando constatadas ocorrências que interfiram na execução das ações e serviços a que se refere este TERMO;
- garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

### III ? À SES/MG:

- efetuar o repasse dos recursos financeiros referentes ao objeto deste TERMO a ENTIDADE BENEFICIADA;
- apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;
- acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo de Metas, em Nível Central e/ou regional;
- monitorar, por meio de sistema eletrônico, o cumprimento das responsabilidades pelas partes envolvidas, notificando-as para tomada de providências quando necessário;
- disponibilizar os resultados alcançados pela ENTIDADE BENEFICIADA nas avaliações realizadas, por meio do Sistema SiG-RES;
- realizar possíveis ajustes no valor financeiro do presente TERMO, conforme legislação vigente;
- disponibilizar os resultados alcançados pela ENTIDADE BENEFICIADA nas avaliações realizadas, por meio do Sistema SiG-RES;
- monitorar, no Sistema SiG-RES, o cumprimento das metas pactuadas em cada período de apuração;

### CLÁUSULA TERCEIRA ? DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Pelas ações e serviços de saúde especificados no presente TERMO, a SES/MG repassará à ENTIDADE BENEFICIADA o valor total estimado de até R\$ 134.642,64), de acordo com o Regulamento da ação/projeto/programa de saúde e Anexo Técnico deste TERMO.
- O recurso financeiro necessário à execução das ações/serviços de saúde de que trata o presente TERMO será repassado do Fundo Estadual de Saúde para conta bancária de titularidade da ENTIDADE BENEFICIADA, conforme cronograma de desembolso previsto no Anexo Técnico.
- No caso de a(s) parcela(s) ser(em) composta(s) por parte variável, o valor do repasse ficará vinculado ao desempenho da ENTIDADE BENEFICIADA em relação à(s) meta(s) do(s) indicador(es) desempenho discriminados no Anexo Técnico.
- Os recursos destinados têm natureza de apoio financeiro para execução das ações de saúde relacionadas ao objeto deste TERMO, de natureza temporária e vinculada às metas pactuadas, não integrando, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo SUS/MG.
- As transferências dos recursos financeiros referentes ao exercício 2021, correrão à conta do orçamento do respectivo exercício por meio da Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.158.4456.0001 - 334141 - 10.1..
- Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.
- Os valores do recurso financeiro serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico que integra o presente TERMO.
- Os valores transferidos poderão ser alterados mediante a edição de ato normativo



específico.

9. A ENTIDADE BENEFICIADA deverá movimentar os recursos recebidos em conta corrente exclusiva, vedada a movimentação para outras contas e utilização para outros fins.
10. os pagamentos deverão ser realizados por meio da conta específica, por emissão de cheque nominativo, ordem de pagamento ao credor ou outro meio que comprove o destino do recurso, para quitação de despesa devidamente comprovada por respectivo documento fiscal.
11. todos os documentos de despesas realizadas deverão ser emitidos em nome da ENTIDADE BENEFICIADA, devendo estar corretamente preenchidos e sem rasuras, constando, inclusive, o número do TERMO que acobertou tais despesas.
12. A SES-MG suspenderá ou interromperá imediatamente o repasse do recurso financeiro até que a situação seja regularizada, nas seguintes situações: caracterização de risco pela Vigilância Sanitária; aplicação dos recursos financeiros de forma diversa à pactuada neste TERMO; descumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO ou na Resolução; e
13. As transferências intergovernamentais de que trata este TERMO poderão ser recepcionadas e classificadas no orçamento municipal conforme necessidade local, observado o disposto neste TERMO e no Regulamento do programa.
14. Os recursos utilizados por meio deste Termo deverão ser individualizados e segregado nas demonstrações contábeis da entidade, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade para entidades sem fins lucrativos.

#### **CLÁUSULA QUARTA ? DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**

1. O processo de acompanhamento, controle e avaliação será realizado por meio de processo informatizado, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.094/2020 (ou Regulamentos que vierem a substituí-los), conforme cronograma de monitoramento previsto no Anexo Técnico deste TERMO. Parágrafo único. Excepcionalmente, o processo de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação poderão ser realizados por meio físico, até que o sistema informatizado seja adequado para o gerenciamento desse Termo.
2. Após a divulgação dos resultados do monitoramento realizado, a ENTIDADE BENEFICIADA deverá atender ao disposto na Resolução SES/MG n. 7.094/2020 quanto à validação e eventual apresentação de recursos.
3. A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do atendimento das metas físicas e dos indicadores estabelecidos no referido Termo de Metas.
4. Os seguintes documentos devem ser preenchidos pela ENTIDADE BENEFICIADA no SiG-RES visando compor o processo digital de acompanhamento, controle e avaliação: relatório de execução financeira e física do termo, assinado digitalmente pelo representante legal da ENTIDADE BENEFICIADA; demonstrativo financeiro da receita e despesa, evidenciando saldo anterior porventura existente, recursos recebidos, rendimentos auferidos em aplicações no mercado financeiro, e saldo ao final do termo; parecer da Comissão de Avaliação referendando o processo; restituição de saldo do recurso ou de rendimentos auferidos em aplicações financeiras não utilizados na consecução da finalidade ou objeto pactuado, quando for o caso; termo por meio do qual a ENTIDADE BENEFICIADA será obrigado a manter os documentos relacionados ao Termo.
1. Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.
2. A ENTIDADE BENEFICIADA deverá manter arquivados os documentos relacionados ao



presente TERMO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

3. Os seguintes documentos devem ficar arquivados na ENTIDADE BENEFICIADA:

1. cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação;
2. comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada;
3. nota de empenho do órgão/entidade/município beneficiado, se for o caso;
4. balancete financeiro;
5. relação de pagamentos efetuados;
6. comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas, rotuladas com o número dos Termos de Metas;
7. extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada;
8. demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;
9. termo de recebimento da obra ou serviço, quando for o caso;
10. comprovante de devolução de saldo remanescente;
11. atestado de execução do objeto do termo, expedido por setor competente do órgão ou entidade repassador do recurso;
12. procedimento licitatório ou processo de compra, composto com os comprovantes de divulgação do edital da modalidade utilizada e respectivo resultado, procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;
13. comprovantes e guias de retenções e recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes, se for o caso;
14. contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso; e
15. termo de aprovação do processo emitido pelo órgão ou entidade responsável pelo repasse dos recursos, ou, no caso de irregularidade na execução, prova das providências adotadas para seu saneamento ou para o ressarcimento ao erário.

1. Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.
2. Caso os recursos disponibilizados não tenham sido aplicados no mercado financeiro ou ainda restituídos fora dos prazos estipulados, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor/INPC, sobre o valor da liberação financeira realizada ou sobre saldos porventura existentes.
3. nos prazos estabelecidos, a ENTIDADE BENEFICIADA deverá inserir e validar os dados referentes à prestação de contas do ano anterior no Sistema informatizados disponibilizado pela SES-MG, nos termos da Resolução SES/MG n.º 4.606/2014 (ou Regulamento que vier a substituí-la);
4. o processo eletrônico de acompanhamento, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste TERMO;
5. deverão ser restituídos eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira não executados ou não utilizados em observância a disposto no Regulamento do programa ao Fundo Estadual de Saúde ao final da execução do TERMO, no ato da



apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, exceto saldos apurados ao final da execução de termos destinados à execução dos programas de saúde, que se incorporarão à execução do termo respectivo subsequente.

6. A prestação de contas contábil será realizada de acordo com a Resolução SES/MG n.º 4.606/2004 (ou Regulamento que vier a substituí-la).

7. As funções fiscalizadoras e de auditoria serão exercidas pela SES, por meio da Auditoria Assistencial, sem prejuízo do exercício do controle interno e externo.

#### **CLÁUSULA QUINTA ? DOS INDICADORES E METAS**

O resultado pactuado neste instrumento é o descrito no Anexo Técnico deste TERMO, o qual poderá ser revisto por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA ? DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA ? DAS ALTERAÇÕES**

Este TERMO poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado e que não seja modificado seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA ? DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO**

Este TERMO poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, bem como extinto, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, pelo Estado, ou de comum acordo entre as partes, ou por inadimplência da **ENTIDADE BENEFICIADA**, ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

#### **CLAÚSULA NONA -? DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

1. A ENTIDADE BENEFICIADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação e neste TERMO, e conforme indicado a seguir:
2. A ENTIDADE BENEFICIADA permitirá a SES-MG a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do TERMO, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão.
3. Para isso, a ENTIDADE BENEFICIADA deverá: manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de dez (10) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato; entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da SES-MG ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela SES-MG para a revisão ou auditoria dos documentos. PARÁGRAFO ÚNICO. Caso a ENTIDADE BENEFICIADA não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie a SES-MG obstáculos para a fiscalização, revisão ou auditoria dos documentos, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas para tanto.
1. Caso após procedimento administrativo da SES-MG, ficar comprovado que empregado da ENTIDADE BENEFICIADA ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a SES-MG poderá declarar inelegíveis a ENTIDADE BENEFICIADA e/ou seus empregados diretamente envolvidos nas práticas corruptas, temporária ou



permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos.

2. Com os propósitos dessa disposição, são considerados os seguintes termos:
  1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e
  2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento da Administração, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o órgão licitante dos benefícios da competição livre e aberta;
  3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do órgão licitante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e
  4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;
  5. "prática obstrutiva" significa: destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da Administração de investigar e auditar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA ? DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Havendo contratação entre a ENTIDADE BENEFICIADA e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste TERMO, tal contratação não induzirá à SES/MG em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas.
2. Eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira só poderão ser utilizados após aprovação da SES.
3. Caso sejam detectados vícios de legalidade, na aplicação do recurso, a liberação financeira prevista neste TERMO estará condicionada à sua regularização.
4. É vedada a utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO, ainda que em caráter de emergência, bem como para a realização das despesas a que se referem os incisos I, II, IV, V, VI e VII do art. 9º do Decreto estadual 45.468/2010;
5. Os recursos transferidos pela SES, enquanto mantidos nas contas bancárias específicas, cuja previsão de utilização for inferior a trinta dias, deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, ou ainda em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, caso a previsão de utilização seja igual ou superior a trinta dias.
6. A não apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação no prazo estipulado, ou a sua não aprovação ensejará a adoção, pela SES/MG, das medidas previstas no artigo 26 do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ? DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte como competente para dirimir quaisquer dúvidas



ou questões suscitadas na execução deste Termo de Metas.

Belo Horizonte, xx de xx de xxxx.

**SES/MG:**

---

SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICAS E AÇÕES DE SAÚDE

**ENTIDADE BENEFICIADA:**

---

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO TÉCNICO DO TERMO DE METAS Nº1737**

INDICADOR

**Indicador:** Percentual de Equipe Técnica Mínima para os leitos de saúde mental em hospital geral.

**Descrição:** De acordo com a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas das redes do sistema único de saúde e em atendimento a Política Estadual de Saúde Mental de Minas Gerais instituída pela Resolução SES/MG nº5.461, de 19 de outubro de 2016, os serviços hospitalares de referência para a atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas devem possuir equipe técnica mínima conforme o quantitativos de leitos e descritos a seguir:

A Equipe Técnica Mínima deverá ser composta:

I - para o cuidado de até 4 leitos, equipe técnica multiprofissional mínima será de:

- a. 1 (um) técnico ou auxiliar de enfermagem por turno;
- a. 1 (um) profissional de nível superior com especialização na área de saúde nível superior das seguintes categorias: Psicólogo, Enfermeiro, assistencial social ou terapeuta ocupacional;
- a. 1 (um) médico clínico responsável pelos leitos; e
- a. 1 (um) médico psiquiatra de referência, podendo ser um profissional lotado na Rede de Atenção à Saúde do município, do Centro de Atenção Psicossocial de referência e/ou do município que possuir o Centro de Atenção Psicossocial de referência.

Nos casos de inexistência do médico psiquiatra dentro das opções informadas no item d) será aceito como profissional de referência do leito o médico com formação em saúde mental do Centro de Atenção Psicossocial de referência.

II - para o cuidado de 5 a 10 leitos, a equipe técnica multiprofissional mínima será de:

- a. 2 (dois) técnicos ou auxiliares de enfermagem por turno;
- a. 2 (dois) profissionais de saúde mental de nível superior; e
- a. 1 (um) médico clínico responsável pelos leitos.

9

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a. 1 (um) médico psiquiatra de referência, podendo ser um profissional lotado na Rede de

Atenção à Saúde do município, do Centro de Atenção Psicossocial de referência e/ou do município que possuir o Centro de Atenção Psicossocial de referência.

Nos casos de inexistência do médico psiquiatra dentro das opções informadas no item d) será aceito como profissional de referência do leito o médico com formação em saúde mental do Centro de Atenção Psicossocial de referência.

III - para o cuidado de 11 a 20 leitos, a equipe técnica multiprofissional mínima será de:

a. 4 (quatro) técnicos ou auxiliares de enfermagem por turno;

a. 1 (um) enfermeiro por turno;

a. 2 (dois) profissionais de saúde mental de nível superior; e

a. 1 (um) médico, psiquiatra, responsável pelos leitos.

IV - para o cuidado de 21 a 30 leitos, a equipe técnica multiprofissional mínima será de:

a. 6 (seis) técnicos ou auxiliares de enfermagem por turno;

a. 1 (um) enfermeiro por turno;

a. 3 (três) profissionais de saúde mental de nível superior;

a. 1(um) médico clínico responsável pelos leitos; e

a. 1 (um) médico psiquiatra responsável pelos leitos.

**Meta:** 100%

**Fórmula de Cálculo:** Quantidade de Equipe Técnica Mínima Existente

\_\_\_\_\_ ? 100

Quantidade de Equipe Técnica Mínima Esperada **Periodicidade de avaliação:** mensal.

**Polaridade:** maior melhor

10

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.412, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

#### CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO

Período de Monitoramento da base de dados	Apuração dos Resultados	Meses de execução do repasse quadrimestral com os descontos
Janeiro a Abril de 2021*	Novembro	Janeiro a Abril
Maio a Agosto de 2021	Novembro	Janeiro a Abril
Setembro a Dezembro de 2021	Março	Maio a Agosto

\*O monitoramento do primeiro quadrimestre de 2021 será equivalente ao monitoramento do segundo quadrimestre de 2021 considerando a data de publicação da Resolução.

#### ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.412, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

#### PLANILHA AUTO DECLARATÓRIA DE EQUIPE MÍNIMA POR PARTE DO PRESTADOR (VIDE RESOLUÇÃO

<https://saude.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%207412%20-%20CIB.pdf>)



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.532, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

GRADE DE REFERÊNCIA CONFORME AS PROPOSTAS DE ADESÃO E INTERESSE APRESENTADAS PELOS MUNICÍPIOS/HOSPITAIS PARA OS SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA (LEITOS DE SAÚDE MENTAL EM HOSPITAL GERAL) DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CONTEMPLADOS

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO DO HOSPITAL	NOME DO HOSPITAL /PRESTADOR (CNES)	CNES	QT. DE LEITOS	MUNICÍPIOS/MICRORREGIÃO A SER REFERENCIADA	CAPS REFERÊNCIA
Belo Horizonte/ Nova Lima / Caeté	Sabará	Santa Casa De Misericórdia De Sabará	2117282	4	Sabará.	CAPS II - Sabará
Vespasiano	Pedro Leopoldo	Hospital Municipal Francisco Goncalves	6049265	2	Pedro Leopoldo.	CAPS II - Pedro Leopoldo
						CAPS I, CAPS AD
Vespasiano	Lagoa Santa	Lagoa Santa Hospital Lindouro Avelar	2120542	2	Lagoa Santa .	II e CAPS Infantil - Lagoa Santa
						CAPS I, CAPS AD
Vespasiano	Vespasiano	Hospital De Deus	6856209	4	Vespasiano, Lagoa Santa, São José Da Lapa e Confins.	II e CAPS Infantil - Vespasiano
Guanhães	Rio Vermelho	Hospital João César De Oliveira	2135140	1	Rio Vermelho, Serra Azul de Minas e Materlândia.	CAPS I - Rio Vermelho
		Hospital Municipal			Sete Lagoas, Prudente de Moraes, Funilândia, Capim	CAPS AD II, CAPS Infantil e
Sete Lagoas	Sete Lagoas	Monsenhor Flavio Damato	2109867	4	Branco, Santana De Pirapama, Jequitibá, Baldim, Cachoeira Da Prata, Fortuna De Minas e Inhaúma.	CAPS II - Sete Lagoas
Barbacena	Carandaí	Hospital Municipal	2098407	2	Carandaí.	CAPS I - Carandaí



		Santana De Carandaí				

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Congonhas	Entre Rios de Minas	Hospital Cassiano	2117568	1	Entre Rios de Minas, Lagoa Dourada, Desterro de Entre Rios, São Brás do Suaçuí, Piedade dos Gerais e Jeceaba.	CAPT - Conselheiro
		Campolina				Lafaiete
Congonhas	Ouro Branco	Hospital Raimundo	2207664	2	Ouro Branco.	CAPS I - Ouro
		Campos				Branco
Conselheiro Lafaiete	Piranga	Hospital São Vicente De Paulo	2109700	2	Piranga e Senhora De Oliveira.	CAPS I - Piranga
São João Del Rei	Barroso	Instituto Nossa Senhora do Carmo	2123061	1	Barroso.	CAPS I - Barroso
São João Del Rei	Bom Sucesso	Asilo de Caridade Santa	2179628	1	Bom sucesso, Ibituruna e nazareno.	CAPS I - Bom
		Casa de Bom Sucesso.				Sucesso
Governador Valadares	Tarumirim	Hospital São Sebastião De Tarumirim	2102595	1	Tarumirim, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Itanhomi e Sobralia.	CAPS II - Governador Valadares
Mantena	Itabirinha	Hospital São Lucas De Itabirinha	2102579	1	Central De Minas, Divino Das Laranjeiras, Itabirinha, Mantena, Mendes Pimentel, Nova Belém, São Félix De Minas e São João Do Manteninha.	CAPS AD II - Itabirinha
Peçanha / São João Evangelista	Peçanha	Hospital Santo Antônio De Peçanha	2103257	1	Peçanha e Cantagalo.	CAPS I - Peçanha
Peçanha / São João	São João Evangelista	Hospital São João	2102765	1	São João Evangelista, Paulistas, Frei Lagonegro e São	CAPS I - São João

Evangelista		Evangelista			José Do Jacuri.	Evangelista
Resplendor	Conselheiro Pena	Hospital De Conselheiro Pena	2200 481	2	Conselheiro Pena, Aimorés, Alvarenga, Cuparaque, Goiabeira, Itueta, Resplendor e Santa Rita Do Itueto.	CAPS I - Conselheiro Pena
Santa Maria Do	Santa Maria Do	Hospital Santa Maria	2103 990	2	Santa Maria Do Suaçuí, Agua Boa, São Sebastião Do	CAPS I - Santa
Suaçuí	Suaçuí	Eterna			Maranhão e José Raydan.	Maria Do Suaçuí
					Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caputira,	
Manhuaçu	Manhumirim	Hospital Padre Júlio Maria	2114 763	6	Durandé, Luisburgo, Manhumirim, Manhuaçu, Matipó,	CAPS I - Manhumirim
					Martins Soares, Reduto, Santa Margarida e São João do Manhuaçu.	
Ponte Nova	Rio Casca	Hospital Nossa Senhora Da Conceição Rio Casca	2100 363	4	Abre Campo, Jequeri, Raul Soares, Piedade, Ponte Nova, Rio Casca, Santa Cruz Do Escalvado e São José Do Goiabal.	CAPS I - Rio Casca

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

		Hospital Nossa Senhora			Alvinópolis, Barra Longa, Dom Silvério, Guaraciaba, Rio	CAPS I -
Ponte Nova	Alvinópolis	De Lourdes De Alvinópolis	2100 371	2	Doce e Sem Peixe.	Alvinópolis
Ponte Nova	Ponte Nova	Hospital Nossa Senhora Das Dores	2111 640	4	Ponte Nova, Acaiaca, Amparo Do Serra, Diogo De Vasconcelos, Oratórios, Santo Antônio Do Grama e Urucânia.	CAPS II - Ponte Nova
Almenara/Jacinto	Rubim	Hospital São Vicente De Paulo	2139 138	1	Rubim, Palmópolis e Rio Do Prado.	CAPS I - Rubim
Almenara/Jacinto	Jacinto	Hospital Bom Pastor	2120 402	1	Bandeira, Jacinto, Jordânia, Santa Maria Do Salto e Santo	CAPS I Jacinto



					Antônio Do Jacinto.	
Itaobim	Medina	Hospital Santa Rita	2139 030	1	Medina.	CAPST I - Medina
Pedra Azul	Águas Vermelhas	Hospital Santa Lucia	2139 103	1	Águas Vermelhas e Divisa Alegre.	CAPST I - Águas Vermelhas
Pedra Azul	Cachoeira De Pajeú	Hospital Dr Otavio Goncalves	2761 262	1	Cachoeira De Pajeú E Comercinho.	CAPST I - Cachoeira De Pajeú
Pedra Azul	Pedra Azul	HEFA	2139 049	2	Aguas Vermelhas, Cachoeira De Pajeú, Divisa Alegre, Divisópolis, Pedra Azul e Mata Verde.	CAPS I - Pedra Azul
Patos De Minas	Lagoa Formosa	Hospital Municipal Dr Bininho	2101 874	2	Lagoa Formosa.	CAPS I - Lagoa Formosa
Patos De Minas	Serra Do Salitre	Hospital Municipal Serra Do Salitre	2797 364	2	Serra Do Salitre, Guimarães e Cruzeiro Da Fortaleza.	CAPS I - Serra Do Salitre
Patos De Minas	Vazante	Hospital Municipal Nossa Senhora Da Lapa	2118 092	3	Vazante, Guarda-Mor e Lagamar.	CAPS I - Vazante
		Sta Casa Mis Carmo Do				CAPS I e CAPS AD
São Gotardo	Carmo Do Paranaíba	Paranaíba Dr Adilon Cardoso Teixeira	2118 246	2	Carmo do Paranaíba, Arapuá e Rio do Paranaíba.	II - Carmo Do Paranaíba
São Gotardo	São Gotardo	Hospital Municipal De São Gotardo	2100 681	2	São Gotardo, Tiros, Matutina e Santa Rosa da Serra.	CAPS I - São Gotardo
Unaí	Paracatu	Hospital Municipal De Paracatu	2100 754	3	Paracatu.	CAPS II - Paracatu

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Brasílias		Hospital			Brasília De Minas, Campo	CAPS I E
-----------	--	----------	--	--	--------------------------	----------



De Minas/ Brasília De Minas	Municipal	2119 420	6	Azul, Ibiracatu, Japonvar,	CAPS AD
				Lontra, Luislândia, Patis, São João Da Ponte, São Romão,	III - Brasília De
São Francisco	Senhora Santana			Ubaí e Varzelândia.	Minas
Brasílias De Minas/ São Francisco	Unidade Mista Municipal	2140 098	4	São Francisco, Urucuia, Pintópolis , Icaraí De Minas e	CAPS II - São
	Dr Bricio De Castro				
São Francisco	Dourado			Chapada Gaúcha.	Francisco
Januária	Januária	2204 622	4	Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, Januária e	CAPS II - Januária
	Januária			Pedras De Maria Da Cruz.	
Manga	Manga	2205 998	3	Manga, Miravânia, Montalvânia, São João Das Missões e	CAPS I - Manga
				Juvenília.	
Montes Claros	Mirabela	2140 063	2	Mirabela, Japonvar, Lontra e Patis	CAPS I - Mirabela
				Sebastião	
Pirapora	Pirapora	2119 528	2	Pirapora, Buritizeiro, Ibiaí, Lassance, Ponto Chique,	CAPS I - Pirapora
				Magalhães Freire	
				Pirapora, Buritizeiro, Ibiaí, Lassance, Ponto Chique,	CAPS I - Várzea Da
Pirapora	Várzea Da Palma	2149 710	2	Santa Fé De Minas E Várzea Da Palma	Palma
				Da Palma	
Taiobeiras	Rio Pardo De Minas	2119 463	2	Rio Pardo De Minas E Santo Antônio Do Retiro	CAPS I - Rio Pardo
Taiobeiras	São João Do Paraíso	2795 299	2	São João Do Paraíso, Ninheira, Vargem Grande Do Rio	CAPS I - São João
				Paraíso	
Taiobeiras	Taiobeiras	2098 369	4	Taiobeiras, Berizal, Curral De Dentro, Indaiabira E	CAPS II - Taiobeiras
				Montezuma	







## VISUALIZAR TERMO ASSINADO

Voltar	Exportar para Word	Exportar para PDF
--------	--------------------	-------------------

TERMO DE METAS Nº 1737/7830/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O (A) SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO, COM A INTERVENIENCIA DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, neste ato representada pela sua Subsecretária de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde, Sra. Juliana Ávila Teixeira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.183.967, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº 076.499.336-44, com domicílio especial na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução SES/MG nº 7.711, de 13 de setembro de 2021, doravante denominado **SES/MG**; o **HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.765.183/0001-31, neste ato representado (a) pelo (a) seu (sua) Representante Legal ANSELMO BATISTA DA SILVA, portador (a) da carteira de identidade nº 11453905, inscrito (a) no CPF sob o nº 048.493.396-54, com domicílio especial na ARCEMINO RODRIGUES DA CUNHA, doravante denominado, **ENTIDADE BENEFICIADA**, com a interveniência do Município de CAPITÓLIO, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.302.245/0001-52, neste ato representada pelo (a) seu (sua) Secretário ANILTON CARLOS BERIGO, Carteira de Identidade nº MG6783427, CPF nº 992.969.186-34, com domicílio especial na ARCEMINO RODRIGUES DA CUNHA, doravante denominado **INTERVENIENTE**, resolvem firmar o presente **TERMO DE METAS**, aplicando-se a este instrumento os arts. 29, 30, 37, 196 a 200 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988; nos arts. 186 a 192 da Constituição do Estado de Minas Gerais; na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; no Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011; na Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017; no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010; na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.213, de 16 de setembro de 2020; na Deliberação CIB- SUS/MG nº 3.214, de 16 de setembro de 2020; na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.216, de 16 de setembro de 2020; na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.217, de 16 de setembro de 2020; na

Topo

Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.411, de 19 de maio de 2021; na Resolução SES/MG n.º 4.606, de 17 de dezembro de 2014; na Resolução SES/MG n.º 7094, de 29 de abril de 2020; na Resolução SES/MG n.º 7.830, de 05 de novembro de 2021 mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE METAS tem por objeto a adesão da ENTIDADE BENEFICIADA às regras da Resolução SES/MG n.º 7.830, de 5 de novembro de 2021; e alterações, que regulamenta o Módulo Novos Vínculos, Novos Prestadores do Valora Minas, visando à execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante a definição de indicadores e metas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recurso financeiro previsto nesta Resolução deverá ser utilizado para: qualificar o financiamento, ampliar o acesso e aumentar a produção de procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

##### I– À ENTIDADE BENEFICIADA:

- a. executar os procedimentos cirúrgicos hospitalares que compõem a carteira do Módulo Eletivos, relacionados no Anexo I da Resolução SES/MG 7.830, de 2021;
- b. cumprir os compromissos e/ou executar as ações/serviços/procedimentos constantes no Anexo Técnico;
- c. aplicar o recurso financeiro exclusivamente na sua finalidade, de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento do Módulo Novos Vínculos, Novos Prestadores do Valora Minas;
- d. assinar termo de autorização para que a instituição financeira onde foi aberta conta bancária para o repasse dos recursos forneça à SES/MG saldos, extratos e comprovantes das contas correntes, investimentos e operações de crédito, mantidas junto ao banco e relacionadas ao presente Termo;
- e. realizar acompanhamento constante dos recursos recebidos relacionados a esse termo;
- f. garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- g. movimentar os recursos recebidos em conta corrente exclusiva, nos termos do Decreto Estadual n.º 45.468, de 2010, observando em suas contratações o procedimento análogo ao licitatório, em conformidade com o regulamento próprio, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios jurídicos insertos no art. 37 da Constituição Federal, assim como os da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;
- h. submeter-se às normas do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde do Estado e Município;
- i. manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;
- j. comunicar à SES-MG, com as respectivas propostas de soluções visando à não interrupção da assistência, os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais;
- k. apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- l. manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- m. manter atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico, conforme determinações dos Conselhos de Classe;

Topo



- n. justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável;
- o. garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas, incluindo ateste dos indicadores autodeclarados, se houver;
- p. durante a vigência do Termo de Metas, qualquer que seja seu valor ou objeto, a entidade deverá manter, em local visível e de fácil acesso a toda comunidade, as seguintes informações:
1. estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
  2. informações da Ouvidoria Geral do SUS e do Estado de Minas Gerais, para sugestões, reclamações e denúncias;
  3. o número do presente TERMO, contendo o valor, o objeto, metas e indicadores pactuados, a data de assinatura, e o período de vigência.
- q. afixar, obrigatoriamente, placa de identificação na **ENTIDADE BENEFICIADA**, informando o recebimento de recursos provenientes da Política Hospitalar Valora Minas, conforme modelo fornecido pela SES/MG;
- r. submeter-se à regulação instituída pelo Gestor Estadual e manter o cumprimento das seguintes obrigações:
1. utilizar o Software de Regulação estadual, o Sistema SUSfácilMG ou sistema de regulação municipal análogo utilizado em sua substituição;
  2. garantir operadores para operacionalizar o sistema SUSfácilMG ou sistema de regulação municipal análogo utilizado em sua substituição, nas 24 horas do dia, sete dias da semana;
  3. garantir a atualização do mapa de leitos do Software de Regulação estadual, o Sistema SUSfácilMG ou sistema de regulação municipal análogo utilizado em sua substituição, condizente com a realidade das ocupações e altas do estabelecimento.
- s. assegurar à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste TERMO;
- t. submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria – SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;
- u. garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- v. permitir o acesso dos técnicos da SES/MG aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado, excetuando os casos exclusivos de Autoridade Sanitária nas funções de Auditor Assistencial e Vigilância em Saúde;
- w. atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- x. responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- y. responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste TERMO;
- z. responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo;
- aa. respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;
- bb. observar nas prescrições de medicamentos a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pela Comissão<sup>Topo</sup> de Farmacoterapêutica;



- cc. adotar os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal como referência nos atendimentos;
- dd. disponibilizar parte da estrutura do imóvel quando houver necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias;
- ee. dispor de Alvará Sanitário;
- ff. registrar no sistema de informação adequado, e nos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela SES/MG, as atividades assistenciais realizadas;
- gg. após a divulgação dos resultados do monitoramento realizado, atender ao disposto na Resolução SES/MG n. 7.094/2020 quanto à validação e eventual apresentação de recursos;
- hh. possuir cadastro no Cadastro Geral de Convenientes (CAGEC) com a documentação prevista no inciso II do art. 3º do Decreto estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, atualizada;
- ii. notificar a SES/MG de eventual alteração de endereço, de razão social e de mudança na diretoria e/ou Estatuto, enviando no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada e atualizada dos documentos que comprovem o fato, realizando as devidas alterações no CNES;
- jj. notificar à SES/MG, em até 15 (quinze) dias quando constatadas ocorrências sobre o não cumprimento das metas pactuadas, ou quaisquer outras alterações que interfiram na execução deste TERMO;
- kk. nos prazos estabelecidos, inserir e validar os dados referentes à prestação de contas do ano anterior no Sistema informatizado disponibilizado pela SES-MG, nos termos da Resolução SES/MG n.º 4.606/2014 (ou Regulamento que vier a substituí-la);
- ll. apresentar à SES-MG o processo eletrônico de acompanhamento, controle e avaliação em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste TERMO;
- mm. restituir eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira não executados ou não utilizados em observância ao disposto no Regulamento do programa ao Fundo Estadual de Saúde ao final da execução do TERMO, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, exceto saldos apurados ao final da execução de termos destinados à execução dos programas de saúde, que se incorporarão à execução do termo respectivo subsequente.
- nn. participar das oficinas e dos cursos de capacitação oferecidos pela SES/MG.

## II – AO INTERVENIENTE:

- a. acompanhar, em conjunto com a SES/MG, as ações relativas à execução deste TERMO;
- b. fiscalizar, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, as ações relativas à execução deste TERMO e seus anexos;
- c. prestar orientações à ENTIDADE BENEFICIADA no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste TERMO;
- d. acompanhar o desempenho da ENTIDADE BENEFICIADA quanto ao cumprimento das metas;
- e. notificar a SES/MG, em até 15 (quinze) dias quando constatadas ocorrências que interfiram na execução das ações e serviços a que se refere este TERMO;
- f. garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

## III – À SES/MG:

- a. efetuar o repasse dos recursos financeiros referentes ao objeto deste TERMO a **ENTIDADE BENEFICIADA;**
- b. apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;

Topo

- c. acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo de Metas, em Nível Central e/ou regional;
- d. monitorar, por meio de sistema eletrônico, o cumprimento das responsabilidades pelas partes envolvidas, notificando-as para tomada de providências quando necessário;
- e. disponibilizar os resultados alcançados pela **ENTIDADE BENEFICIADA** nas avaliações realizadas, por meio do Sistema SiG-RES;
- f. realizar possíveis ajustes no valor financeiro do presente TERMO, conforme legislação vigente;
- g. disponibilizar os resultados alcançados pela **ENTIDADE BENEFICIADA** nas avaliações realizadas, por meio do Sistema SiG-RES;
- h. monitorar, no Sistema SiG-RES, o cumprimento das metas pactuadas em cada período de apuração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a. Pelas ações e serviços de saúde especificados no presente TERMO, a SES/MG repassará à **ENTIDADE BENEFICIADA** os valores devidos calculados de acordo com o Regulamento da ação/projeto/programa de saúde e Anexo Técnico deste TERMO, até o valor total estimado de R\$ 34.219,29
- b. O recurso financeiro necessário à execução das ações/serviços de saúde de que trata o presente TERMO será repassado do Fundo Estadual de Saúde para conta bancária de titularidade da **ENTIDADE BENEFICIADA**, conforme cronograma de desembolso previsto no Anexo Técnico.
- c. No caso de a(s) parcela(s) ser(em) composta(s) por parte variável, o valor do repasse ficará vinculado ao desempenho da **ENTIDADE BENEFICIADA** em relação à(s) meta(s) do(s) indicador(es) pactuado(s) no Anexo Técnico.
- d. Os recursos destinados têm natureza de apoio financeiro para execução das ações de saúde relacionadas ao objeto deste TERMO, de natureza temporária e vinculada às metas pactuadas, não integrando, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo SUS/MG.
- e. As transferências dos recursos financeiros referentes ao exercício 2021, correrão à conta do orçamento do respectivo exercício por meio da Dotação orçamentária nº 4291.10.302.157.4454.0001 – 335041– 10.1
- f. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.
- g. Os valores do recurso financeiro serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico que integra o presente TERMO.
- h. Os valores transferidos poderão ser alterados mediante a edição de ato normativo específico.
- i. A **ENTIDADE BENEFICIADA** deverá movimentar os recursos recebidos em conta corrente exclusiva, vedada a movimentação para outras contas e utilização para outros fins.
- j. Os pagamentos deverão ser realizados por meio da conta específica, por emissão de cheque nominativo, ordem de pagamento ao credor ou outro meio que comprove o destino do recurso, para quitação de despesa devidamente comprovada por respectivo documento fiscal.
- k. Todos os documentos de despesas realizadas deverão ser emitidos em nome da **ENTIDADE BENEFICIADA**, devendo estar corretamente preenchidos e sem rasuras, constando, inclusive, o número do TERMO que acobertou tais despesas.
- l. A SES-MG suspenderá ou interromperá imediatamente o repasse do recurso financeiro até que a situação seja regularizada, nas seguintes situações:
  - 1. caracterização de risco pela Vigilância Sanitária;
  - 2. aplicação dos recursos financeiros de forma diversa à pactuada neste TERMO;
  - 3. descumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO ou na Resolução.

Topo



- m. As transferências intergovernamentais de que trata este TERMO poderão ser recepcionadas e classificadas no orçamento municipal conforme necessidade local, observado o disposto neste TERMO e no Regulamento do programa.
- n. Os recursos utilizados por meio deste Termo deverão ser individualizados e segregado nas demonstrações contábeis da entidade, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade para entidades sem fins lucrativos.
- o. Os recursos previstos neste Termo deverão ser utilizados para o cumprimento dos objetivos do Módulo ao qual o beneficiário está vinculado.
- p. os valores a serem repassados ao beneficiário será calculado de acordo com o quantitativo de procedimentos cirúrgicos componentes da carteira do Módulo Eletivas realizados, de acordo com a remuneração constante na referida carteira, deduzido o incremento financiado pelo Ministério da Saúde (procedimentos financiados pelo FAEC);
- q. Os procedimentos clínicos e de diagnósticos atinentes ao pré e pós operatórios estão considerados no cálculo dos incentivos financeiros e deverão ser realizados pelos prestadores beneficiados sem custos adicionais aos gestores, observadas as especificidades locais.
- r. Os valores dos incentivos financeiros consideraram eventuais compensações financeiras, necessárias para cobrir o déficit da tabela Sigtap em relação às órteses próteses e materiais especiais (OPME) compatíveis com o procedimento principal da AIH, inclusive a utilização de OPME não listada pelo Sigtap, mas usualmente indicada conforme necessidade assistencial do paciente, não cabendo complementação adicional.
- s. O repasse do incentivo financeiro ocorrerá em 4 parcelas, conforme cronograma constante no Anexo Técnico deste TERMO.
- t. As três primeiras parcelas de pagamento serão repassadas aos beneficiários após assinaturas do Termo de Metas, a título de antecipação no período estabelecido no cronograma de desembolso detalhado no Anexo Técnico.
- u. Para antecipação das parcelas, o cálculo do incentivo será baseado na produção da média quadrimestral de 2019.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

a. O processo de acompanhamento, controle e avaliação será realizado por meio de processo informatizado, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.094/2020 (ou Regulamentos que vierem a substituí-la), de acordo com o cronograma de monitoramento previsto no Anexo Técnico deste Termo e Nota Técnica específica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excepcionalmente, o processo de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação poderão ser realizados por meio físico, até que o sistema informatizado seja adequado para o gerenciamento desse Termo.

b. Os descontos em virtude da avaliação do desempenho serão executados no pagamento da parcela subsequente.

c. Após a divulgação dos resultados do monitoramento realizado, a **ENTIDADE BENEFICIADA** deverá atender ao disposto na Resolução SES/MG n. 7.094/2020 (ou Regulamento que vier a substituí-la) quanto à validação e eventual apresentação de recursos.

d. A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do atendimento das metas físicas e dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico deste TERMO.

e. Os seguintes documentos devem ser preenchidos pela **ENTIDADE BENEFICIADA** no SiG-RES visando compor o processo digital de acompanhamento, controle e avaliação:

1. relatório de execução financeira e física do termo, assinado digitalmente pelo representante legal da **ENTIDADE BENEFICIADA**;



2. demonstrativo financeiro da receita e despesa, evidenciando saldo anterior porventura existente, recursos recebidos, rendimentos auferidos em aplicações no mercado financeiro, e saldo ao final do termo;
3. parecer da Comissão de Avaliação referendando o processo;
4. restituição de saldo do recurso ou de rendimentos auferidos em aplicações financeiras não utilizados na consecução da finalidade ou objeto pactuado, quando for o caso;
5. termo por meio do qual a **ENTIDADE BENEFICIADA** será obrigado a manter os documentos relacionados ao Termo.

f. Poderão ser realizadas visitas aos estabelecimentos de saúde, a critério da SES/MG ou Comitê Gestor de Atenção Hospitalar, durante a vigência do TERMO, caso seja apontada necessidade de verificação in loco, referente à execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados.

g. Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

h. A **ENTIDADE BENEFICIADA** deverá manter arquivados os documentos relacionados ao presente TERMO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

i. Os seguintes documentos devem ficar arquivados na **ENTIDADE BENEFICIADA**:

1. cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação;
2. comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada;
3. nota de empenho do órgão/entidade/município beneficiado, se for o caso;
4. balancete financeiro;
5. relação de pagamentos efetuados;
6. comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas, rotuladas com o número dos Termos de Metas;
7. extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada;
8. demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;
9. termo de recebimento da obra ou serviço, quando for o caso;
10. comprovante de devolução de saldo remanescente;
11. atestado de execução do objeto do termo, expedido por setor competente do órgão ou entidade repassadora do recurso;
12. procedimento licitatório ou processo de compra, composto com os comprovantes de divulgação do edital da modalidade utilizada e respectivo resultado, procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;
13. comprovantes e guias de retenções e recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes, se for o caso;
14. contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso; e
15. termo de aprovação do processo emitido pelo órgão ou entidade responsável pelo repasse dos recursos, ou, no caso de irregularidade na execução, prova das providências adotadas para seu saneamento ou para o ressarcimento ao erário.

j. Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, ~~Termino~~ fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados

monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

k. Caso os recursos disponibilizados não tenham sido aplicados no mercado financeiro ou ainda restituídos fora dos prazos estipulados, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor/INPC, sobre o valor da liberação financeira realizada ou sobre saldos porventura existentes.

l. nos prazos estabelecidos, a **ENTIDADE BENEFICIADA** deverá inserir e validar os dados referentes à prestação de contas do ano anterior no Sistema informatizados disponibilizado pela SES-MG, nos termos da Resolução SES/MG n.º 4.606/2014 (ou Regulamento que vier a substituí-la);

m. o processo eletrônico de acompanhamento, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste TERMO;

n. deverão ser restituídos eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira não executados ou não utilizados em observância ao disposto no Regulamento do programa ao Fundo Estadual de Saúde ao final da execução do TERMO, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, exceto saldos apurados ao final da execução de termos destinados à execução dos programas de saúde, que se incorporarão à execução do termo respectivo subsequente.

o. A prestação de contas contábil será realizada de acordo com a Resolução SES/MG n.º 4.606/2004 (ou Regulamento que vier a substituí-la).

p. As funções fiscalizadoras e de auditoria serão exercidas pela SES-MG, por meio da Auditoria Assistencial, sem prejuízo do exercício do controle interno e externo.

q. A qualquer tempo, haverá exclusão da **ENTIDADE BENEFICIADA**, se identificado:

1. interrupções dos serviços ao SUS-MG;
2. descontinuidade da prestação de serviços que ensejaram a inserção no Módulo Novos Vínculos, Novos Prestadores;
3. descumprimento dos compromissos firmados no Anexo Técnico deste Termo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS INDICADORES E METAS

O resultado pactuado neste instrumento é o descrito no Anexo Técnico deste TERMO, o qual poderá ser revisto por meio de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado e que não seja modificado seu objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

Este TERMO poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, bem como extinto, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, pelo Estado, ou de comum acordo entre as partes, ou por inadimplência da **ENTIDADE BENEFICIADA**, ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

Topo

#### CLAUSULA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



- a. A **ENTIDADE BENEFICIADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação e neste TERMO, e conforme indicado a seguir:
- b. A **ENTIDADE BENEFICIADA** permitirá a SES-MG a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do TERMO, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão.
- c. Para isso, a **ENTIDADE BENEFICIADA** deverá:
1. manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de dez (10) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
  2. entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da SES-MG ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela SES- MG para a revisão ou auditoria dos documentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a **ENTIDADE BENEFICIADA** não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie a SES-MG obstáculos para a fiscalização, revisão ou auditoria dos documentos, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas para tanto.

d. Caso após procedimento administrativo da SES-MG, ficar comprovado que empregado da **ENTIDADE BENEFICIADA** ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a SES-MG poderá declarar inelegíveis a **ENTIDADE BENEFICIADA** e/ou seus empregados diretamente envolvidos nas práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos.

e. Com os propósitos dessa disposição, são considerados os seguintes termos:

1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e
2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento da Administração, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o órgão licitante dos benefícios da competição livre e aberta;
3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do órgão licitante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e
4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;
5. "prática obstrutiva" significa:
  - i. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
  - ii. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da Administração de investigar e auditar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Havendo contratação entre a **ENTIDADE BENEFICIADA** e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste TERMO, tal contratação não induzirá à SES/MG em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas,

Topo



contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas.

b. Eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira só poderão ser utilizados após aprovação da SES.

c. Caso sejam detectados vícios de legalidade, na aplicação do recurso, a liberação financeira prevista neste TERMO estará condicionada à sua regularização.

d. É vedada a utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO, ainda que em caráter de emergência, bem como para a realização das despesas a que se referem os incisos I, II, IV, V, VI e VII do art. 9º do Decreto estadual 45.468/2010;

e. Os recursos transferidos pela SES, enquanto mantidos nas contas bancárias específicas, cuja previsão de utilização for inferior a trinta dias, deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, ou ainda em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, caso a previsão de utilização seja igual ou superior a trinta dias.

f. A não apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação no prazo estipulado, ou a sua não aprovação ensejará a adoção, pela SES/MG, das medidas previstas no artigo 26 do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

g. Em caso de alterações na estratégia federal de financiamento de procedimentos eletivos esta Deliberação poderá sofrer ajustes.

h. O incentivo de fonte estadual, referente à tabela diferenciada da produção da Clínica Cirúrgica Eletiva, previsto no art. 2º, § 2º da Deliberação nº 3.070 de 4 de dezembro de 2019, fica suspenso enquanto perdurar as regras de custeio estabelecidas nesta Deliberação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Metas.

**SES/MG:**

JULIANA ÁVILA TEIXEIRA

SUBSECRETÁRIA DE REGULAÇÃO DO ACESSO A SERVIÇOS E INSUMOS DE SAÚDE

**ENTIDADE BENEFICIADA:**

ANSELMO BATISTA DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL

#### **ANEXO TÉCNICO DO TERMO DE METAS Nº 1737/7830/2021**

#### **METODOLOGIA DE MONITORAMENTO E PAGAMENTO DE INCENTIVO**

Topo

**1º Indicador: Percentual de cumprimento do 1o piso no quadrimestre de apuração**

. Descrição: O indicador visa avaliar a relação proporcional entre a produção aprovada das AIH elegíveis para o módulo no quadrimestre de apuração e o 1o piso de produção a ser observado no mesmo período.

. Definição de termos utilizados no indicador:

AIH elegível: AIH aprovada de caráter eletivo cujo procedimento principal conste da carteira estabelecida no Anexo 1 (da Resolução SES/MG 7830)

1º Piso: Quantitativo mínimo a ser realizado para recebimento do componente de incentivo relativo a 100% de Tabela do procedimento principal, conforme estabelecido na Resolução SES/MG nº 7.830, de 05 de novembro de 2021.

. Método de cálculo:

$$\text{Nº de AIH aprovadas elegíveis aprovadas no quadrimestre de apuração} / \text{1o piso do quadrimestre de apuração}$$

. Unidade de Medida: %

. Periodicidade: Quadrimestral

. Meta do Indicador: 100% do primeiro piso

. Fonte:

Numerador: Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS)

Denominador: Resolução SES/MG nº 7.830 de 9 de novembro de 2021

. Faixa de Desempenho:

Abaixo de 100% - R\$0,00

Igual ou acima de 100% - incentivo de 100% do valor do procedimento principal

## **2º Indicador: Percentual de cumprimento do 2o piso no quadrimestre de apuração**

. Descrição: O indicador visa avaliar a relação proporcional entre a produção aprovada das AIH elegíveis para o módulo no quadrimestre de apuração e o 2o piso de produção a ser observado no mesmo período.

. Definição de termos utilizados no indicador:

AIH elegível: AIH aprovada de caráter eletivo cujo procedimento principal conste da carteira estabelecida no Anexo 1 (da Resolução SES/MG 7830)

2º Piso: Quantitativo mínimo de procedimentos a ser realizado para recebimento do componente de incentivo relativo à tabela diferenciada estabelecida pela SES dos procedimentos listados no rol sinalizados com o sinal +, conforme estabelecido na Resolução SES/MG nº 7.830, de 05 de novembro de 2021.

. Método de cálculo:

$$\text{Nº de AIH aprovadas elegíveis aprovadas no quadrimestre de apuração} / \text{2o piso do quadrimestre de apuração}$$

. Unidade de Medida: %

. Periodicidade: Quadrimestral

. Meta do Indicador: 100% do segundo piso

. Fonte:

Numerador: Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS)

Denominador: Resolução SES/MG nº 7.830 de 9 de novembro de 2021

[Topo](#)

## . Faixa de Desempenho:

Abaixo de 100% - R\$0,00

Igual ou acima de 100% - incentivo relativo à tabela diferenciada estabelecida pela SES proporcional aos procedimentos listados no rol sinalizados com o sinal + no Anexo I da Resolução SES/MG 7830.

**3º Indicador: Percentual de cumprimento do 3o piso no quadrimestre de apuração**

. Descrição: O indicador visa avaliar a relação proporcional entre a produção aprovada das AIH elegíveis dos procedimentos gargalos no quadrimestre de apuração e o 3o piso de produção a ser observado no mesmo período.

## . Definição de termos utilizados no indicador:

AIH elegível: AIH aprovada de caráter eletivo cujo procedimento principal conste na lista de procedimentos gargalos elegíveis para bonificação sinalizados com \* no Anexo 1 (da Resolução SES/MG 7830)

3º Piso: Quantitativo mínimo a ser realizado dos procedimentos gargalos elegíveis sinalizados com \* para recebimento da bonificação. Esse quantitativo por município e procedimento será divulgado durante as oficinas a serem realizadas nos territórios, conforme estabelecido na Resolução SES/MG nº 7.830, de 05 de novembro de 2021.

## . Método de cálculo:

$$\text{Nº de AIH aprovadas elegíveis no quadrimestre de apuração} / \text{3o piso do quadrimestre de apuração}$$

## . Unidade de Medida: %

## . Periodicidade: Quadrimestral

## . Meta do Indicador: 100% do terceiro piso

## . Fonte:

Numerador: Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS)

Denominador: Resolução SES/MG nº 7.830 de 9 de novembro de 2021

## . Faixa de Desempenho:

Abaixo de 100% - R\$0,00

Igual ou acima de 100% - bonificação de 10% da produção aprovada dos procedimentos gargalos sinalizados com o sinal de \* no Anexo I (da Resolução SES/MG 7830)

**CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO E PAGAMENTO**

Parcela	Mês de repasse	Período de referência	Mês avaliação	Condição para repasse
1ª	Dez/21	N/A	N/A	Repasse antecipado do incentivo em montante equivalente à média quadrimestral de 2019, mediante assinatura de Termo

Topo



2a	Jul/22	Janeiro a Abril/2022	Jun/22	Repasso antecipado do incentivo em montante equivalente à média quadrimestral de 2019, ajustando de acordo com o desempenho apurado no primeiro quadrimestre
3a	Nov/22	Maio a Agosto/2022	Out/22	Repasso antecipado do incentivo em montante equivalente à média quadrimestral de 2019, ajustando de acordo com o desempenho apurado no segundo quadrimestre
4a	Mar/23	Setembro a Dezembro/2022	Fev/23	Ajuste (repasso ou devolução) conforme o desempenho apurado no 3º quadrimestre

03 de Dezembro de 2021

**Assinatura do Beneficiário - Assinado em:**

**(03/12/2021 - 13:59:38)**

CN=ANSELMO BATISTA

SILVA:04849339654,OU=Certificado PF

A3,OU=Presencial,OU=31950627000137,OU=AC

SOLUTI Multipla v5,O=ICP-Brasil,C=BR

**Código de validação:**

**KhR8nF74W3EFV1keyn2sfMx1N2Q=**

**Assinatura do SubSecretário - Assinado em:**

**(03/12/2021 - 15:29:46)**

CN=JULIANA AVILA

TEIXEIRA:07649933644,OU=Secretaria da Receita

Federal do Brasil - RFB,OU=RFB e-CPF A3,OU=AC

PRODEMGE RFB,OU=16636540000104,OU=(EM

BRANCO),O=ICP-Brasil,C=BR

**Código de validação:**

**KhR8nF74W3EFV1keyn2sfMx1N2Q=**

Topo



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE PIUMHI**

CNPJ 01197487/0001-07

Praça Dr. Avelino de Queiroz nº 75 Centro Piumhi - MG Cep: 37925-000

Telefax : 37-3371-1780

E-mail: cispiumhi@hotmail.com

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2021 DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, E CIRURGIAS ELETIVAS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PIUMHI - CINSC E A SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO-MG.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, tem justo e firmado, de um lado o **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PIUMHI - CINSC**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.197.487/0001-07, Inscrição Estadual Isenta, com sede e foro na Praça Dr. Avelino de Queiroz, 75, Centro, na cidade de Piumhi/MG, neste ato legalmente representado por seu Presidente Dr. Paulo César Vaz, brasileiro, casado, médico, possuidor da cédula de identidade nº 38696435-x SSP/SP, inscrito no CPF nº 013.369.531.01, denominado de **CONVENIENTE**, e de outro lado a empresa **SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO**, inscrita no CNPJ sob o 23.765.183/0001-31, estabelecida na Rua Arcemino Rodrigues da Cunha 244 Centro- Capitólio-MG, neste ato legalmente representada por seu Diretor Presidente Sr. Anselmo Batista Silva, inscrito no CPF sob o nº 048.493.396-54, portador da cédula de identidade RG nº MG-11.453.905 denominada de **CONVENIADA**, têm justos e contratados o que segue abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO**

Constitui objeto de presente contrato a prestação de serviços de consultas Especializadas, Exames especializados e Cirurgias Eletivas prestados pela **CONVENIADA**.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços objeto deste convênio serão destinados à população dos municípios integrantes do Consorcio Público Intermunicipal de Saúde – CINSOC, que são Piumhi, Doresopolis, Pimenta, Capitólio, Guapé, São Roque de Minas, Vargem Bonita e Carmo do Rio Claro considerando que a **CONVENIADA** presta o serviço de consultas Especializadas, Exames especializados e Cirurgias Eletivas, conforme (Anexo I).

**Parágrafo Segundo:** Para aplicação dos termos deste convênio a **CONVENIADA** se responsabilizará pelos profissionais que prestarem os serviços ao paciente.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONVENIADA** não poderá cobrar do paciente, seu acompanhante ou do SUS, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste convênio relativo às consultas de retorno.

**Parágrafo Quarto:** A **CONVENIADA** será responsável por qualquer cobrança indevida feita por ela ou por profissionais e empregados em razão da execução deste convênio.

**Parágrafo Quinto:** É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONVENIADA** a utilização de materiais para a execução do objeto deste convênio, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Sexto:** A **CONVENIADA** fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento do paciente na hipótese de atraso do pagamento dos serviços objetos deste convênio por um prazo superior à 60 (Sessenta) dias.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE PIUMHI**

CNPJ 01197487/0001-07

Praça Dr. Avelino de Queiroz nº 75 Centro Piumhi - MG Cep: 37925-000  
Telefax : 37-3371-1780 E-mail: cispiumhi@hotmail.com

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

Pela prestação de serviço mencionado na cláusula anterior a Contratada fará jus a uma remuneração de acordo com o quantitativo da tabela do (Anexo I) deste convenio, que serão destinados para o pagamento do valor profissional médico e pagamento das despesas com outros profissionais e materiais gastos na prestação do serviço.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGACÕES**

### **DA CONVENIADA**

- a) Fornecer ao paciente todos os recursos necessários ao seu bom atendimento;
- b) Não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experiência;
- c) Atender ao paciente com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- d) Afixar aviso em local visível sobre a gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) Notificar ao CONVENENTE no prazo de 15 (quinze) dias, eventual alteração de sua razão social, mudança de diretoria ou estatuto.
- f) Exercer as funções inerentes ao objetivo deste Convênio, atento às determinações do CONVENENTE, informando o número de consultas realizadas mensalmente incluindo a apresentação das guias de contra referência **autorizadas** pelo CONVENENTE;
- g) Emitir nota fiscal em até 5 (cinco) dias uteis no mês subsequente ao atendimento do paciente;

### **DA CONVENENTE**

- a) Efetuar o pagamento do valor pactuado até o 10º (décimo) dia útil após a emissão da nota fiscal;
- b) Fiscalizar o cumprimento integral do objetivo do presente Contrato, através do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CINSC;
- c) Aprovar o laudo médico de encaminhamento e emitir guia de contra referência para o paciente continuar o atendimento, quando assim achar necessário.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Convênio será a partir de sua assinatura e término em 06/03/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, com fundamento na Lei 8.666/93.





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE PIUMHI

CNPJ 01197487/0001-07

Praça Dr. Avelino de Queiroz nº 75 Centro Piumhi - MG Cep: 37925-000

Telefax : 37-3371-1780

E-mail: cispiumhi@hotmail.com

### CLÁUSULA QUINTA: DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido antes do término previsto mediante comunicação por escrito de uma parte a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

Os valores relativos à execução do serviço discriminado na Cláusula Segunda são fixos e irrevogáveis durante o período do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

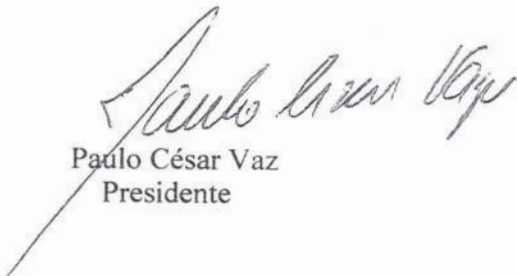
O presente convênio vincula-se à Lei aplicável a espécie, por se tratar de regime de critérios eletivo e necessidade de quaisquer Município pertencente ao CINSC.


### CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir toda e qualquer questão resultante do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

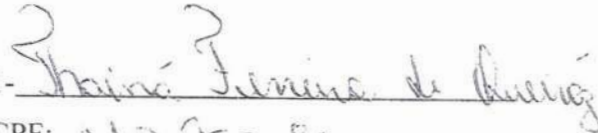
E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, ambas de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo.

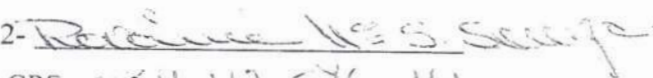
Piumhi, 14/04/2021

  
Paulo César Vaz  
Presidente

  
Anselmo Batista Silva  
Presidente

Testemunhas:

1-   
CPF: 222.750.866-08

2-   
CPF: 034.117.576-14

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE PIUMHI**

CNPJ 01197487/0001-07

Praça Dr. Avelino de Queiroz nº 75 Centro Piumhi - MG Cep: 37925-000

Telefax : 37-3371-1780

E-mail: cispiumhi@hotmail.com

**ANEXO ÚNICO**

<b>CIRURGIAS</b>	<b>HOSPITAL</b>	<b>ANESTESISTA</b>	<b>CIRURGIÃO</b>	<b>TOTAL</b>
ADENOIDECTOMIA	R\$ 700,00	R\$ 200,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
AMIGDALECTOMIA	R\$ 700,00	R\$ 200,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
ADENOIDE/AMIGDALITE	R\$ 700,00	R\$ 200,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.000,00
CURETAGEM	R\$ 600,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 1.400,00
VESÍCULA	R\$ 700,00	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.900,00
FISTULECTOMIA	R\$ 600,00	R\$ 200,00	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
HEMORROIDECTOMIA	R\$ 600,00	R\$ 200,00	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
HERNIA INGUINAL	R\$ 600,00	R\$ 200,00	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
HERNIA UMBILICAL	R\$ 600,00	R\$ 200,00	R\$ 700,00	R\$ 1.500,00
HIDROCELE	R\$ 500,00	R\$ 200,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
VARICOCELE	R\$ 500,00	R\$ 200,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
HISTERECTOMIA	R\$ 600,00	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.800,00
LAQUEADURA	R\$ 600,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
PERINEO	R\$ 600,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
POSTECTOMIA	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 700,00	R\$ 1.300,00
PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	R\$ 100,00	-	R\$ 250,00	R\$ 350,00
CISTO SINOVIAL	R\$ 200,00	-	R\$ 500,00	R\$ 700,00
VASECTOMIA	R\$ 200,00	-	R\$ 600,00	R\$ 800,00
VARIZES UNILATERAL	R\$ 500,00	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00(+US)	R\$ 2.000,00
VARIZES BILATERAL	R\$ 500,00	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00(+US)	R\$ 2.500,00
CATARATA	R\$ 200,00	-	R\$ 900,00	R\$ 1.100,00
CISTO PILONIDAL	R\$ 600,00	R\$ 200,00	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
TÚNEL CARPO	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00	R\$ 1.400,00
RETIRADA PINOS	R\$ 500,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00	R\$ 1.500,00
COLONOSCOPIA	R\$ 50,00	-	R\$ 450,00	R\$ 500,00
COLONOSCOPIA C/ PÓLIPOS	R\$ 250,00	-	R\$ 250,00	R\$ 500,00
ENDOSCOPIA	R\$ 30,00	-	R\$ 190,00	R\$ 220,00
ENDOSCOPIA C/PÓLIPOS	R\$ 110,00	-	R\$ 110,00	R\$ 220,00
CONSULTA COM ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 35,00	-	R\$ 75,00	R\$ 110,00
CONSULTA SEM ELETROCARDIOGRAMA (CARDIO)	R\$ 5,00	-	R\$ 60,00	R\$ 65,00
ELETRÓ CARDIOGRAMA	R\$ 5,00	-	R\$ 20,00	R\$ 25,00
MAPA	R\$ 10,00	-	R\$ 70,00	R\$ 80,00
TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 10,00	-	R\$ 80,00	R\$ 90,00
ECOCARDIOGRAMA	R\$ 10,00	-	R\$ 80,00	R\$ 90,00
ELETRÓ ENCEFALOGRAMA	R\$ 10,00	-	R\$ 50,00	R\$ 60,00
ULTRA SOM ( SEM DOPLLER)	R\$ 30,00	-	R\$ 55,00	R\$ 85,00
ULTRA SOM (COM DOPLLER)	R\$ 27,50	-	R\$ 82,50	R\$ 110,00



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE PIUMHI**

CNPJ 01197487/0001-07


Praça Dr. Avelino de Queiroz nº 75 Centro Piumhi - MG Cep: 37925-000

Telefax : 37-3371-1780

E-mail: cispiumhi@hotmail.com

ULTRA SOM DUPLEX ARTERIAL VENOSO MEMBROS INFERIORES	R\$ 55,00	-	R\$ 165,00	R\$ 220,00
HOLTER	R\$ 10,00	-	R\$ 70,00	R\$ 80,00
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	R\$ 10,00	-	R\$ 60,00	R\$ 70,00
CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA	R\$ 10,00	-	R\$ 50,00	R\$ 60,00
PEDIATRIA CONSULTA	-	-	-	R\$ 55,00
CONSULTA GINECOLOGICA	-	-	-	R\$ 55,00

Piumhi , 14/04/2021

  
Paulo César Vaz  
Presidente

  
Anselmo Batista Silva  
Presidente

**Anselmo Batista Silva**  
PRESIDENTE



**SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO**  
**CONTAS BANCÁRIAS**

<b>CONTA</b>	<b>DESTINO</b>	<b>SALDO CONTA</b>	<b>SALDO APLICAÇÃO</b>	<b>SALDO DISPONÍVEL</b>
SICOOB CREDICAPI 235-6	RECURSOS PRÓPRIOS EXAMES TAXA DE SALA MEDICAMENTOS	-R\$ 5.364,75	R\$ 72.191,77	R\$ 66.827,02
SICOOB CREDICAPI 430-8	EMPRÉSTIMO DOAÇÕES RECURSOS PRÓPRIOS	-R\$ 4.103,79	R\$ 50.881,21	R\$ 46.777,42
SICOOB CREDICAPI 1003-0	PREFEITURA	R\$ 38.603,98	R\$ -	R\$ 38.603,98
SICOOB CREDICAPI 3707-9	CONSÓRCIO	R\$ 10.222,60	R\$ 23.850,28	R\$ 34.072,88
SICOOB CREDICAPI 4825-9	EMPRÉSTIMO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SICOOB CREDICAPI 7353-9	DOAÇÕES CREDICAPI	R\$ -	R\$ 4.201,94	R\$ 4.201,94
SICOOB CREDICAPI 7370-9	TJHG PIUMHI FÓRUM	R\$ -	R\$ 16.689,35	R\$ 16.689,35
SICOOB CREDICAPI 7543-4	PREFEITURA VERBA * MEDICAÇÃO * EMBALAGEM * ALIMENTAÇÃO	-R\$ 18.598,76	R\$ 159.107,74	R\$ 140.508,98
SICOOB CREDICAPI 7544-2	PREFEITURA VERBA * INSUMOS * COLETA LIXO * ASSEPSIA * MAT. HOSPITALAR	-R\$ 11.361,64	R\$ 154.085,84	R\$ 142.724,20

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si fazem a PLENA CONSULTORIA SAÚDE LTDA-ME, E SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO, VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

A empresa PLENA CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA-ME, com sede na Rua Marginal 32, Lote 05, Qd.28, Setor Antônio Gabriel, Paranaiguara/GO, CNPJ: 02.095.442/0001-94, neste ato representado pela sua sócia proprietária, senhora Munik Pereira Santos Teixeira, brasileira, empresária, casada, portadora de CPF: 016.109.821-50, residente e domiciliada a Avenida Belém Brasília, nº34, casa 01, Vila Planalto, Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA e a empresa Santa Casa de Caridade de Capitólio, CNPJ: 23.765.183/0001-31, na Rua Arcemino Rodrigues da Cunha, nº 244, Capitólio – MG, Centro, CEP: 37.930-000, neste termo representado por Anselmo Batista Silva, brasileiro, casado, portadora do RG MG 11.453.905 e CPF 048.493.396-54, residente e domiciliado Rua Domiciano Alves Terra, 240 bairro Nossa Sra de Fátima doravante CONTRATANTE, ajustam a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na área comercial e apoio a gestão de saúde, atuando em consultoria, auditoria e negociação de procedimentos de saúde junto as operadoras de planos de saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATIVIDADE**

A CONTRATADA prestará serviços de Consultoria Especializada para desempenhar as seguintes atividades:

- I - Apoiar a Presidência/Diretoria na tomada de decisões na gestão.
- II - Realizar apoio nas possíveis ações de auditoria em saúde.
- III - Representar os interesses do Santa Casa de Caridade de Capitólio junto às operadoras de planos de saúde.
- IV - Revisar os contratos/convênios entre o Santa Casa de Caridade de Capitólio e as operadoras de Planos de saúde com ele conveniadas.
- V - Revisar e/ou negociar tabela de valores de grupos de procedimentos junto às operadoras de Plano de Saúde.

A CONTRATADA disponibilizará um profissional com conhecimentos específicos do assunto para tratar junto às operadoras de planos de saúde.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Segunda, serão executados da seguinte forma:

- I - Disponibilizar um profissional junto à equipe de gestão da Santa Casa de Caridade de Capitólio para identificar e reconhecer a necessidades de tomada de decisão.
- II - Realizar e apoio técnico nas possíveis ações de auditoria em saúde.
- III - Representar os interesses do Santa Casa de Caridade de Capitólio em reuniões, quando designado.
- IV - Realizar a revisão de contratos, revisão de tabelas e/ou negociação de valores em atraso com as operadoras de planos de saúde.
- IV - Monitorar o processo de faturamento dos procedimentos dos planos de saúde, a partir de informações e/ou dados subsidiados pela equipe do Santa Casa de Caridade de Capitólio

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado automaticamente se não houver manifestação de ambas as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- I - Realizar apoio técnico para a Presidência/Diretoria subsidiando com respaldo em normativas vigentes.
- II - Apoiar a coordenação de possíveis ações de auditoria em saúde.
- III - Representar os interesses do Santa Casa de Caridade de Capitólio, quando designado.
- IV - Monitorar os valores de tabela de preços dos planos de saúde.
- V - Apresentar as propostas de ajustes dos valores relativos aos planos de saúde para apreciação e determinação da Diretoria do Santa Casa de Caridade de Capitólio
- VI – Apoiar o gerenciamento dos setores de atendimento ao cliente, faturamento, auditoria de contas e recursos de glosas;
- VII – Propor decisões estratégicas devendo ser compartilhadas com foco em evitar a concentração de poder de decisão em um único gestor;





VIII – Avaliar se a minuta de contrato está conforme as normativas das Resoluções 363 e 364/2014 da ANS;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se responsabiliza por atender todas as exigências e normatizações do previstas na Agência de Saúde Suplementar – ANS, atuais e as que vierem a substituí-las, referente aos convênios com operadoras de plano de saúde.

A CONTRATANTE se responsabiliza por atender todos os prazos de operacionalização, processamento e envio de dados e/ou informações as empresas de planos de saúde, referente ao quesito de faturamento.

A CONTRATANTE se responsabiliza a prestar todas as informações e/ou dados para a para as realizações das atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE se responsabiliza por quaisquer serviços jurídicos necessários em relação às atividades previstas neste contrato.

A CONTRATANTE se obriga a manter todos os pagamentos de acordo com a cláusula específica deste contrato.

A CONTRATANTE concederá uma ajuda de custo à CONTRATADA, disponibilizando combustível, alimentação e estadia ou o seu reembolso integral, para CONTRATADA representar os interesses da Santa Casa de Caridade de Capitólio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E PAGAMENTO.**

**PREÇO:** Será paga a CONTRATADA o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais pelos serviços prestados. O preço será reajustado a cada 12 (doze) meses conforme o valor **ACUMULADO** do ano anterior do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

**PAGAMENTO:** O pagamento será mensal, através de nota fiscal emitida pela contratada, pago até o dia 05 de cada mês.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

I - Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de trinta dias.

II - A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

III - Pagará multa correspondente ao valor de um mês de contrato vigente a época, qualquer das partes que der causa à rescisão do presente contrato por não cumprir as obrigações aqui assumidas.

IV - São motivos de rescisão contratual sem ônus para a CONTRATADA:


- a) O não cumprimento por parte da CONTRATANTE das normatizações/regulamentações estabelecida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e demais órgão normatizadores, expressas em Portarias, Resoluções e demais atos normativos que venham a impedir e/ou atrasar o desenvolvimento das atividades.
- b) Não cumprimento dos prazos no pagamento deste contrato conforme descritos na Cláusula Sétima.


#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro de Capitólio - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e convenientes, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Capitólio/MG, 01 de fevereiro de 2021.

  
PLENA CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA-ME  
CONTRATADA

  
SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO  
CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF:

Prezados,

Em resposta ao Ofício CMC nº086/2022, da Câmara Municipal de Capitólio sobre o objeto: Pedido de informações complementares - Prestação de Contas Santa Casa, em específico ao que tange as atividades realizadas pela Empresa Plena Consultoria em Saúde LTDA, de fevereiro de 2021 a janeiro de 2022, em conformidade com instrumento contratual vigente. Segue a descrição das atividades desenvolvidas pela empresa durante o período citado.

**Descrição das atividades executadas.**

- Apoio técnico nas decisões de gestão referente ao entendimento sobre a atuação do diretor clínico e diretor técnico na instituição conforme normativa e legislação vigente.
- Apoio técnico nas decisões de gestão referente a atuações profissionais e a composição de equipe técnica.
- Apoio técnico referente a importância da atualização dos profissionais no CNES.
- Apoio técnico realizado a instituição sobre a relação as operadoras de planos/seguros vigentes na instituição e possibilidade de ampliação de carteira.
- Apoio técnico referente a decisão de gestão referente a adesão a ampliação de serviços da Santa Casa de Capitólio junto a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (leitos COVID, leitos de urgência/emergência para RAPS).
- Apoio técnico e orientação sobre a importância de existir instrumento contratual com todos os prestadores de serviços.
- Revisão de todos os instrumentos contratuais da Instituição com prestadores de serviços (PJ).
- Apoio técnico referente a prestação de contas de recursos recebidos na gestão anterior via SES/MG, conforme cada resolução.
- Apoio técnico na organização do fluxo de atendimento na porta de entrada da instituição.
- Apoio técnico e orientação para as devidas providencias referente a emissão de Alvará Sanitário e responsabilidade técnicas da instituição.
- Apoio técnico no armazenamento e dispensação de medicamentos "controle especial" dentro da instituição.
- Apoio técnico referente ao papel e atuação da farmácia da instituição conforme previsão de normativas e legislação.
- Apoio técnico sobre a reformulação do Estatuto da Instituição.
- Apoio técnico nas decisões de gestão sobre a operacionalização e horário de funcionamento do laboratório da instituição.
- Apoio técnico nas decisões de gestão sobre o fluxo e organização dos atendimentos ambulatoriais das especialidades na instituição.



- Apoio técnico na elaboração de plano de trabalho para emendas parlamentares.
- Apoio técnico na definição, adequação e implementação da classificação de risco na porta de entrada urgência/emergência da instituição.
- Apoio técnico sobre a importância da educação, comunicação e sensibilização da comunidade sobre a importância da classificação de risco na porta de entrada de urgência/emergência da instituição.
- Apoio técnico e orientação sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde.
- Apoio técnico na elaboração/formulação de respostas técnicas ao judiciário, legislativo e executivo.

Importante ressaltar que todas as atividades realizadas foram em conformidade com o instrumento contratual, por demanda/solicitação da contratante e realizadas por profissional qualificado.

Paranaiguara/GO, 22 de fevereiro de 2022.

  
**PLENA CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA-ME**  
CONTRATADA



**Transações da conta**

Todas as contas

16/04/2021 até 14/06/2021

Núm.	Data	Favorecido	C	Conta	Categoria	Montante	Movimentação do saldo
Saldo de abertura a partir de 16/04/2021							237.649,32
<b>Mês terminando em 30/04/2021</b>							
	16/04/2021	NEILSON ADRIANI DE OLIVEIRA		SICOOB CREDICAPI 1003-0	MANUTENÇÃO	-4.160,00	233.489,32
	29/04/2021	NEILSON ADRIANI DE OLIVEIRA		SICOOB CREDICAPI 1003-0	MANUTENÇÃO	-2.599,55	230.889,77
Total Mês terminando em 30/04/2021						-6.759,55	
<b>Mês terminando em 31/05/2021</b>							
	21/05/2021	NEILSON ADRIANI DE OLIVEIRA		SICOOB CREDICAPI 1003-0	MANUTENÇÃO	-4.518,24	226.371,53
Total Mês terminando em 31/05/2021						-4.518,24	
<b>Mês terminando em 30/06/2021</b>							
	14/06/2021	NEILSON ADRIANI DE OLIVEIRA		SICOOB CREDICAPI 1003-0	MANUTENÇÃO	-6.742,40	219.629,13
Total Mês terminando em 30/06/2021						-6.742,40	
<b>Total</b>						-18.020,19	219.629,13

Of6cio CMC n6 086/2022

A Diretoria da Santa Casa de Caridade de Capit6lio, em atendimento aos termos do of6cio supra, vem respeitosamente 6 a presen7a dos Senhores Vereadores informar que recepcionamos a solicita76o e efetuamos atrav6s deste, detalhamento e medi76es da Presta76o de servi7os realizados por Neilson Adriani de Oliveira na reforma do telhado da entidade.

Dessa forma, apresentamos em anexo o relat6rio com as informa76es requeridas em cumprimento 6 determina76o.

1-OBJETIVO DO DOCUMENTO

O relat6rio tem a finalidade de caracterizar ao m6ximo todos os componentes envolvidos e definir as interven76es necess6rias e suficientes para realizar a recupera76o do telhado da Santa Casa de Caridade de Capit6lio.

2 - JUSTIFICATIVA

Foi levado ao conhecimento da Diretoria que ocorria em v6rias partes da entidade goteiras com grande volume de 6gua que j6 se perduravam por v6rios anos. Foi verificado que al6m disso, havia um problema estrutural no mesmo, onde o telhado apresentava telhas fora do encaixe padr6o devido ao empeno e quebra de alguns caibros de sustenta76o.









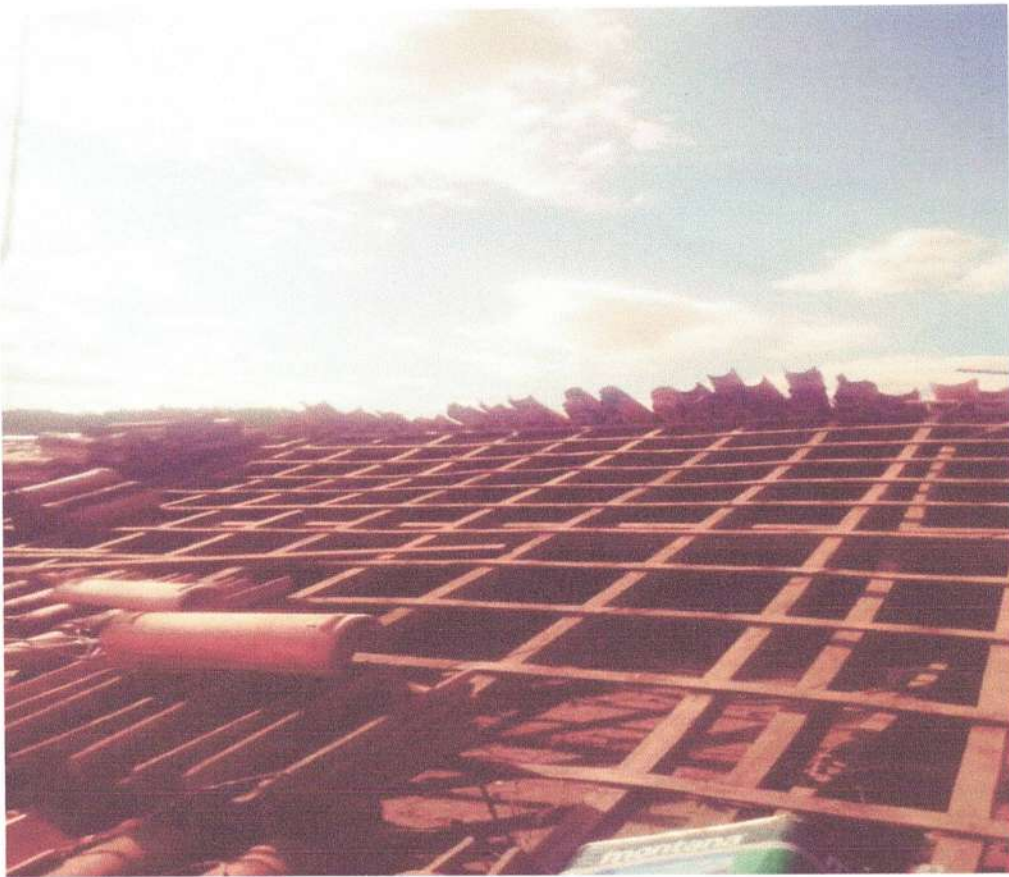


### 3 - SERVIÇOS EXECUTADOS

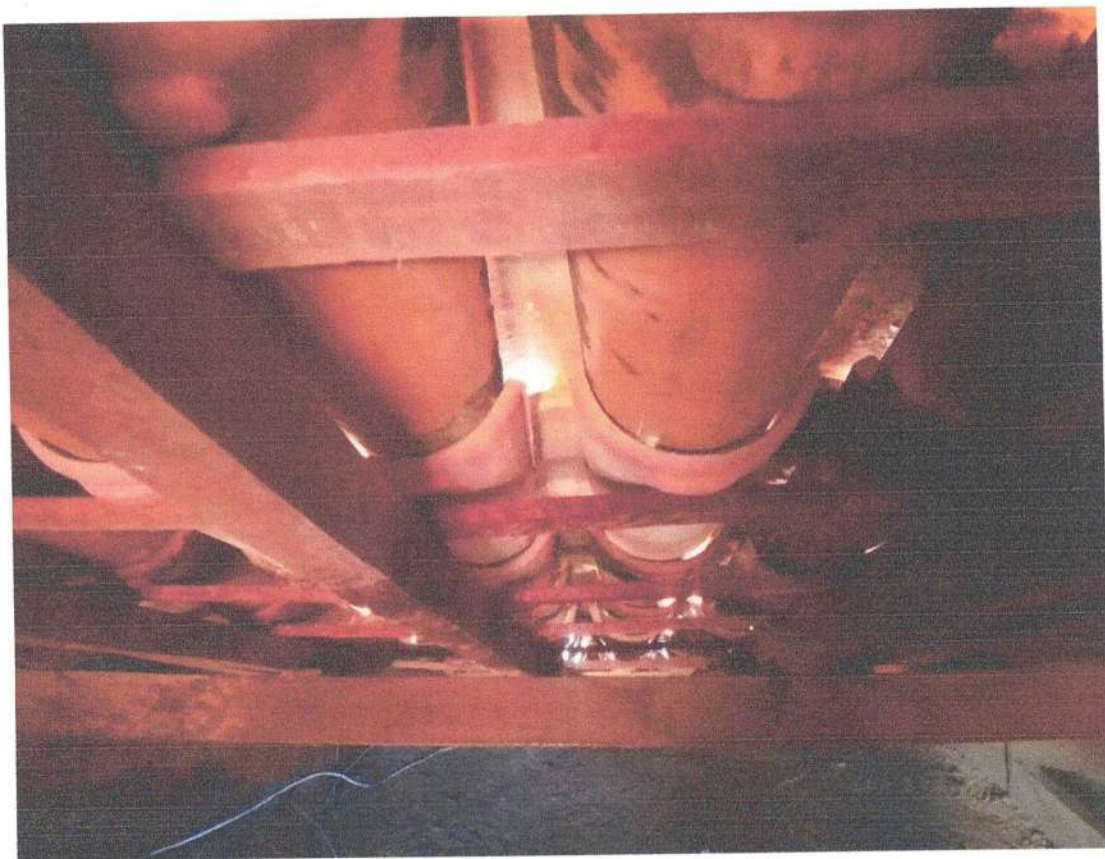
Segue relação dos serviços executados por NEILSON ADRIANI DE OLIVEIRA, correspondente a 1602 m<sup>2</sup> de telhado reformado:

- a) Desmanchar o telhado ;
- b) Trocar todos os caibros e ripas danificados ;
- c) Refazer a cobertura. Colocar as telhas na posição correta(retelhamento);
- d) Limpar laje conforme fotos de entulho;

Emboçar Comunheira, espigão, rincão e beiral.



















#### 4 – DOAÇÕES RECEBIDAS

Para minimizar os custos com a reforma, a Diretoria buscou algumas doações conforme segue:

- 1- Areia utilizada (doador Marcelo Jiboia)
- 2- Parte das telhas (doador Rafael Cêramica União)
- 3- Parte Madeira (doador Madeireira Denilton)
- 4- Todo material para execução (cal, cimento, vermelhão, disco corte) (doador Jaime Leonel)

Obs: PREÇO MERCADO PARA EXECUÇÃO SERVIÇO NA ÉPOCA

1602 M2 X R\$ 20,00=R\$ 32.040,00.

Nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos,

Atenciosamente,

---

Anselmo Batista Silva

Presidente da Santa Casa de Caridade de Capitólio

## **Nota de Esclarecimento**

Apesar de não ser objeto da solicitação dos vereadores a diretoria resolveu na oportunidade fazer a prestação de contas referente a pintura externa da Santa Casa de Caridade de Capitólio. Não houve qualquer custo para a instituição, sendo tudo provindo de doações.

Segue relação:

- Recuperação de reboco:

Material e mão de obra doados pelo Jaime Leonel Sobrinho;

- Tintas:

Parte doada pela Oficina das Tintas (Vereador Gabriel).

Parte doada pela Aquarella Tintas

Parte doada pelo Jaime Leonel Sobrinho

- Mão de obra de pintura:

Parte doada pelo Djamilton (Facãozinho)

Parte doada pelo Antônio Fabri (Supermercado)

Parte doada pelo Frederico (Fred)

Parte doada pelo Jaime Leonel Sobrinho

Parte doada pelo GRANICAPI (Perigoso)

Parte doada pelo Gleison (Pintor)









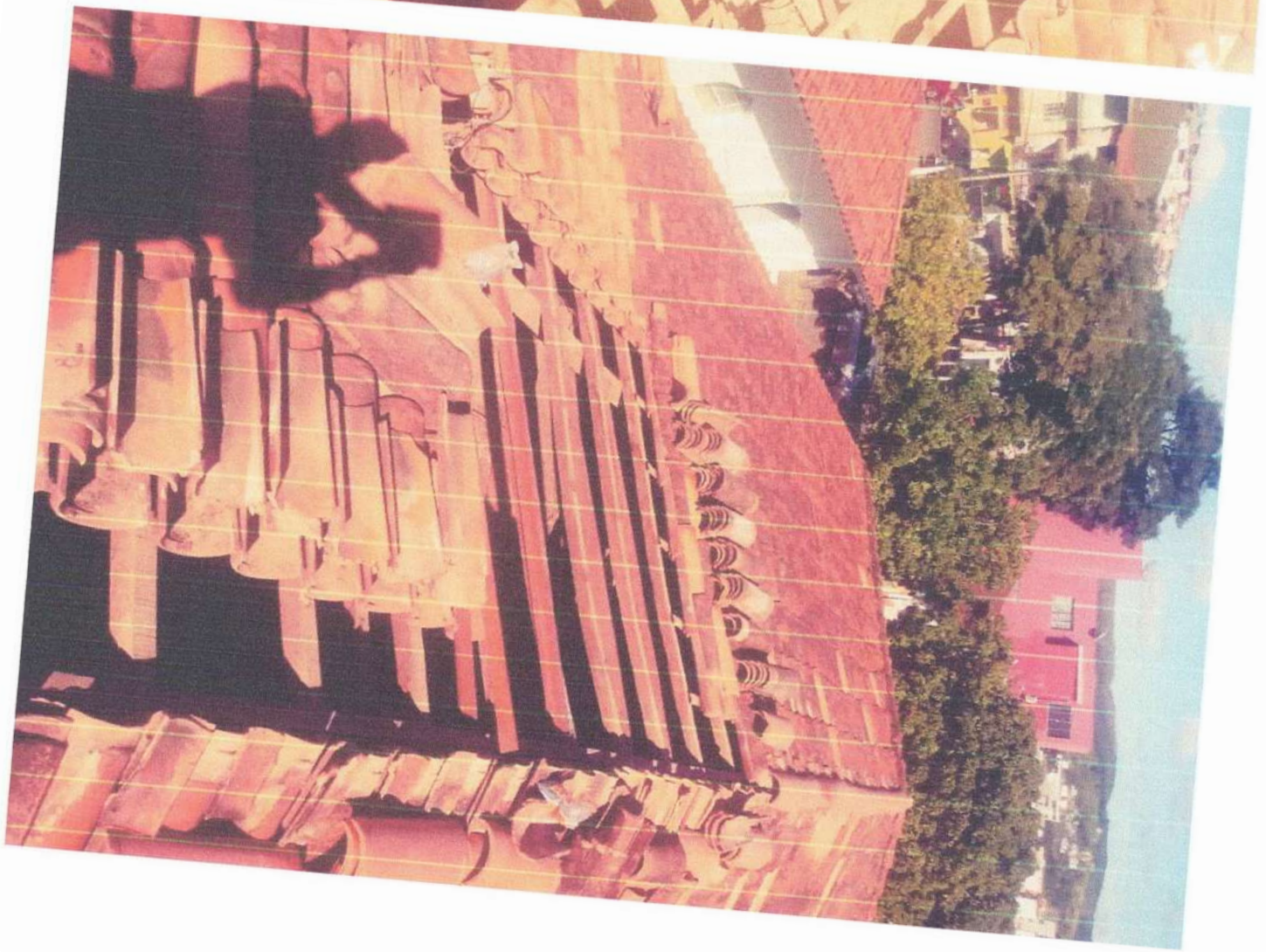












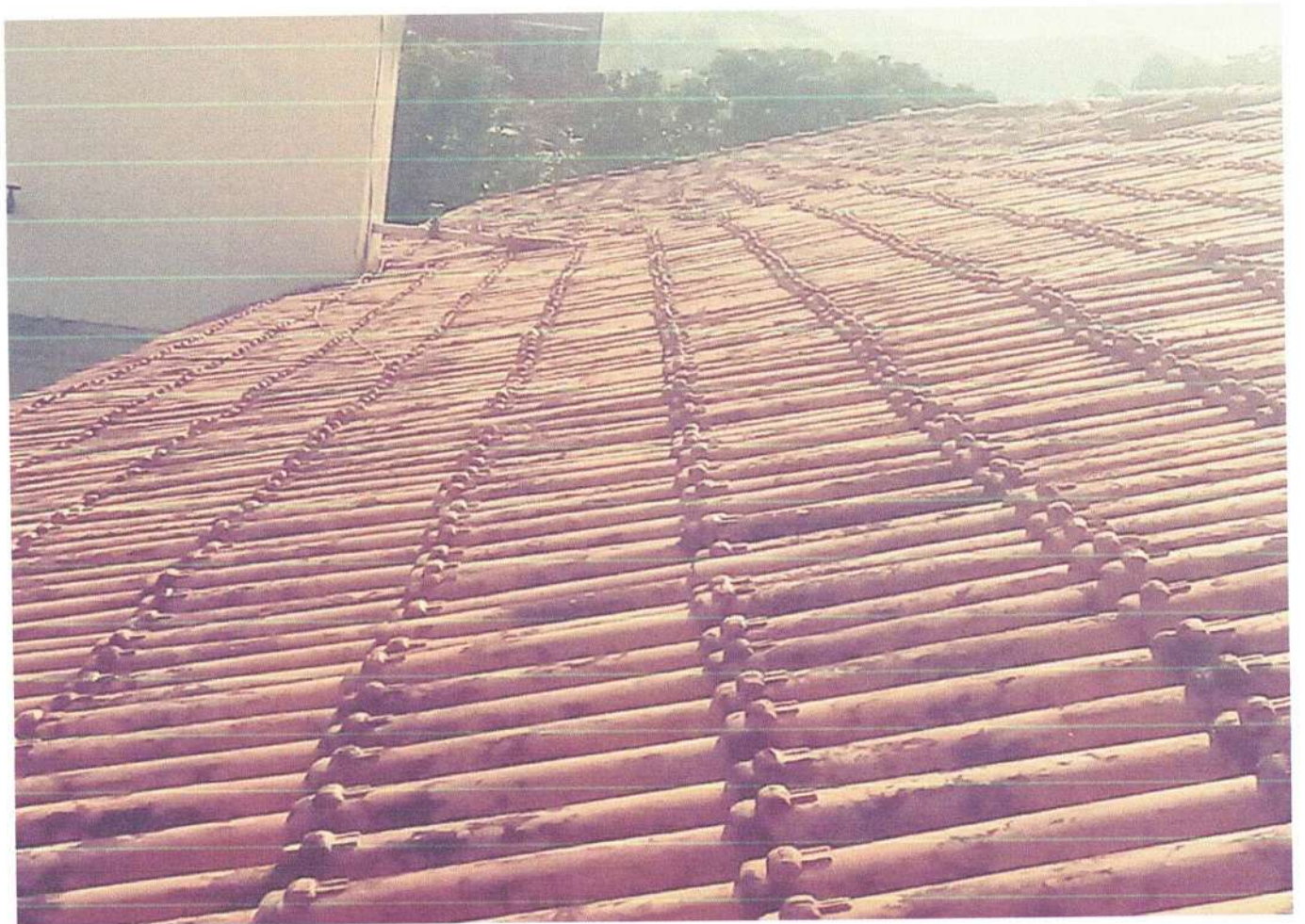




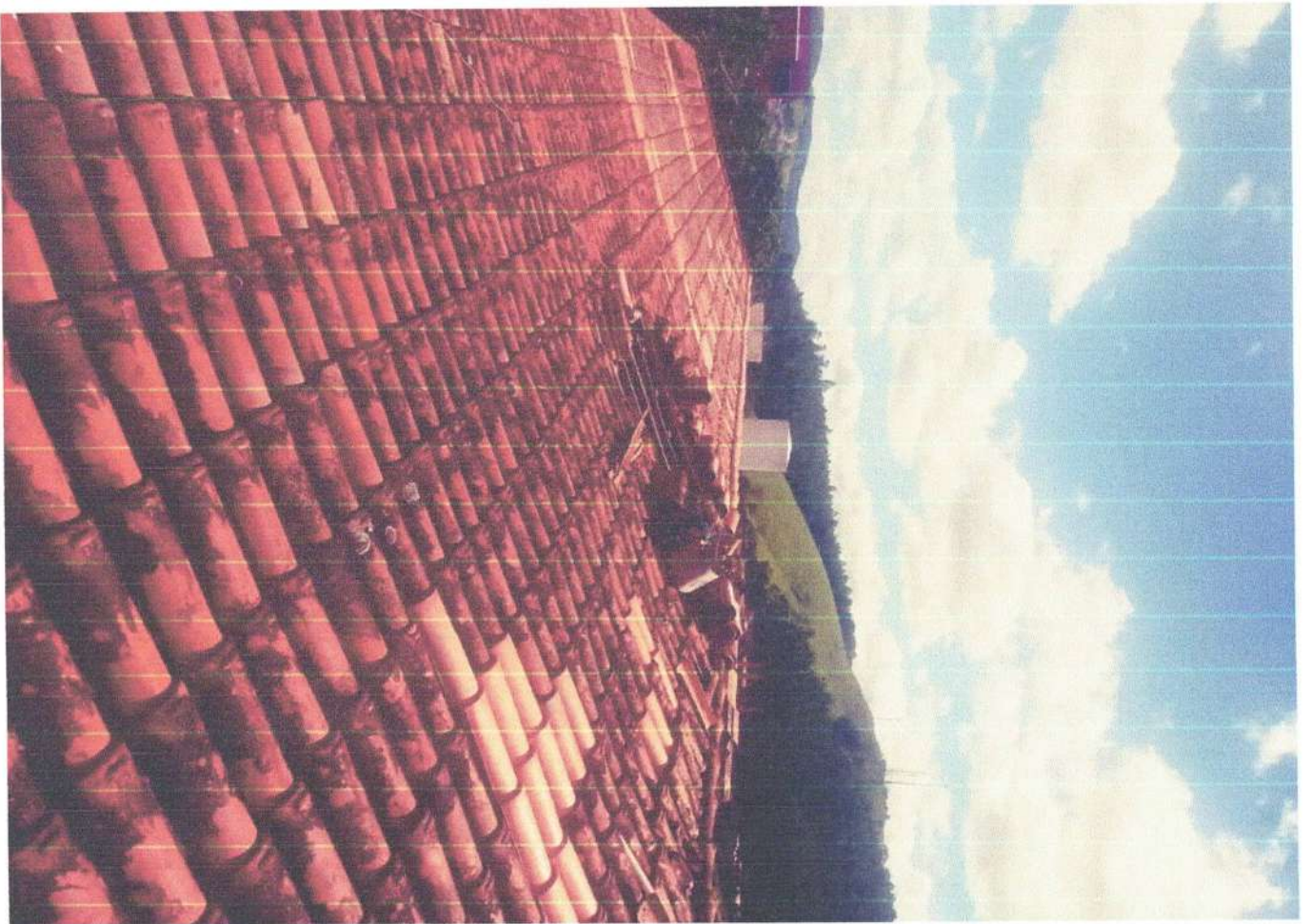
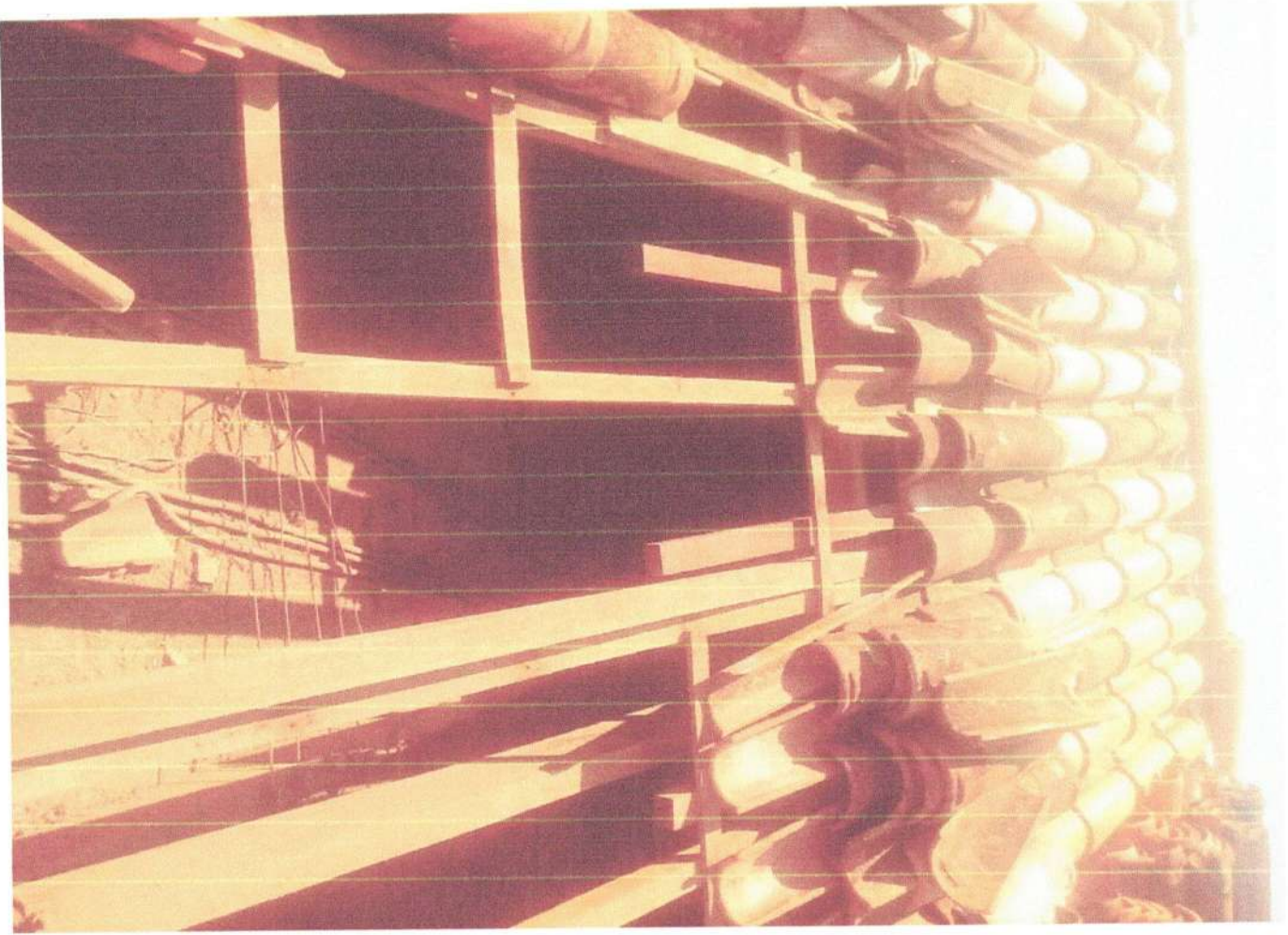


























JANEIRO 2021  
AGÊNCIA: 3105 / SICOOB CREDICAPI  
CONTA CORRENTE: 1003-0

DATA	Nº DOC.	TIPO	DÉBITO Nº CHEQUE	META	DESCRIÇÃO	DÉBITO
18/01/2021			537784	01	DÉBITO PAGAMENTO SALÁRIO	R\$ 103.764,08
18/01/2021	115	CÓD.	538807	01	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS	R\$ 14.889,29
18/01/2021		RECIBO	14.575	01	SICOOB CREDICAPI – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	R\$ 5.645,53
19/01/2021	561	DARF	540186	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R\$ 6.271,68
19/01/2021	2305	GPS	540187	01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	R\$ 12.796,48
19/01/2021	5952	DARF	540188	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R\$ 4.548,62
19/01/2021	449281	NF	540189	01	CABAL BRASIL LTDA	R\$ 3.900,00
19/01/2021	125	REC SAL	14.574	01	PATRICIA MARIA CALÇADO	R\$ 1.817,78
						<b>R\$ 153.633,46</b>

18/01/2021	120743048165	NF	538654	02	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	R\$ 4.451,19
18/01/2021	262439544	NF	538806	02	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	R\$ 5.652,16
						<b>R\$ 10.103,35</b>

18/01/2021	533	NF	538658	04	DIGITALLES CONTÁBEIS LTDA	R\$ 2.612,00
						<b>R\$ 2.612,00</b>

19/01/2021	3	NF	540173	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 980,00
19/01/2021	5	NF	540174	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 980,00
19/01/2021	5	NF	540175	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	R\$ 2.525,87
19/01/2021	2021/8	NF	540176	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME	R\$ 2.525,87
19/01/2021	68/A	NF	540177	05	DUARTE RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 3.369,74
19/01/2021	6	NF	540178	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	R\$ 3.375,48
19/01/2021	7	NF	540179	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	R\$ 4.271,06
19/01/2021	1	NF	540180	05	CARNEIRO MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 1.722,20
19/01/2021	2021/7	NF	540181	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 15.574,50
19/01/2021	6	NF	540182	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 2.664,37
19/01/2021	2021/3	NF	540183	05	PALOMA JÉSSICA DE FARIA	R\$ 2.388,75
19/01/2021	2021/4	NF	540184	05	CENTRO MÉDICO CSW SAÚDE – ME	R\$ 9.064,46
19/01/2021	9	NF	540185	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	R\$ 22.342,51
19/01/2021	8	NF	540210	05	LEONARDO DE LEMOS SILVA E SANTOS	R\$ 15.758,01
21/01/2021	4	NF	542039	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 980,00
						<b>R\$ 88.522,82</b>

18/01/2021	266925	NF	538656	06	INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.	R\$ 8.136,55
						<b>R\$ 8.136,55</b>

18/01/2021	2021/2	NF	538657	08	NUCLEAR MANUTENÇÃO E COMÉRCIO EIRELI	R\$ 900,00
						<b>R\$ 900,00</b>

22/01/2021	4.639	NF	543162	10	SUPERMERCADO CAPITÓLIO LTDA	R\$ 65,13
						<b>R\$ 65,13</b>

<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 263.973,31</b>
--------------------	--	--	--	--	--	-----------------------

**FEVEREIRO 2021**  
**AGÊNCIA: 3105 / SICOOB CREDICAPI**  
**CONTA CORRENTE: 1003-0**

DATA	Nº DOC.	TIPO	DÉBITO Nº/ CHEQUE	META	DESCRIÇÃO	DÉBITO
05/02/2021		FGTS	552109	01	GUIA DE RECOLHIMENTO FGTS	R\$ 11.394,47
05/02/2021			552110	01	DÉBITO PAGAMENTO SALARIO FUNCIONÁRIOS	R\$ 105.274,99
09/02/2021		SALAR.	554518	01	LUCIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA	R\$ 1.253,83
09/02/2021		SALAR.	554519	01	FLAVIA CRISTINA SINHORINI DE JESUS	R\$ 1.644,70
10/02/2021		RECIBO	14.576	01	SICOOB CREDICAPI – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	R\$ 5.555,84
11/02/2021		FGTS	558019	01	GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS	R\$ 2.164,85
12/02/2021		RESCIS	557947	01	RESCISÃO – CHAYANE RODRIGUES ROCHA	R\$ 5.040,61
17/02/2021		BOLETO	561713	01	CABAL BRASIL LTDA	R\$ 4.100,00
18/02/2021	561	DARF	562807	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R\$ 6.074,36
18/02/2020	5952	DARF	562808	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R\$ 4.791,88
18/02/2021	588	DARF	562809	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R\$ 260,97
						<b>R\$ 147.556,50</b>

08/02/2021	121039894826	NF	554517	02	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MG	R\$ 5.881,18
17/02/2021	270217463	NF	561712	02	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	R\$ 4.144,47
						<b>R\$ 10.025,65</b>

10/02/2021	73/A	NF	556813	05	DUARTE RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS	R\$ 1.980,51
10/02/2021	4	NF	556814	05	PG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 2.401,00
10/02/2021	19	NF	556815	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME	R\$ 9.774,40
10/02/2021	12	NF	556816	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 1.502,69
10/02/2021	10	NF	556817	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 1.200,50
10/02/2021	16	NF	556818	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	R\$ 3.375,48
10/02/2021	17	NF	556819	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	R\$ 3.892,14
10/02/2021	18	NF	556820	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	R\$ 14.868,13
10/02/2021	19	NF	556821	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDAX	R\$ 13.754,49
10/02/2021	3	NF	556822	05	CARNEIRO VILELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 3.616,61
10/02/2021	232	NF	556823	05	CLÍNICA MÉDICA ACI SOCIEDADE SIMPLES	R\$ 1.033,31
10/02/2021	8	NF	556824	05	CENTRO MÉDICO CSW SAÚDE – ME	R\$ 8.633,89
10/02/2021	15	NF	556825	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	R\$ 2.525,87
10/02/2021	9	NF	556826	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 980,00
10/02/2021	11	NF	556827	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 980,00
10/02/2021	13	NF	556828	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 980,00
10/02/2021	20	NF	556829	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME	R\$ 2.525,87
10/02/2021	106	NF	556830	05	CLÍNICA MÉDICA BARRIOS & JESUS LTDA	R\$ 1.561,45
10/02/2021	2	NF	556831	05	CLÍNICA MÉDICA E PSIQUIATRICA EIRELI	R\$ 1.033,32
						<b>R\$ 76.619,66</b>

17/02/2021	308840	NF	560713	06	INSTITUTO HERMES	R\$ 9.288,24
						<b>R\$ 9.288,24</b>

18/02/2021	4.682	NF	564141	10	SUPERMERCADO	R\$ 97,16
						<b>R\$ 97,16</b>

<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 243.587,21</b>
--------------------	--	--	--	--	--	-----------------------



**MARÇO 2021**  
**AGÊNCIA: 3105 / SICOOB CREDICAPI**  
**CONTA CORRENTE: 1003-0**

DATA	Nº DOC.	TIPO	DÉBITO Nº/ CHEQUE	META	DESCRIÇÃO	DÉBITO
05/03/2021				01	DÉBITO PAGAMENTO SALÁRIO	R\$ 99.741,21
05/03/2021		RESCIS.		01	ADRIANA LIMA DOS ANJOS – RESCISÃO DE CONTRATO	R\$ 9.573,22
05/03/2021		SAL		01	RITA DE CASSIA MEDEIROS ROCHA	R\$ 1.089,23
05/03/2021		SAL		01	ANA LUIZA SILVA BERTOLINO	R\$ 1.173,71
05/03/2021		FGTS	573811	01	GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS	R\$ 10.295,88
09/03/2021		RECIBO	14.577	01	SICOOB CREDICAPI – EMPRESTIMO CONSIGNADO	R\$ 5.555,84
12/03/2021		RESC.	579407	01	AMARILDA CONSOLAÇÃO BARBOSA – RESCISÃO	R\$ 5.067,87
18/03/2021	46.700	NF	584092	01	CABAL BRASIL LTDA	R\$ 4.100,00
22/03/2021	561	DARF	586452	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R\$ 4.127,49
22/03/2021	1708	DARF	586453	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R\$ 1.302,32
22/03/2021	5952	DARF	586454	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R\$ 4.037,21
22/03/2021	2305	GPS	586455	01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS	R\$ 43,13
22/03/2021	2305	GPS	586456	01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS	R\$ 10.078,58
22/03/2021	19.122	G.A.	586457	01	PREFEITURA MUNICIPAL – DEPTO FINANCEIRO	R\$ 21,43
22/03/2021	19.121	G.A.	586458	01	PREFEITURA MUNICIPAL – DEPTO FINANCEIRO	R\$ 43,13
22/03/2021	19.120	G.A.	586459	01	PREFEITURA MUNICIPAL – DEPTO FINANCEIRO	R\$ 49,00
22/03/2021	19.119	G.A.	586460	01	PREFEITURA MUNICIPAL – DEPTO FINANCEIRO	R\$ 836,50
22/03/2021	19.118	G.A.	586461	01	PREFEITURA MUNICIPAL – DEPTO FINANCEIRO	R\$ 22,50
22/03/2021	19.117	G.A.	586462	01	PREFEITURA MUNICIPAL – DEPTO FINANCEIRO	R\$ 115,17
22/03/2021	19.116	G.A.	586463	01	PREFEITURA MUNICIPAL – DEPTO FINANCEIRO	R\$ 188,00
22/03/2021	19.115	G.A.	586464	01	PREFEITURA MUNICIPAL – DEPTO FINANCEIRO	R\$ 267,83
22/03/2021	19.113	G.A.	586465	01	PREFEITURA MUNICIPAL – DEPTO FINANCEIRO	R\$ 22,50
22/03/2021	19.112	G.A.	586466	01	PREFEITURA MUNICIPAL – DEPTO FINANCEIRO	R\$ 106,60
22/03/2021	19.111	G.A.	586467	01	PREFEITURA MUNICIPAL – DEPTO FINANCEIRO	R\$ 169,66
22/03/2021	19.114	G.A.	586468	01	PREFEITURA MUNICIPAL – DEPTO FINANCEIRO	R\$ 78,75
						<b>R\$ 152.106,76</b>
17/03/2021	277986676	NF	583292	02	CEMIG DISTRIBUIÇÃO MG	R\$ 4.059,91
						<b>R\$ 4.059,91</b>
25/03/2021	101926	NF	588811	03	FUJIFILM DO BRASIL LTDA.	R\$ 655,40
						<b>R\$ 655,40</b>
24/03/2021	105	NF	588161	04	DIGITALLES CONTÁBEIS LTDA – ME.	R\$ 2.750,00
						<b>R\$ 2.750,00</b>
11/03/2021	22	NF	579311	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	R\$ 980,00
11/03/2021	17	NF	579312	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	R\$ 980,00
11/03/2021	19	NF	579313	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	R\$ 980,00
11/03/2021	34	NF	579314	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME.	R\$ 2.525,87
11/03/2021	25	NF	579315	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA.	R\$ 2.525,87
11/03/2021	256	NF	579316	05	CLÍNICA MÉDICA SOCIEDADE SIMPLES.	R\$ 1.033,31
11/03/2021	21	NF	579317	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	R\$ 1.151,54
11/03/2021	16	NF	579318	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	R\$ 1.200,50
11/03/2021	20	NF	579319	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	R\$ 600,29
11/03/2021	4	NF	579320	05	CARNEIRO VILELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	R\$ 2.755,50
11/03/2021	33	NF	579321	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME.	R\$ 8.723,84
11/03/2021	10	NF	579322	05	PALOMA JÉSSICA DE FARIA	R\$ 1.194,38
11/03/2021	17	NF	579323	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA.	R\$ 3.800,31
11/03/2021	26	NF	579324	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA.	R\$ 3.375,48
11/03/2021	27	NF	579325	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA.	R\$ 6.659,20
11/03/2021	28	NF	579326	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA.	R\$ 16.705,21
11/03/2021	29	NF	579328	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	R\$ 12.170,12
11/03/2021	13	NF	579329	05	CENTRO MÉDICO CSW SAÚDE – ME	R\$ 8.369,85
17/03/2021	38	NF	583293	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	R\$ 1.033,31
						<b>R\$ 76.764,58</b>
15/03/2021	26.711	NF	581251	06	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A.	R\$ 7.342,92
						<b>R\$ 7.342,92</b>
11/03/2021			579716	10	CHEQUE EM TRÂNSITO - MARIA LUZIA REZENDE	R\$ 1.192,47
11/03/2021			579717	10	CHEQUE EM TRÂNSITO - MARIA LUZIA REZENDE	R\$ 671,46
11/03/2021			579718	10	CHEQUE EM TRÂNSITO - MARIA LUZIA REZENDE	R\$ 1.112,49
26/03/2021	4.728	NF	589494	10	SUPERMERCADO CAPITOLIO LTDA.	R\$ 12,46
						<b>R\$ 2.988,88</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 246.668,45</b>



**ABRIL 2021**  
**AGÊNCIA: 3105 / SICOOB CREDICAPI**  
**CONTA CORRENTE: 1003-0**

DATA	Nº DOC.	TIPO	DÉBITO Nº/ CHEQUE	META	DESCRIÇÃO	DÉBITO
07/04/2021			595956	01	DÉBITO PAGAMENTO SALÁRIO	99.789,64
07/04/2021			595957	01	DÉBITO PAGAMENTO SALÁRIO	5.968,61
07/04/2021	COD. 115	FGTS	596039	01	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS	10.045,03
08/04/2021		RECIBO	014.578	01	SICOOB CREDICAPI - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	5.233,48
08/04/2021		RPA	014.579	01	ANTÔNIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	3.559,71
12/04/2021		RPA	600818	01	EDLENE MATILDES DE OLIVEIRA	250,00
19/04/2021	476061	NF	605819	01	CABAL BRASIL LTDA	4.400,00
19/04/2021	COD. 115	FGTS	605820	01	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS	16.104,40
20/04/2021		RESC.	605785	01	CHARLESTON CARNEIRO MARTINS - RESCISÃO DE CONTRATO	19.786,01
20/04/2021	COD. 2305	GPS	606762	01	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	9.668,17
20/04/2021	COD. 5952	DARF	606763	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	3.739,79
20/04/2021	COD. 8301	DARF	606764	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	1.275,22
20/04/2021	1708	DARF	606765	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	1.206,39
20/04/2021	19419	G.A.	606766	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	22,50
20/04/2021	19416	G.A.	606767	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	60,00
20/04/2021	19418	G.A.	606768	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	182,25
20/04/2021	19417	G.A.	606769	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	82,75
20/04/2021	19415	G.A.	606770	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	244,96
20/04/2021	19420	G.A.	606771	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	924,75
20/04/2021	19421	G.A.	606772	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	120,25
20/04/2021	19423	G.A.	606773	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	24,38
20/04/2021	19422	G.A.	606774	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	91,30
20/04/2021	19424	G.A.	606775	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	163,20
26/04/2021		RESC.	608838	01	NATHALIA DOS SANTOS XAVIER - RESCISÃO DE CONTRATO	523,85
26/04/2021		BOLETO	610146	01	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS CLINICAS C. SAÚDE	1.297,00
						<b>R\$ 184.763,64</b>

07/04/2021	1.292	NF	596689	02	CASA DANTAS LTDA	368,90
08/04/2021	12.347	NF	228863	02	J FARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL	999,70
12/04/2021	37.471	NF	600820	02	DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO COLINA LTDA	211,65
12/04/2021	35.492	NF	600833	02	J.A. EMBALAGENS MINERINHA LTDA	680,70
13/04/2021	2021/86	NF	602052	02	EPIGRAF EDITORA & GRÁFICA LTDA - ME	970,00
13/04/2021	12117455153-2	NF	602053	02	COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MG	4.372,31
19/04/2021	285816320	NF	605818	02	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	4.478,81
22/04/2021	228863	NF	608055	02	J FARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	999,70
23/04/2021	3.806	NF	608807	02	DIGINEW INFORMÁTICA LTDA	65,00
23/04/2021	23.600	NF	608808	02	AGROVILELA LTDA	277,00
26/04/2021	35.492	NF	610140	02	J.A. EMBALAGENS MINERINHA LTDA - EPP	680,70
						<b>R\$ 14.104,47</b>

07/04/2021	1.968	NF	596691	03	OXIGÊNIO PIUMHI EIRELI	360,00
15/04/2021	1.985	NF	603583	03	OXIGÊNIO PIUMHI EIRELI	490,00
19/04/2021	1.989	NF	605817	03	OXIGÊNIO PIUMHI EIRELI	850,00
26/04/2021	1.992	NF	610141	03	OXIGÊNIO PIUMHI EIRELI	1.180,00
26/04/2021	101926	NF	610145	03	FUJIFILM DO BRASIL LTDA	655,40
27/04/2021	1.995	NF	611096	03	OXIGÊNIO PIUMHI EIRELI	380,00
						<b>R\$ 3.915,40</b>

09/04/2021	202100000000153	NF	598894	04	DIGITALLES CONTÁBEIS LTDA	458,34
09/04/2021	202100000000154	NF	598895	04	DIGITALLES CONTÁBEIS LTDA	2.750,00
12/04/2021	207	NF	600819	04	CLAUDINO E GAZOTTI LTDA	1.960,00
26/04/2021		RPA	610137	04	DIEGO FERNANDES DE FARIA MOURÃO	2.500,00
26/04/2021	63471	NF	610138	04	SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA	385,21
27/04/2021	9	NF	611088	04	IRACI SOARES CARNEIRO	140,00
						<b>R\$ 8.193,55</b>

08/04/2021	2021/20	NF	597855	05	CENTRO MÉDICO CSW SAÚDE	1.653,30
12/04/2021	2021/297	NF	600817	05	CLÍNICA MÉDICA BARRIOS & JESUS LTDA - ME	1.561,45
12/04/2021	2021/27	NF	600822	05	CENTRO DE SAÚDE SÃO RAFAEL EIRELI - ME	3.458,16
12/04/2021	33	NF	600823	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1.264,20
12/04/2021	2021/52	NF	600824	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	16.972,73
12/04/2021	283	NF	600825	05	CLÍNICA MÉDICA ACI SOCIEDADE SIMPLES	1.088,42
12/04/2021	55	NF	600826	05	TC OLIVEIRA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	2.369,73
12/04/2021	2021/16	NF	600827	05	PALOMA JÉSSICA DE FARIA	2.516,15
12/04/2021	5	NF	600828	05	CARNEIRO VILELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	4.716,51
12/04/2021	34	NF	600829	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	588,00
12/04/2021	35	NF	600830	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	193,55
12/04/2021	32	NF	600831	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	882,00
12/04/2021	2021/51	NF	600832	05	AFJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME	4.023,03
12/04/2021	2021/21	NF	600834	05	CENTRO MÉDICO CSW SAÚDE	8.996,72
13/04/2021	52	NF	602056	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	5.187,22
13/04/2021	53	NF	602057	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	272,10
13/04/2021	54	NF	602058	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	544,20
13/04/2021	49	NF	602059	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	3.339,16
13/04/2021	51	NF	602060	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	18.049,67
13/04/2021	50	NF	602061	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	4.098,79
13/04/2021	48	NF	602062	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	7.648,24
15/04/2021	2021/51	NF	603252	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	4.023,03
15/04/2021	2021/52	NF	603253	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	16.972,73
26/04/2021	2021/334	NF	610147	05	CLÍNICA MÉDICA BARRIOS & JESUS LTDA - ME	1.111,38
26/04/2021	2021/335	NF	610148	05	CLÍNICA MÉDICA BARRIOS & JESUS LTDA - ME	1.561,45
28/04/2021	82/A	NF	611487	05	DUARTE RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	937,69
28/04/2021	83/A	NF	611488	05	DUARTE RODRIGUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	2.324,95
						<b>R\$ 116.574,58</b>



12/04/2021	12844	NF	600821	06	HEMOQUIMICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	1.037,25
15/04/2021	44.645	NF	603581	06	IN VITRO DIAGNÓSTICA LTDA	992,03
15/04/2021	2021/54715	NF	603582	06	INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.	7.207,25
22/04/2021	4.935	NF	608056	06	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA EPP	462,30
26/04/2021	3716	NF	610139	06	LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA	1.435,60
27/04/2021	129	NF	611091	06	LABORATÓRIO SOARES E LEITE LTDA - ME	950,00
27/04/2021	2021/1000001230	NF	611098	06	RENY LAB LABORATORIO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	131,29
						<b>R\$ 12.215,72</b>

07/04/2021	4722/A	NF	596692	07	LOJA DO COMPUTADOR LTDA - ME	1.348,01
08/04/2021		RPA	12629719	07	GIOVANA CRISTINA MACEDO SOARES	1.458,80
08/04/2021		RPA	12629721	07	GIOVANA CRISTINA MACEDO SOARES	1.757,75
08/04/2021		RPA	12629722	07	GIOVANA CRISTINA MACEDO SOARES	1.757,75
08/04/2021		RPA	12629724	07	GIOVANA CRISTINA MACEDO SOARES	1.200,00
12/04/2021	10	NF	600908	07	PLENA CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA	7.350,00
						<b>R\$ 14.872,31</b>

09/04/2021	4395	NF	598896	08	ALPÍNIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	1.466,94
09/04/2021	1606	NF	598898	08	POSTO CAPITÓLIO EIRELI	505,93
09/04/2021	1608	NF	598899	08	POSTO CAPITÓLIO EIRELI	211,39
09/04/2021	20570	NF	598900	08	POSTO BEIRA RIO LTDA	1.070,60
09/04/2021	1607	NF	598901	08	POSTO CAPITÓLIO EIRELI	62,00
09/04/2021	20.569	NF	598902	08	POSTO BEIRA RIO LTDA	199,19
09/04/2021	20568	NF	598903	08	POSTO BEIRA RIO LTDA	656,30
09/04/2021	20567	NF	598904	08	POSTO BEIRA RIO LTDA	1.217,99
09/04/2021	138	NF	598905	08	ALINE MAIA PADUA - ME	1.470,00
09/04/2021	139	NF	598906	08	ALINE MAIA PADUA - ME	1.773,80
13/04/2021	2021/41	NF	602055	08	NUCLEAR MANUTENÇÃO E COMÉRCIO EIRELI	900,00
26/04/2021	143.381	NF	610143	08	ALPÍNIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	1.450,00
27/04/2021	6	NF	611092	08	MÁRCIO ALEX DE CARVALHO	1.112,30
27/04/2021	20.291	NF	611095	08	POSTO BEIRA RIO I LTDA	389,18
29/04/2021	244	NF	612328	08	NUCLEAR MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO E COMÉRCIO EIRELI	4.000,00
						<b>R\$ 16.485,62</b>

16/04/2021	2021/1	NF	604431	09	NEILSON ADRIANI DE OLIVEIRA	4.160,00
29/04/2021	2021/2	NF	612329	09	NEILSON ADRIANI DE OLIVEIRA	2.599,55
						<b>R\$ 6.759,55</b>

07/04/2021	16.055	NF	596688	10	MAC ATACADO LTDA - ME	350,58
08/04/2021	12.272	NF	597847	10	JJ MINAS SUPERMERCADO LTDA	10.963,77
08/04/2021	12.274	NF	597848	10	JJ MINAS SUPERMERCADO LTDA	36,50
08/04/2021	12.275	NF	597849	10	JJ MINAS SUPERMERCADO LTDA	442,63
08/04/2021	12.272	NF	597854	10	JJ MINAS SUPERMERCADO LTDA	79,00
09/04/2021	109.549	NF	598897	10	PASCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.	312,61
13/04/2021	109.784	NF	602054	10	PASCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA	458,00
26/04/2021	82	NF	610142	10	ALISSON ARAUJO BARBOSA	594,80
27/04/2021	4.696	NF	611089	10	SUPERMERCADO CAPITÓLIO LTDA	231,24
27/04/2021	4.652	NF	611090	10	SUPERMERCADO CAPITÓLIO LTDA	428,28
27/04/2021	12.297	NF	611093	10	DISTRIBUIDORA TRÊS BARRAS LTDA	660,00
27/04/2021	12.296	NF	611094	10	DISTRIBUIDORA TRÊS BARRAS LTDA	660,00
27/04/2021	110.477	NF	611097	10	PASCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA	1.430,82
						<b>R\$ 16.648,21</b>

<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 394.533,05</b>
--------------------	--	--	--	--	--	-----------------------

**MAIO 2021**  
**AGÊNCIA: 3105 / SICOB CREDICAPI**  
**CONTA CORRENTE: 1003-0**

DATA	Nº DOC.	TIPO	DÉBITO Nº CHEQUE	META	DESCRIÇÃO	DÉBITO
05/05/2021			616216	01	DÉBITO PAGAMENTO SALÁRIO	100.887,00
07/05/2021	COD.115	FGTS	618914	01	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS	9.795,00
10/05/2021		RECIBO	014.587	01	SICOB CREDICAPI - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	5.233,40
19/05/2021	485938	NF	628500	01	CABAL BRASIL LDA	4.200,00
20/05/2021	COD. 2305	GPS	628702	01	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	9.919,85
20/05/2021	COD. 0561	DARF	628703	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	940,90
20/05/2021	COD. 0561	DARF	628705	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	3.647,10
20/05/2021	COD. 0561	DARF	628706	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	13,20
20/05/2021	19641	G.A	628708	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	312,00
20/05/2021	19640	G.A	628710	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	51,40
20/05/2021	19638	G.A	628711	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	51,13
20/05/2021	19639	G.A	628712	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	150,00
20/05/2021	19635	G.A	628713	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	59,73
20/05/2021	19633	G.A	628714	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	22,70
20/05/2021	19632	G.A	628715	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	897,04
20/05/2021	19631	G.A	628716	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	137,30
20/05/2021	19630	G.A	628717	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	40,00
20/05/2021	19628	G.A	628718	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	75,30
20/05/2021	19629	G.A	628719	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	195,90
20/05/2021	19627	G.A	628720	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	102,70
20/05/2021	19626	G.A	628721	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	56,30
20/05/2021	19626	G.A	628722	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	66,20
20/05/2021	19625	G.A	628723	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	457,18
20/05/2021	19631	G.A	628724	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	23,70
20/05/2021	19634	G.A	628725	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	73,00
20/05/2021	COD. 1709	DARF	628726	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	1.511,80
20/05/2021	COD. 5952	DARF	628727	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	8.734,79
25/05/2021	8301	RECIBO	631863	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	1.433,61
25/05/2021		RECIBO	631875	01	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS CLÍNICAS C. SAÚDE EST. S. SAÚDE MG	1.859,20
25/05/2021		RECIBO	631876	01	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS CLÍNICAS C. SAÚDE EST. S. SAÚDE MG	1.450,00
						<b>R\$ 150.361,68</b>
11/05/2021	121285644-4	NF	621959	02	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	6.180,87
12/05/2021	228620	NF	623193	02	J. FARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISIONAL	2.177,55
14/05/2021	86421	NF	624447	02	J.A. EMBALAGENS MINIRUINHA LTDA - EPP	1.021,60
17/05/2021	289635064	NF	625853	02	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	4.464,57
17/05/2021	3676	NF	625854	02	DIGINEW INFORMÁTICA LTDA	320,00
24/05/2021	2021/117	NF	631144	02	EPIGRAF EDITORA & GRÁFICA LTDA ME	618,00
24/05/2021	4478451390	FATURA	681145	02	TIM S.A.	181,26
						<b>R\$ 14.966,85</b>
10/05/2021	2006	NF	620800	03	O2XIGÊNIO PUMHI EIRELI	1.430,00
18/05/2021	2013	NF	627172	03	O2XIGÊNIO PUMHI EIRELI	760,00
23/05/2021	10068	NF	629791	03	FUIRTECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	350,00
25/05/2021	477173	NF	631862	03	CM HOSPITALAR S.A.	380,10
25/05/2021	103292	NF	631871	03	FUIFILM DO BRASIL LTDA	853,72
25/05/2021	4193	NF	631872	03	FUIFILM DO BRASIL LTDA	698,98
						<b>R\$ 4.472,78</b>
10/05/2021	273	NF	620798	04	CLAUDINO E GAZOTTI LTDA ME	1.960,00
25/05/2021	2021/8	NF	631865	04	LESEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	1.100,00
25/05/2021	631866	NF	631866	04	LESEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	258,60
						<b>R\$ 3.318,60</b>
12/05/2021	42	NF	623179	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	882,00
12/05/2021	41	NF	623180	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1.534,10
12/05/2021	63	NF	623181	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	6.983,73
12/05/2021	71	NF	623182	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	1.370,85
12/05/2021	69	NF	623183	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	453,50
12/05/2021	2021/4	NF	623184	05	NICOLLY CARLA MACHADO SANTOS LTDA	2.425,50
12/05/2021	6	NF	623186	05	CARNEIRO VILELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	3.628,08
12/05/2021	70	NF	623187	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	1.184,86
12/05/2021	67	NF	623188	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	6.825,00
12/05/2021	65	NF	623189	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	4.643,01
12/05/2021	64	NF	623190	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	3.559,18
12/05/2021	311	NF	623191	05	CLÍNICA MÉDICA ACI SOCIEDADE SIMPLES	1.184,86
12/05/2021	2021/20	NF	623192	05	PALOMA JÉSSICA DE FARIA	3.096,80
12/05/2021	2021/355	NF	623195	05	CLÍNICA MÉDICA BARRIOS & JESUS LTDA - ME	1.561,45
12/05/2021	74	NF	623197	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	20.135,80
12/05/2021	2021/25	NF	623198	05	CENTRO MÉDICO CSW SAÚDE - ME	9.969,25
12/05/2021	2021/68	NF	623199	05	AFI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	3.452,42
12/05/2021	2021/97	NF	623200	05	AFI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	14.166,72
13/05/2021	2021/4	NF	624039	05	NICOLLY CARLA MACHADO SANTOS LTDA	2.425,50
25/05/2021	7	NF	631804	05	CARNEIRO VILELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1.068,85
26/05/2021	7	NF	632582	05	CARNEIRO VILELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1.068,85
						<b>R\$ 94.595,41</b>
07/05/2021	45767	NF	618916	06	IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA	1.331,02
17/05/2021	2021/85268	NF	625855	06	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A	4.653,80
25/05/2021	55	NF	631869	06	DIAGNOSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1.010,01
25/05/2021	5285	NF	631873	06	LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA	668,57
25/05/2021	5873	NF	631874	06	LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA	431,50
26/05/2021	10000001761	NF	632585	06	BEWLAB LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	131,29
						<b>R\$ 8.226,29</b>
12/05/2021	12	NF	623185	07	RENA CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA	7.590,00
12/05/2021	103	NF	623194	07	GIOVANA CRISTINA MACEDO SOARES	2.180,00
21/05/2021	63954	NF	629792	07	SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA	85,21
						<b>R\$ 10.065,21</b>
07/05/2021	2021/52	NF	618915	08	NUCLEAR MANUTENÇÃO E COMÉRCIO EIRELI	900,00
18/05/2021	16	NF	627173	08	RICARDO VIANA	2.000,00
25/05/2021	244	NF	631870	08	NUCLEAR MANUTENÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME	1.000,00
						<b>R\$ 5.900,00</b>
21/05/2021	2021/3	NF	629793	09	NEILSON ADRIANI DE OLIVEIRA	4.518,24
24/05/2021	27977645	NF	631146	09	JOSIANE CAROLINE CANDIDO	679,00
26/05/2021	4.927	NF	632503	09	ADNILTON GOULART DA SILVA	3.000,00
						<b>R\$ 10.198,14</b>
10/05/2021	4369 / 4370	NF	620799	10	SUPERMERCADO AMIGÃO LTDA ME	380,89
11/05/2021	16.830	NF	623960	10	MAC ATACADO LTDA - ME	360,50
14/05/2021	12444	NF	624448	10	SI MINAS SUPERMERCADO LTDA ME	1.005,98
14/05/2021	92	NF	624449	10	ALUSSON ARAUJO BARBOSA	744,10
19/05/2021	4.132	NF	628700	10	PROMERCAÇÕES E COMÉRCIO DE CAFE DONA TERESA	973,00
20/05/2021	2165230	NF	628701	10	RIO BRANCO ALIMENTOS S/A	665,90
20/05/2021	4778	NF	628704	10	SUPERMERCADO CAPITÓLIO LTDA	316,80
20/05/2021	178508	NF	628707	10	CANTOLIO ALIMENTOS LTDA	742,16
25/05/2021	4507204	NF	631867	10	EPOCA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO ALIM. IND. LTDA	312,00
25/05/2021	111.903	NF	631868	10	PASCAL IND. E COMÉRCIO DE CARNES LTDA	1.541,50
26/05/2021	2274	NF	632504	10	SANMARIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI FIIJAL PUMHI	45,00
26/05/2021	815	NF	632506	10	ROSI APARECIDA SOARES	777,00
26/05/2021	4.803	NF	632507	10	SUPERMERCADO CAPITÓLIO LTDA	117,89
						<b>R\$ 6.981,20</b>
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 309.086,16</b>



**JUNHO 2021**  
**AGÊNCIA: 3105 / SICOOB CREDICAPI**  
**CONTA CORRENTE: 1003-0**

DATA	Nº DOC.	TIPO	DÉBITO Nº/ CHEQUE	META	DESCRIÇÃO	DÉBITO
07/06/2021	CÓD. 115	FGTS	640500	01	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS	10.373,85
08/06/2021			640502	01	DÉBITO PAGAMENTO SALÁRIO	117.544,81
10/06/2021		RECIBO	014.588	01	SICOOB CREDICAPI - EMPRESTIMO CONSIGNADO	5.233,48
15/06/2021	162104	BOLETO	648245	01	SINDICATO DAS INST. BENEF., RELIGIOSAS E FILANTROPICAS DO ESTADO DE MG	2.614,68
17/06/2021	494826	NF	649964	01	SICOOB SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA	4.400,00
18/06/2021	1708	CÓD.	651024	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	1.742,68
18/06/2021	5952	CÓD.	651025	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	5.261,60
18/06/2021	19874	G.A.	651026	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	99,00
18/06/2021	19877	G.A.	651027	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	101,16
18/06/2021	19873	G.A.	651028	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	92,21
18/06/2021	19876	G.A.	651029	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	6,08
18/06/2021	19875	G.A.	651030	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	66,69
18/06/2021	19872	G.A.	651031	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	78,10
18/06/2021	19870	G.A.	651032	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	2,57
18/06/2021	19869	G.A.	651033	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	1.015,93
18/06/2021	19871	G.A.	651034	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	63,76
18/06/2021	19868	G.A.	651035	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	34,00
18/06/2021	19867	G.A.	651036	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	36,00
18/06/2021	19865	G.A.	651037	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	40,00
18/06/2021	19866	G.A.	651038	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	25,80
18/06/2021	19864	G.A.	651039	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	221,31
18/06/2021	19863	G.A.	651040	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	1,86
18/06/2021	19862	G.A.	651041	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	449,79
18/06/2021	19861	G.A.	651043	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	397,74
18/06/2021	2305	GPS	651044	01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	7.977,78
18/06/2021	561	COD.	651045	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	3.850,77
						<b>R\$ 161.731,65</b>
08/06/2021	0012130229633-5	NF	641569	02	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MG	5.220,72
11/06/2021	36.935	NF	645381	02	J.A. EMBALAGENS MINEIRINHA LTDA-EPP	827,66
14/06/2021	2021/134	NF	646761	02	EPIGRAF EDITORA & GRAFICA LTDA - ME	485,00
17/06/2021	301450396	NF	649963	02	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	3.779,06
21/06/2021	4.498.260.052	FATURA	652024	02	TIM S.A.	182,44
						<b>R\$ 10.494,88</b>
11/06/2021	2021/8	NF	645358	05	NICOLLY CARLA MACHADO SANTOS LTDA	6.878,38
11/06/2021	2021/83	NF	645359	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME	15.277,71
11/06/2021	56	NF	645360	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1.123,94
11/06/2021	54	NF	645361	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	2.528,40
11/06/2021	2021/10	NF	645362	05	NICOLLY CARLA MACHADO SANTOS LTDA	1.741,95
11/06/2021	94	NF	645363	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	2.987,81
11/06/2021	93	NF	645364	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	17.874,01
11/06/2021	92	NF	645365	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	5.924,32
11/06/2021	2021/15	NF	645366	05	GP CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME	5.419,40
11/06/2021	12	NF	645367	05	CARNEIRO VILELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	3.809,50
11/06/2021	2021/33	NF	645368	05	CENTRO MÉDICO CSW SAÚDE - ME	8.009,32
11/06/2021	2021/34	NF	645370	05	CENTRO MÉDICO CSW SAÚDE - ME	551,10
11/06/2021	13	NF	645371	05	CARNEIRO VILELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	6.576,09
11/06/2021	2021/16	NF	645372	05	GP CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME	4.573,66
11/06/2021	91	NF	645373	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	6.853,15
11/06/2021	95	NF	645374	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	1.010,35
11/06/2021	2021/510	NF	645375	05	CLÍNICA MÉDICA BARRIOS & JESUS LTDA	1.561,45
11/06/2021	55	NF	645376	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	294,00
11/06/2021	2021/84	NF	645377	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME	3.168,82
11/06/2021	2021/9	NF	645378	05	NICOLLY CARLA MACHADO SANTOS LTDA	196,00
						<b>R\$ 96.359,36</b>
08/06/2021	45.767	NF	641570	06	IN VITRO DIAGNÓSTICA LTDA	1.255,41
11/06/2021	55	NF	645383	06	DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1.009,97
15/06/2021	2021/119134	NF	648247	06	INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.	6.828,27
16/06/2021	6600	NF	649099	06	LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA	599,90
21/06/2021	5285	NF	652023	06	LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA	668,76
						<b>R\$ 10.362,31</b>
08/06/2021	14	NF	641571	07	PLENA CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA	5.000,00
10/06/2021	351	NF	644215	07	CLAUDINO E GAZOTTI LTDA	1.960,00
11/06/2021	130	NF	645369	07	GIOVANA CRISTINA MACEDO SOARES	1.500,00
14/06/2021	272319	NF	646762	07	SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA	475,77
						<b>R\$ 8.935,77</b>
07/06/2021	2021/62	NF	640501	08	NUCLEAR MANUTENÇÃO E COMÉRCIO EIRELI	900,00
18/06/2021	19	NF	651046	08	RICARDO VIANA REPRESENTAÇÕES	2.000,00
						<b>R\$ 2.900,00</b>
09/06/2021	3.866	NF	642661	09	CERAMICA UNIÃO LTDA	1.830,40
14/06/2021	2021/4	NF	646763	09	NEILSON ADRIANI DE OLIVEIRA	6.742,40
						<b>R\$ 8.572,80</b>
10/06/2021	4.518	NF	644214	10	SUPERMERCADO AMIGÃO LTDA	272,78
11/06/2021	1143611	NF	645382	10	RIO BRANCO ALIMENTOS	333,20
14/06/2021	100	NF	646760	10	ALISSON ARAÚJO BARBOSA	695,00
15/06/2021	4.825	NF	648246	10	SUPERMERCADO CAPITÓLIO LTDA	869,30
17/06/2021	838	NF	649962	10	ROSI APARECIDA SOARES - MERCADINHO WILSON	340,50
18/06/2021	113.056	NF	651023	10	PASCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA	1.522,50
23/06/2021	4.837	NF	653963	10	SUPERMERCADO CAPITÓLIO LTDA	109,95
						<b>R\$ 4.143,23</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 303.500,00</b>



**JULHO 2021**  
**AGÊNCIA: 3105 / SICOOB CREDICAPI**  
**CONTA CORRENTE: 1003-0**

DATA	Nº DOC.	TIPO	DÉBITO Nº/ CHEQUE	META	DESCRIÇÃO	DÉBITO
07/07/2021			664202	01	DÉBITO PAGAMENTO SALÁRIO	118.172,65
07/07/2021	COD.115	FGTS	664761	01	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS	11.400,21
09/07/2021		RECIBO	014.589	01	SICOOB CREDICAPI - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	5.233,48
19/07/2021	504226	NF	675152	01	SICOOB SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA.	4.900,00
19/07/2021	20119	G.A.	675154	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	1.117,11
19/07/2021	2305	GPS	675155	01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	11.848,71
19/07/2021	0561	DARF	675156	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	15,84
19/07/2021	0561	DARF	675157	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	4.491,67
19/07/2021	8301	DARF	675158	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	1.425,03
19/07/2021	1708	DARF	675159	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	1.414,38
19/07/2021	5952	DARF	675160	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	4.161,56
19/07/2021	20118	G.A.	675161	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	312,63
20/07/2021		RECIBO	675842	01	DÉBITO PAGAMENTO 1ª PARCELA 13ª SALÁRIO	66.925,68
26/07/2021		RECIBO	679748	01	SAMARA FRANCINE DA COSTA	217,12
26/07/2021		RECIBO	679749	01	LETICIA APARECIDA FERREIRA	250,00
27/07/2021		RECIBO	680784	01	SIND DOS TRAB EM HOSP CLIN C SAUDE EST 5 SAUDE EST MG	1.452,23
						<b>R\$ 233.338,30</b>

12/07/2021	0012136694981-0	NF	669432	02	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	5.553,21
12/07/2021	231576	NF	669435	02	J FARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PROF	808,10
16/07/2021	37653	NF	673213	02	J.A. EMBALAGENS MINEIRINHA LTDA	476,00
19/07/2021	309237585	NF	675153	02	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	4.339,54
20/07/2021	4518298641	NF	675844	02	TIM S.A.	255,08
22/07/2021	38972	NF	677783	02	DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO COLINA LTDA	61,00
22/07/2021	38949	NF	677784	02	DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO COLINA LTDA	347,25
26/07/2021	4063	NF	679752	02	DIGINEW INFORMÁTICA LTDA	52,00
27/07/2021	231.576	NF	680779	02	J. FARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	808,10
27/07/2021	2501	NF	680780	02	CRISTIANO SEVERINO REIS - CRISTEC	61,50
27/07/2021	232146	NF	680782	02	J. FARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	973,29
27/07/2021	4.068	NF	680783	02	DIGINEW INFORMÁTICA LTDA	130,00
28/07/2021	38.071	NF	681850	02	J.A. EMBALAGENS MINEIRINHA LTDA - EPP	2.588,13
						<b>R\$ 16.453,20</b>

12/07/2021	2089	NF	669434	03	OXIGENIO PIUMHI EIRELI	3.570,00
20/07/2021	2.090	NF	675843	03	OXIGÊNIO PIUMHI EIRELI	2.250,00
21/07/2021	7410	NF	677179	03	FAM LTDA ME	1.200,00
26/07/2021	2259601	NF	679751	03	C M HOSPITALAR S.A. (CTL)	3.319,62
27/07/2021	2.091	NF	680778	03	OXIGÊNIO PIUMHI EIRELI	1.750,00
28/07/2021	2.112	NF	681852	03	OXIGÊNIO PIUMHI EIRELI	1.050,00
28/07/2021	160.555	NF	681855	03	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	1.642,58
28/07/2021	111.684	NF	681857	03	ASTRA FARMA COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA.	1.670,75
28/07/2021	97.505	NF	681860	03	VALE COMERCIAL EIRELI	1.340,90
28/07/2021	97.505	NF	681872	03	VALE COMERCIAL EIRELI	1.340,90
						<b>R\$ 19.134,75</b>

12/07/2021	20210451	NFS	669437	04	CLAUDINO E GAZOTTI LTDA ME	1.960,00
22/07/2021	64993	NFS	677785	04	SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA	500,00
27/07/2021	2021/12	NF	680790	04	LESEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	1.100,00
						<b>R\$ 3.560,00</b>

13/07/2021	20210108	NFS	670686	05	CLINICA MEDICA SAUDE LTDA	18.896,23
13/07/2021	20210107	NFS	670687	05	CLINICA MEDICA SAUDE LTDA	4.936,93
13/07/2021	2021/112	NFS	670688	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	6.899,11
13/07/2021	2021/113	NFS	670689	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	3.214,75
13/07/2021	2021/110	NFS	670690	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	14.094,38
13/07/2021	2021/607	NFS	670691	05	CLINICA MEDICA BARRIOS & JESUS LTDA ME	1.561,45
13/07/2021	2021/41	NFS	670692	05	CENTRO MÉDICO CSW SAÚDE - ME	13.488,56
13/07/2021	20210109	NFS	670693	05	CLINICA MEDICA SAUDE LTDA	2.746,31
13/07/2021	20210110	NFS	670694	05	CLINICA MEDICA SAUDE LTDA	302,34
13/07/2021	20210106	NFS	670695	05	CLINICA MEDICA SAUDE LTDA	6.179,21
13/07/2021	2021/15	NFS	670696	05	JOSE FRANCISCO SILVA MOREIRA LTDA ME	1.318,10
13/07/2021	2021060	NFS	670697	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1.161,30
13/07/2021	2021059	NFS	670698	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	2.425,50
13/07/2021	2021016	NFS	670699	05	CARNEIRO VILELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	6.576,09
13/07/2021	2021015	NFS	670700	05	CARNEIRO VILELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	4.353,69
13/07/2021	2021/13	NFS	670701	05	NICOLLY CARLA MACHADO SANTOS LTDA	3.689,70
13/07/2021	2021/19	NFS	670702	05	GP CLINICA MEDICA LTDA ME	4.064,55
14/07/2021	2021/20	NFS	671144	05	GP CLINICA MEDICA LTDA ME	3.430,00
						<b>R\$ 99.338,20</b>

07/07/2021	5404	NF	664762	06	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	462,00
09/07/2021	13366	NF	667015	06	HEMOQUIMICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	1.823,92
13/07/2021	2021/1463	NFS	804046	06	CERTUS LABORATÓRIO E SAUDE LTDA - EPP	2.847,35
15/07/2021	2021/143047	NFS	672150	06	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A	7.691,95
19/07/2021	13222	NF	675151	06	HEMOQUIMICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	882,78
21/07/2021	46777	NF	677177	06	IN VITRO DIAGNÓSTICA LTDA	894,16
21/07/2021	5404	NF	677178	06	GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA	420,00
27/07/2021	2021/10000003188	NF	680777	06	RENYLAB LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	131,29
28/07/2021	5.592	NF	681851	06	GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA	796,00
						<b>R\$ 15.949,46</b>

08/07/2021	16	NFS	665722	07	PLENA CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	5.000,00
12/07/2021	163	NFS	15020926	07	GIOVANA CRISTINA MACEDO SOARES	1.500,00
						<b>R\$ 6.500,00</b>



23/07/2021	2021022	NFS	678724	08	RICARDO VIANA	2.000,00
27/07/2021	244	NF	680786	08	NUCLEAR MANUTENÇÃO E COMÉRCIO EIRELI-ME	3.000,00
27/07/2021	23	NF	680788	08	RICARDO VIANA REPRESENTAÇÕES	640,00
27/07/2021	19.532	NF	680789	08	MGA PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA EPP	1.120,00
28/07/2021	1.746	NF	681849	08	CLAUDIO DE ALBUQUERQUE BASTOS JUNIOR	2.350,00
28/07/2021	1.732	NF	681853	08	POSTO CAPITÓLIO EIRELI	795,99
28/07/2021	27	NF	681854	08	RICARDO VIANA REPRESENTAÇÕES	2.375,00
28/07/2021	682	NF	681858	08	ABIV CALIBRAÇÕES LTDA - ME	1.560,00
						<b>R\$ 13.840,99</b>

23/07/2021	72156	NF	678725	09	SANTOS MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	72,90
28/07/2021	4.707	NF	681856	09	ELETRICA RAMOS REZENDE LTDA	281,75
						<b>R\$ 354,65</b>

08/07/2021	114055	NF	665719	10	PASCAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA	762,70
08/07/2021	180336	NF	665720	10	CAPITÓLIO ALIMENTOS LTDA	227,90
08/07/2021	1173987	NF	665721	10	RIO BRANCO ALIMENTOS S/A	184,00
12/07/2021	4683	NF	669436	10	SUPERMERCADO AMIGÃO LTDA	734,24
15/07/2021	114411	NF	672149	10	PASCAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA	607,70
22/07/2021	2199139	NF	677786	10	RIO BRANCO ALIMENTOS S/A	378,40
22/07/2021	2768	NF	677787	10	SANMARIANA IND E COM EIRELI FILIAL PIUMHI	89,50
26/07/2021	12541	NF	679750	10	DISTRIBUIDORA TRÊS BARRAS LTDA	660,00
27/07/2021	115.195	NF	680781	10	PASCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA	772,23
27/07/2021	12.568	NF	680787	10	DISTRIBUIDORA TRÊS BARRAS LTDA	660,00
28/07/2021	4249	NF	681859	10	TORREFAÇÃO E COMÉRCIO DE CAFÉ DONA TEREZA LTDA	720,00
28/07/2021	4.871	NF	681861	10	SUPERMERCADO CAPITÓLIO LTDA	74,68
						<b>R\$ 5.871,35</b>

<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 414.340,90</b>
--------------------	--	--	--	--	--	-----------------------

**AGOSTO 2021**  
**AGÊNCIA: 3105 / SICOOB CREDICAPI**  
**CONTA CORRENTE: 1003-0**

DATA	Nº DOC.	TIPO	DÉBITO Nº/ CHEQUE	META	DESCRIÇÃO	DÉBITO
06/08/2021			689082	01	DÉBITO PAGAMENTO SALÁRIO	124.355,33
06/08/2021	COD.115	FGTS	689530	01	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS	17.495,05
10/08/2021		RECIBO	14591	01	SICOOB CREDICAPI - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	5.233,48
10/08/2021		RECIBO	14590	01	PAGAMENTO SALÁRIO - KELLI NUNES BATISTA	237,05
13/08/2021		RESCISÃO	695158	01	TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO - MARIA REGINA LEITE	8.765,96
18/08/2021		RECIBO	696771	01	RECIBO DE FÉRIAS - VIVIANE ARAUJO ALVES	4.355,24
18/08/2021	1708	DARF	699782	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	2.174,17
						<b>R\$ 162.616,28</b>
09/08/2021	00121430750781	NF	691542	02	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	6.264,04
17/08/2021	317012587	NF	698770	02	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	4.549,66
						<b>R\$ 10.813,70</b>
11/08/2021	97392	NF	693911	03	VALE COMERCIAL EIRELI	605,28
18/08/2021	2119	NF	699781	03	OXIGENIO PIUMHI EIRELI	850,00
						<b>R\$ 1.455,28</b>
06/08/2021	466	NFS	689531	04	MARCELINO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA	712,00
10/08/2021	20210532	NFS	692942	04	CLAUDINO E GAZOTTI LTDA ME	1.960,00
						<b>R\$ 2.672,00</b>
12/08/2021	2021/652	NFS	694850	05	CLINICA MÉDICA BARRIOS & JESUS LTDA ME	1.561,45
12/08/2021	2021/132	NFS	694851	05	AFJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	3.214,75
12/08/2021	2021/131	NFS	694852	05	AFJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	3.926,61
12/08/2021	2021/130	NFS	694853	05	AFJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	12.790,11
12/08/2021	2021/25	NFS	694854	05	GP CLINICA MÉDICA LTDA ME	7.742,00
12/08/2021	2021/26	NFS	694855	05	GP CLINICA MÉDICA LTDA ME	3.430,00
12/08/2021	233	NFS	694856	05	PRADO & COZZA SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	1.088,42
12/08/2021	20210127	NFS	694857	05	CLINICA MÉDICA SAÚDE LTDA	15.423,87
12/08/2021	20210129	NFS	694858	05	CLINICA MÉDICA SAÚDE LTDA	181,40
12/08/2021	20210126	NFS	694859	05	CLINICA MÉDICA SAÚDE LTDA	3.554,59
12/08/2021	20210130	NFS	694860	05	CLINICA MÉDICA SAÚDE LTDA	2.369,73
12/08/2021	20210128	NFS	694861	05	CLINICA MÉDICA SAÚDE LTDA	2.496,02
12/08/2021	20210125	NFS	694862	05	CLINICA MÉDICA SAÚDE LTDA	9.160,65
12/08/2021	20210131	NFS	694863	05	CLINICA MÉDICA SAÚDE LTDA	432,35
12/08/2021	2021/13	NFS	694864	05	NSR SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	1.790,34
12/08/2021	2021/15	NFS	694865	05	NICOLLY CARLA MACHADO SANTOS LTDA	4.953,90
12/08/2021	2021/51	NFS	694866	05	CENTRO MÉDICO CSW SAÚDE ME	634,91
12/08/2021	2021/50	NFS	694867	05	CENTRO MÉDICO CSW SAÚDE ME	9.012,78
12/08/2021	2021071	NFS	694868	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	2.528,40
12/08/2021	2021018	NFS	694869	05	CARNEIRO VILELA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	3.628,08
12/08/2021	59	NFS	694870	05	FILUZA & LEITE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	7.173,60
12/08/2021	2021019	NFS	694871	05	CARNEIRO VILELA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	6.576,09
						<b>R\$ 101.670,29</b>
12/08/2021	2021/1699	NFS	694873	06	CERTUS LABORATORIO E SAÚDE LTDA EPP	4.069,42
16/08/2021	2021/170054	NFS	697235	06	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A	12.032,79
18/08/2021	2021/10000003756	NFS	699783	06	RENYLAB LABORATORIO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	131,29
						<b>R\$ 16.233,50</b>
09/08/2021	18	NFS	691543	07	PLENA CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA	5.000,00
12/08/2021	200	NFS	15958753	07	GIOVANA CRISTINA MACEDO SOARES	1.500,00
						<b>R\$ 6.500,00</b>
10/08/2021	2021/84	NFS	692943	08	NUCLEAR MANUTENÇÃO E COMÉRCIO EIRELI	900,00
						<b>R\$ 900,00</b>
10/08/2021	18505	NF	692944	10	MAC ATACADO LTDA ME	480,50
18/08/2021	2998	NF	699784	10	SANMARIANA IND E COM EIRELI FILIAL PIUMHI	49,50
18/08/2021	4897	NF	699785	10	SUPERMERCADO CAPITOLIO LTDA	108,95
						<b>R\$ 638,95</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 303.500,00</b>



**SETEMBRO 2021**  
**AGÊNCIA: 3105 / SICOOB CREDICAPI**  
**CONTA CORRENTE: 1003-0**

DATA	Nº DOC.	TIPO	DÉBITO Nº/ CHEQUE	META	DESCRIÇÃO	DÉBITO
06/09/2021		RECIBO	713086	01	RESCISÃO DE CONTRATO - LETÍCIA COSTA VALLORY	1.649,31
06/09/2021			713087	01	DÉBITO PAGAMENTO SALÁRIO	117.796,29
06/09/2021	COD. 115	FGTS	713175	01	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS	11.341,08
10/09/2021		FGTS	718329	01	GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS	15.413,15
10/09/2021		RECIBO	718330	01	RESCISÃO DE CONTRATO - THAIZA JULIO COSTA	4.360,37
10/09/2021		RECIBO	014.593	01	SICOOB CREDICAPI - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	4.886,05
15/09/2021	0561	DARF	723022	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	113,34
15/09/2021	2305	GPS	723023	01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	10.969,97
15/09/2021	20877	G.A.	723024	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	1.011,74
15/09/2021	20876	G.A.	723025	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	163,85
15/09/2021	5952	DARF	723026	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	5.009,32
15/09/2021	1708	DARF	723027	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	1.534,52
						<b>R\$ 174.236,99</b>
08/09/2021	001.21.49285292-7	NF	715390	02	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	4.897,71
						<b>R\$ 4.897,71</b>
10/09/2021	613	NF	718331	04	CLAUDINO E GAZOTTI LTDA - ME	1.960,00
						<b>R\$ 1.960,00</b>
13/09/2021	62/1	NF	720697	05	FIUZA & LEITE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	5.216,25
13/09/2021	2021/706	NF	720698	05	CLÍNICA MÉDICA BARRIOS & JESUS LTDA - ME	1.561,45
13/09/2021	141	NF	720699	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	296,20
13/09/2021	140	NF	720700	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	6.811,83
13/09/2021	142	NF	720701	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	3.624,24
13/09/2021	138	NF	720702	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	362,80
13/09/2021	143	NF	720703	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	13.469,23
13/09/2021	139	NF	720704	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	5.628,10
13/09/2021	2021/18	NF	720705	05	NICOLLY CARLA MACHADO SANTOS LTDA	2.370,00
13/09/2021	2021/29	NF	720706	05	GP CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME	6.840,00
13/09/2021	2021/30	NF	720707	05	GP CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME	3.500,00
13/09/2021	2021/16	NF	720708	05	NSR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	2.634,58
13/09/2021	2021/57	NF	720709	05	CENTRO MÉDICO CSW SAÚDE - ME	14.709,06
13/09/2021	2021/161	NF	720710	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	3.284,75
13/09/2021	2021/160	NF	720711	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	6.776,49
13/09/2021	2021/159	NF	720712	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	15.278,20
14/09/2021	23	NF	722037	05	CARNEIRO VILELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	4.897,92
14/09/2021	24	NF	722038	05	CARNEIRO VILELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	6.576,09
						<b>R\$ 102.737,19</b>
15/09/2021	2021/196671	NF	723028	06	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A	9.814,93
15/09/2021	2021/1974	NF	723029	06	CERTUS LABORATÓRIO E SAÚDE LTDA - EPP	2.487,03
						<b>R\$ 12.301,96</b>
10/09/2021	20	NF	718332	07	PLENA CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA	5.000,00
13/09/2021	229	NF	720696	07	GIOVANA CRISTINA MACEDO SOARES	1.500,00
						<b>R\$ 6.500,00</b>
16/09/2021	2228961	NF	724186	10	RIO BRANCO ALIMENTOS S/A	845,55
17/09/2021	4.948	NF	725059	10	SUPERMERCADO CAPITÓLIO LTDA	20,60
						<b>R\$ 866,15</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 303.500,00</b>

**OUTUBRO 2021**  
**AGÊNCIA: 3105 / SICOOB CREDICAPI**  
**CONTA CORRENTE: 1003-0**

DATA	Nº DOC.	TIPO	DÉBITO Nº/ CHEQUE	META	DESCRIÇÃO	DÉBITO
06/10/2021			738851	01	DÉBITO PAGAMENTO SALÁRIO	123.352,61
07/10/2021	CÓD. 115	FGTS	741369	01	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS	11.336,07
11/10/2021		RECIBO	014.594	01	SICOOB CREDICAPI - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	4.693,84
19/10/2021	0561	DARF	752548	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	4.139,06
19/10/2021	0561	DARF	752549	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	46,46
19/10/2021	2305	GPS	752550	01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	12.391,03
19/10/2021	1708	DARF	752551	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	1.771,64
19/10/2021	5952	DARF	752552	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	6.021,69
19/10/2021	21396	G.A.	752553	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	103,14
19/10/2021	21397	G.A.	752554	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	961,62
						<b>R\$ 163.807,16</b>

11/10/2021	12156458445-1	NF	744565	02	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	5.460,20
18/10/2021	332585439	NF	751440	02	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	6.882,75
19/10/2021	38.949	NF	752558	02	DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO COLINA LTDA.	347,30
						<b>R\$ 12.690,25</b>

19/10/2021	550278	NF	752555	03	CM HOSPITALAR S.A.	441,25
19/10/2021	99.926	NF	752556	03	VALE COMERCIAL EIRELI	573,00
19/10/2021	616243	NF	752557	03	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE	743,06
						<b>R\$ 1.757,31</b>

11/10/2021	696	NF	744566	04	CLAUDINO E GAZOTTI LTDA - ME	R\$ 1.960,00
						<b>R\$ 1.960,00</b>

08/10/2021	2021/36	NF	742887	05	GP CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME	3.500,00
08/10/2021	2021/764	NF	742888	05	CLÍNICA MÉDICA BARRIOS & JESUS LTDA	1.595,45
08/10/2021	27	NF	742889	05	CARNEIRO VILELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	6.576,09
08/10/2021	2021/187	NF	742890	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	3.247,22
08/10/2021	160	NF	742891	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	3.519,00
08/10/2021	157	nf	742892	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	7.127,66
08/10/2021	163	NF	742893	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	956,40
08/10/2021	2021/188	NF	742894	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	3.284,76
08/10/2021	19	NF	742895	05	COLORADO & NESI S/S	2.252,40
08/10/2021	52	NF	742896	05	GLADSTONE LUIZ LEMOS DA SILVEIRA	750,80
08/10/2021	2021/67	NF	742897	05	CENTRO MÉDICO CSW SAÚDE - ME	10.600,37
08/10/2021	2021/58	NF	742898	05	PAULO DE TASSO ALMADA PICARDI - EPP	1.195,00
08/10/2021	2021/189	NF	742899	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	1.112,13
08/10/2021	2021/186	NF	742900	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	16.322,86
08/10/2021	604	NF	742901	05	SMR XLII SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS XLII LTDA	7.066,90
08/10/2021	26	NF	742902	05	CARNEIRO VILELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	2.721,09
08/10/2021	2021/35	NF	742903	05	GP CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME	8.739,38
08/10/2021	68/1	NF	742904	05	FIUZA & LEITE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	2.682,60
08/10/2021	2021/19	NF	742905	05	NSR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	1.185,50
08/10/2021	161	NF	742906	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	1.630,33
08/10/2021	158	NF	742907	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	2.369,73
08/10/2021	159	NF	742908	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	15.237,91
08/10/2021	162	NF	742909	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	2.369,73
13/10/2021	604	NF	746689	05	SMR XLII SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS XLII LTDA	7.066,90
						<b>R\$ 112.998,49</b>

13/10/2021	2021/2210	NF	746688	06	CERTUS LABORATÓRIO E SAÚDE LTDA - EPP	1.266,98
15/10/2021	2021/221013	NF	749397	06	INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.	9.423,66
						<b>R\$ 10.690,64</b>

07/10/2021	21	NF	741370	07	PLENA CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA	5.000,00
11/10/2021	275	NF	744564	07	GIOVANA CRISTINA MACEDO SOARES	1.500,00
						<b>R\$ 6.500,00</b>

21/10/2021	120.374	NF	754536	10	PASCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA	139,80
21/10/2021	4.991	NF	754537	10	SUPERMERCADO CAPITÓLIO LTDA	23,25
						<b>R\$ 163,05</b>

<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 310.566,90</b>
--------------------	--	--	--	--	--	-----------------------



**NOVEMBRO 2021**  
**AGÊNCIA: 3105 / SICOOB CREDICAPI**  
**CONTA CORRENTE: 1003-0**

DATA	Nº DOC.	TIPO	DÉBITO Nº/ CHEQUE	META	DESCRIÇÃO	DÉBITO
05/11/2021			765410	01	DÉBITO PAGAMENTO SALÁRIO	111.370,43
05/11/2021			766104	01	DÉBITO PAGAMENTO SALÁRIO (RESCISÃO CONTRATUAL ANA CRISTINA SOUZA)	9.990,61
05/11/2021	CÓD. 115	FGTS	766105	01	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS	11.070,99
10/11/2021		RECIBO	14596	01	SICOOB CREDICAPI - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	4.357,91
17/11/2021	542577	NF	777712	01	SICOOB SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA	6.200,00
19/11/2021	0561	DARF	779969	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	4.201,65
19/11/2021	5952	DARF	779970	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	5.901,73
19/11/2021	21810	G.A.	779971	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	1.073,15
19/11/2021	0561	DARF	779973	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	24,29
19/11/2021	2305	GPS	779975	01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	11.380,01
19/11/2021	1708	DARF	779976	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	1.908,67
19/11/2021	21809	G.A.	779977	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	233,61
						<b>R\$ 166.683,05</b>

08/11/2021	001.21.62588735-1	NF	768179	02	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	4.741,94
17/11/2021	340338071	NF	777711	02	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	6.289,43
19/11/2021	40333	NF	779972	02	J A EMBALAGENS MINEIRINHA LTDA EPP	190,00
22/11/2021	4375	NF	781767	02	DIGINEW INFORMATICA LTDA	69,00
22/11/2021	4594718754	NF	781769	02	TIM S.A.	361,17
22/11/2021	4367	NF	781772	02	DIGINEW INFORMATICA LTDA	69,00
22/11/2021	235830	NF	781775	02	J FARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PROF	1.589,77
						<b>R\$ 12.310,31</b>

11/11/2021	347423	NF	772488	03	MED CENTER COMERCIAL LTDA	996,09
11/11/2021	2174	NF	772489	03	OXIGENIO PIUMHI EIRELI	1.800,00
16/11/2021	4823	NF	776684	03	FUJIFILM DO BRASIL LTDA	828,01
16/11/2021	3620	NF	776685	03	FUJIFILM DO BRASIL LTDA	632,12
18/11/2021	2183	NF	778918	03	OXIGENIO PIUMHI EIRELI	700,00
22/11/2021	576011	NF	781770	03	CM HOSPITALAR S.A. BRASILIA	540,00
22/11/2021	943675	NF	781771	03	CM HOSPITALAR S.A. ( R P O )	133,00
22/11/2021	101127	NF	781773	03	VALE COMERCIAL EIRELI	569,25
22/11/2021	625076	NF	781774	03	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	560,00
22/11/2021	101741	NF	781777	03	VALE COMERCIAL EIRELI	3.343,90
						<b>R\$ 10.092,37</b>

05/11/2021	2021/04	NFS	766106	04	PAULO HENRIQUE DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A	1.100,00
10/11/2021	2021 / 778	NFS	771745	04	CLAUDINO E GAZOTTI LTDA ME	1.960,00
16/11/2021	2021/27	NFS	776689	04	LESEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	1.100,00
						<b>R\$ 4.160,00</b>

09/11/2021	2021/180	NFS	770208	05	CLINICA MÉDICA SAÚDE LTDA	5.590,54
09/11/2021	2021/176	NFS	770209	05	CLINICA MÉDICA SAÚDE LTDA	6.009,27
09/11/2021	2021/31	NFS	770210	05	CARNEIRO VILELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	3.083,88
09/11/2021	2021/41	NFS	770211	05	GP CLÍNICA MÉDICA LTDA ME	8.492,50
09/11/2021	2021/211	NFS	770212	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME	20.262,47
09/11/2021	2021/179	NFS	770213	05	CLINICA MÉDICA SAÚDE LTDA	997,72
09/11/2021	72	NFS	770214	05	FIUZA & LEITE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	5.055,00
09/11/2021	2021/177	NFS	770215	05	CLINICA MÉDICA SAÚDE LTDA	11.914,66
09/11/2021	612	NFS	770216	05	SMR XLII SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS XLII LTDA	6.954,78
09/11/2021	2021/77	NFS	770217	05	CENTRO MÉDICO CSW SAÚDE ME	7.524,44
09/11/2021	2021/32	NFS	770218	05	CARNEIRO VILELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	6.676,09
09/11/2021	2021/92	NFS	770219	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	294,00
09/11/2021	2021/178	NFS	770220	05	CLINICA MÉDICA SAÚDE LTDA	3.690,18
09/11/2021	2021/212	NFS	770221	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME	2.721,66
09/11/2021	2021/175	NFS	770222	05	CLINICA MÉDICA SAÚDE LTDA	9.046,07
09/11/2021	2021/824	NFS	770223	05	CLINICA MÉDICA BARRIOS & JESUS LTDA ME	1.695,45
09/11/2021	2021/213	NFS	770224	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME	3.284,75
09/11/2021	2021/42	NFS	770225	05	GP CLÍNICA MÉDICA LTDA ME	3.500,00
						<b>R\$ 105.493,46</b>

10/11/2021	2021/2384	NFS	771743	06	CERTUS LABORATÓRIO E SAÚDE LTDA EPP	816,50
16/11/2021	2021/246885	NFS	776687	06	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A	9.372,71
16/11/2021	6274	NF	776688	06	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA EPP	617,00
						<b>R\$ 10.806,21</b>

10/11/2021	24	NFS	771744	07	PLENA CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA	5.000,00
12/11/2021	309	NFS	18851052	07	GIOVANA CRISTINA MACEDO SOARES	1.500,00
						<b>R\$ 6.500,00</b>

10/11/2021	985	NFS	771747	08	BE CARE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS EIRELI	2.950,00
						<b>R\$ 2.950,00</b>

19/11/2021	76223	NF	779974	09	SANTOS MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	158,68
						<b>R\$ 158,68</b>

10/11/2021	5283	NF	771746	10	SUPERMERCADO AMIÇÃO LTDA	687,92
11/11/2021	1313406	NF	772487	10	RIO BRANCO ALIMENTOS S/A	410,80
16/11/2021	20147	NF	776686	10	MAC ATACADO LTDA ME	617,00
18/11/2021	121481	NF	778919	10	PASCAL IND. E COMÉRCIO DE CARNES LTDA	909,00
22/11/2021	12870	NF	781768	10	DISTRIBUIDORA TRÊS BARRAS LTDA	800,00
22/11/2021	121900	NF	781776	10	PASCAL IND. E COMÉRCIO DE CARNES LTDA	366,40
23/11/2021	5040	NF	782897	10	SUPERMERCADO CAPITÓLIO LTDA	54,80
						<b>R\$ 3.845,92</b>

<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 323.000,00</b>
--------------------	--	--	--	--	--	-----------------------



**DEZEMBRO 2021**  
**AGÊNCIA: 3105 / SICOOB CREDICAPI**  
**CONTA CORRENTE: 1003-0**

DATA	Nº DOC.	TIPO	DÉBITO Nº CHEQUE	META	DESCRIÇÃO	DÉBITO
07/12/2021			793783	01	DÉBITO PAGAMENTO SALÁRIO	R\$ 124.881,15
07/12/2021	CÓD. 115	FGTS	794797	01	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS	R\$ 10.903,77
09/12/2021		RESCISÃO	796889	01	CECÍLIA SOARES - TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO	R\$ 101,23
10/12/2021		RECIBO	014.597	01	SICOOB CREDICAPI - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	R\$ 4.662,61
15/12/2021			802985	01	PAGAMENTO 2ª PARCELA 13º SALÁRIO	R\$ 50.750,54
16/12/2021		RESCISÃO	804228	01	VERA LÚCIA COSTA RODRIGUES - TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO	R\$ 1.500,34
20/12/2021	0561	DARF	807847	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R\$ 3.569,62
20/12/2021	1708	DARF	807848	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R\$ 1.920,58
20/12/2021	5952	DARF	807849	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R\$ 6.280,86
20/12/2021	0561	DARF	807850	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R\$ 24,44
20/12/2021	0561	DARF	807851	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R\$ 17,13
20/12/2021	22142	G.A.	807852	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	R\$ 831,07
20/12/2021	22143	G.A.	807853	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	R\$ 1.236,12
20/12/2021	55267	NF	807855	01	CABAL BRASIL LTDA	R\$ 4.900,00
20/12/2021	1082	DARF	807989	01	DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS	R\$ 11.056,05
20/12/2021	1082	DARF	807990	01	DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS	R\$ 10.496,77
26/12/2021	2021/27	NF	814081	01	CLINICA ACTIVE SERVIÇOS SAUDE LTDA - ME	R\$ 495,78
30/12/2021	363920	G.A.	816.098	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPARTAMENTO FINANCEIRO / RESTITUIÇÕES	R\$ 1.899,50
						<b>R\$ 235.283,84</b>

13/12/2021	0012169090558-0	NF	800523	02	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	R\$ 5.388,08
17/12/2021	348080618	NF	805422	02	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S A	R\$ 5.787,77
20/12/2021	4615284901	FATURA	807854	02	TIM S.A	R\$ 369,17
23/12/2021	2021/294	NF	811235	02	EPIGRAF EDITORA & GRÁFICA LTDA ME	R\$ 1.103,00
24/12/2021	40.816	NF	811910	02	J.A. EMBALAGENS MINEIRINHA LTDA	R\$ 748,23
24/12/2021	41.110	NF	811911	02	J.A. EMBALAGENS MINEIRINHA LTDA	R\$ 525,86
						<b>R\$ 13.878,09</b>

09/12/2021	2.207	NF	796890	03	OXIGÊNIO PIUMHI EIRELI	R\$ 1.200,00
10/12/2021	1.358	NF	798888	03	SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA - ME	R\$ 340,32
14/12/2021	2311397	NF	801668	03	CM HOSPITALAR S.A.	R\$ 267,38
14/12/2021	587.657	NF	801669	03	CM HOSPITALAR S.A.	R\$ 306,00
14/12/2021	947.504	NF	801870	03	CM HOSPITALAR S.A.	R\$ 388,00
14/12/2021	1508794	NF	801871	03	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE	R\$ 860,00
14/12/2021	627.838	NF	801872	03	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE	R\$ 915,50
15/12/2021	314.927	NF	802989	03	HDL LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 532,80
16/12/2021	628226	NF	804103	03	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE	R\$ 1.030,67
16/12/2021	628244	NF	804104	03	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE	R\$ 841,20
16/12/2021	1510013	NF	804105	03	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE	R\$ 034,82
21/12/2021	1.324	NF	808830	03	SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA ME	R\$ 325,06
21/12/2021	314.676	NF	808831	03	HDL LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 644,38
22/12/2021	2.218	NF	810148	03	OXIGÊNIO PIUMHI EIRELI	R\$ 300,00
22/12/2021	1.341	NF	810149	03	SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA ME	R\$ 266,00
22/12/2021	4.968	NF	810150	03	FUJIFILM DO BRASIL LTDA	R\$ 638,02
24/12/2021	4551	NF	811909	03	FUJIFILM DO BRASIL LTDA	R\$ 806,38
28/12/2021	1514102	NF	814063	03	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE	R\$ 850,80
28/12/2021	25.968	NF	814084	03	HDL LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 202,00
28/12/2021	630.149	NF	814085	03	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE	R\$ 502,00
28/12/2021	317.240	NF	814086	03	HDL LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 394,80
28/12/2021	102.282	NF	814087	03	VALE COMERCIAL EIRELI	R\$ 581,84
28/12/2021	356.923	NF	814089	03	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R\$ 776,00
28/12/2021	101.790	NF	814091	03	VALE COMERCIAL EIRELI	R\$ 677,33
28/12/2021	170.086	NF	814092	03	R.MÉDICO CIRÚRGICA LTDA	R\$ 1.010,68
						<b>R\$ 14.930,95</b>

10/12/2021	859	NF	798883	04	CLAUDINO E GAZOTTI LTDA - ME	R\$ 1.960,00
14/12/2021	9	NF	801866	04	PAULO HENRIQUE DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A	R\$ 1.100,00
17/12/2021	2021/04	NF	806424	04	LESEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	R\$ 1.100,00
24/12/2021	106209	NF	811908	04	SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA	R\$ 500,00
						<b>R\$ 4.660,00</b>

10/12/2021	2021/48	NF	798885	05	GP CLÍNICA MÉDICA LTDA ME	R\$ 6.418,75
10/12/2021	791	NF	798886	05	FIUZA & LEITE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 6.347,50
10/12/2021	37	NF	798889	05	CARNEIRO VILELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 8.579,09
10/12/2021	36	NF	798890	05	CARNEIRO VILELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 1.829,05
10/12/2021	2	NF	798892	05	TIAGO FERREIRA PINHEIRO LTDA	R\$ 1.185,00
10/12/2021	2021/870	NF	798893	05	CLÍNICA MÉDICA BARRIOS & JESUS LTDA - ME	R\$ 1.565,45
10/12/2021	622	NF	798894	05	SMR XLII SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS XLII LTDA	R\$ 3.533,45
10/12/2021	2021/49	NF	798895	05	GP CLÍNICA MÉDICA LTDA ME	R\$ 3.500,00
10/12/2021	198	NF	798896	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	R\$ 5.035,66
10/12/2021	198	NF	798897	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	R\$ 13.809,79
10/12/2021	199	NF	798898	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	R\$ 4.961,43
10/12/2021	200	NF	798899	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	R\$ 2.369,73
10/12/2021	201	NF	798900	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	R\$ 701,43
10/12/2021	197	NF	798901	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	R\$ 3.554,59
10/12/2021	101	NF	798903	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 1.114,75
10/12/2021	100	NF	798904	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 2.529,40
10/12/2021	2021/232	NF	798905	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	R\$ 10.160,44
10/12/2021	2021/233	NF	798906	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	R\$ 2.735,74
10/12/2021	2021/234	NF	798907	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	R\$ 3.284,75
10/12/2021	2021/237	NF	798908	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	R\$ 10.499,45
14/12/2021	2021/85	NF	801867	05	CENTRO MÉDICO CSW SAÚDE ME	R\$ 4.744,13
17/12/2021	2021/2	NF	805423	05	CRISTIANO ALVES SILVEIRA	R\$ 8.665,63
21/12/2021	2021/3	NF	808832	05	STEFANYA CAETANO DE OLIVEIRA LTDA - ME	R\$ 3.345,31
29/12/2021	2021/4	NF	815094	05	STEFANYA CAETANO DE OLIVEIRA LTDA	R\$ 11.850,00
29/12/2021	67	NF	815095	05	THAMARA PEREIRA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS	R\$ 1.290,00
29/12/2021	2021/89	NF	815096	05	CENTRO MÉDICO CSW SAÚDE - ME	R\$ 1.210,67
29/12/2021	2021/0	NF	815097	05	CRISTIANO ALVES SILVEIRA	R\$ 18.195,00
29/12/2021	207	NF	815098	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	R\$ 1.184,88
29/12/2021	105	NF	815099	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 2.529,40
30/12/2021	630	NF	816054	05	SMR XLII SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS	R\$ 3.631,99
30/12/2021	70	NF	816055	05	THAMARA PEREIRA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS	R\$ 1.290,00
30/12/2021	841	NF	816056	05	FIUZA & LEITE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 1.185,00
30/12/2021	211	NF	816057	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	R\$ 15.334,35
30/12/2021	2021/4	NF	PIX	05	CRISTIANO ALVES SILVEIRA	R\$ 4.307,50
30/12/2021	2021/243	NF	816058	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME	R\$ 18.207,58
30/12/2021	209	NF	816059	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	R\$ 2.811,75
30/12/2021	210	NF	816060	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	R\$ 4.739,46
30/12/2021	2021/53	NF	PIX	05	GP CLÍNICA MÉDICA LTDA ME	R\$ 8.932,50
30/12/2021	38	NF	816061	05	CARNEIRO VILELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 1.814,05
30/12/2021	215	NF	816062	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	R\$ 382,80
30/12/2021	2021/244	NF	816063	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME	R\$ 201,77
30/12/2021	831	NF	816064	05	FIUZA & LEITE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 1.290,00
30/12/2021	67	NF	816065	05	THAMARA PEREIRA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS	R\$ 1.290,00
30/12/2021	2021/4	NF	816066	05	STEFANYA CAETANO DE OLIVEIRA LTDA	R\$ 11.850,00
03/01/2022	831	NF	817.840	05	FIUZA & LEITE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 1.290,00
06/01/2022	841	NF	817.841	05	FIUZA & LEITE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 1.185,00
						<b>R\$ 223.379,21</b>



15/12/2021	2021/272528	NF	802987	06	INSTITUTO HERMES PARDINI S A	R\$	11.374,72
17/12/2021	48.484	NF	805425	06	IN VITRO DIAGNÓSTICA LTDA	R\$	1.700,08
20/12/2021	6.024	NF	807856	06	DIAGNÓSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	1.291,32
22/12/2021	2021/299	NF	810151	06	LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA	R\$	1.020,14
23/12/2021	103695	NF	811234	06	LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA	R\$	584,00
24/12/2021	13.845	NF	811912	06	HEMOQUÍMICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	R\$	1.557,51
28/12/2021	48.025	NF	814090	06	IN VITRO DIAGNÓSTICA LTDA	R\$	1.297,93
28/12/2021	10000006145	NF	814095	06	RENYLAB LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	R\$	139,38
						R\$	18.935,06
09/12/2021	27	NF	796892	07	PLENA CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	R\$	5.000,00
10/12/2021	344	NF	798902	07	GIOVANA CRISTINA MACEDO SOARES	R\$	1.500,00
						R\$	6.500,00
10/12/2021	1008	NF	798884	08	BE CARE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS EIRELI	R\$	2.950,00
						R\$	2.950,00
28/12/2021	77.561	NF	814082	09	SANTOS MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	R\$	395,78
						R\$	395,78
09/12/2021	122.635	NF	796891	10	PASCAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA	R\$	1.935,75
10/12/2021	5.454	NF	798887	10	SUPERMERCADO AMIGÃO LTDA	R\$	344,47
10/12/2021	186.188	NF	798891	10	CAPITÓLIO ALIMENTOS LTDA	R\$	235,12
15/12/2021	5.064	NF	802986	10	SUPERMERCADO CAPITÓLIO LTDA	R\$	250,01
15/12/2021	20.639	NF	802988	10	MAC ATACADO LTDA	R\$	1.141,70
17/12/2021	1355131	NF	805643	10	RIO BRANCO ALIMENTOS S/A	R\$	571,20
20/12/2021	7	NF	807857	10	LAGUS PAN PADARIA E LANCHONETE LTDA	R\$	876,00
20/12/2021	4030	NF	807858	10	SANMARIANA IND. E COM. EIRELI FILIAL PIUMHI	R\$	49,50
23/12/2021	1363473	NF	811233	10	RIO BRANCO ALIMENTOS S/A	R\$	201,84
28/12/2021	4086	NF	814088	10	SANMARIANA IND. E COM. EIRELI FILIAL PIUMHI	R\$	49,50
28/12/2021	123.716	NF	814094	10	PASCAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA	R\$	1.198,51
30/12/2021	990	NF	816051	10	ROSI APARECIDA SOARES	R\$	44,30
30/12/2021	12.992	NF	816052	10	DISTRIBUIDORA TRÊS BARRAS LTDA	R\$	800,00
30/12/2021	5.591	NF	816053	10	SUPERMERCADO AMIGÃO LTDA	R\$	87,17
						R\$	7.703,07
<b>TOTAL GERAL</b>						R\$	<b>528.615,00</b>

**JANEIRO 2022**  
**AGÊNCIA: 3105 / SICOOB CREDICAPI**  
**CONTA CORRENTE: 1003-0**

DATA	Nº DOC.	TIPO	DÉBITO Nº/ CHEQUE	META	DESCRIÇÃO	DÉBITO
07/01/2022			822875	01	DÉBITO PAGAMENTO SALÁRIO	R\$ 124.346,03
07/01/2022		RPA	824265	01	CATARINA DIAS DE SOUZA	R\$ 472,45
07/01/2022		FGTS	824266	01	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS	R\$ 16.219,97
10/01/2022		RPA	014.599	01	ANGELITA RODRIGUES DA SILVA CARVALHO	R\$ 2.251,45
10/01/2022		RECIBO	014.600	01	SICOOB CREDICAPI - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	R\$ 5.452,99
11/01/2022		RPA	014.598	01	TAMIRES ALVES GRAPIUNA	R\$ 1.294,05
19/01/2022	0561	DARF	835242	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R\$ 161,36
19/01/2022	0561	DARF	835243	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R\$ 4.345,63
19/01/2022	22812	G.A.	835244	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPTO FINANCEIRO	R\$ 26,19
19/01/2022	22813	G.A.	835247	01	PREFEITURA MUNICIPAL - DEPTO FINANCEIRO	R\$ 1.723,11
19/01/2022	0561	DARF	835249	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R\$ 4.291,14
19/01/2022	566710	NF	835255	01	SICOOB SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA	R\$ 4.800,00
19/01/2022	1708	DARF	835258	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R\$ 2.330,34
19/01/2022	5952	DARF	835259	01	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R\$ 7.509,09
19/01/2022		TÍTULO	835285	01	DOCUMENTO DE ARRECDAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS	R\$ 12.700,09
21/01/2022		FÉRIAS	835470	01	ROVÂNIA MARIA SANTOS DE SOUZA	R\$ 4.793,43
26/01/2022		RESCISÃO	840216	01	RITA DE CÁSSIA MEDEIROS	R\$ 1.311,75
26/01/2022		TÍTULO	840909	01	SINDICATO DOS TRAB EM HOSP CLIN C SAÚDE EST S SAUDE EST MG	R\$ 1.424,90
						<b>R\$ 195.453,97</b>

10/01/2022	17598999	NF	826203	02	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	R\$ 4.863,31
10/01/2022	4.525	NF	826206	02	DIGINEW INFORMÁTICA LTDA	R\$ 75,00
10/01/2022	40.816	NF	826207	02	J A EMBALAGENS MINEIRINHA LTDA	R\$ 745,23
12/01/2022	41.795	NF	828858	02	J A EMBALAGENS MINEIRINHA LTDA	R\$ 1.411,46
14/01/2022	4.536	NF	830912	02	DIGINEW INFORMÁTICA LTDA	R\$ 73,00
17/01/2022	462	NF	833308	02	LESEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	R\$ 427,20
17/01/2022	35578893	NF	833311	02	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	R\$ 6.707,27
17/01/2022	40.298	NF	833318	02	DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO COLINA LTDA.	R\$ 188,75
18/01/2022	38.949	NF	834707	02	DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO COLINA LTDA.	R\$ 347,30
19/01/2022	40.976	NF	835246	02	DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO COLINA LTDA.	R\$ 149,65
19/01/2022	63518923	FATURA	835256	02	TIM S.A.	R\$ 378,41
24/01/2022	41.110	NF	838933	02	J.A. EMBALAGENS MINEIRINHA LTDA	R\$ 535,85
25/01/2022	237.220	NF	840185	02	J. FARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	R\$ 2.254,45
26/01/2022	41.795	NF	840908	02	J.A. EMBALAGENS MINEIRINHA LTDA	R\$ 1.411,47
						<b>R\$ 19.568,96</b>

10/01/2022	2.236	NF	826208	03	OXIGÊNIO PIUMHI EIRELI	R\$ 400,00
11/01/2022	102.282	NF	827626	03	VALE COMERCIAL EIRELI	R\$ 561,83
11/01/2022	2324205	NF	827627	03	C M HOSPITALAR S.A.	R\$ 526,90
11/01/2022	954.551	NF	827628	03	C M HOSPITALAR S.A.	R\$ 343,94
12/01/2022	101.790	NF	828871	03	VALE COMERCIAL EIRELI	R\$ 677,33
12/01/2022	632.598	NF	828872	03	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE	R\$ 523,64
12/01/2022	103.077	NF	828873	03	VALE COMERCIAL EIRELI	R\$ 460,85
13/01/2022	26.833	NF	829914	03	HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 225,54
13/01/2022	320.651	NF	829915	03	HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 518,32
14/01/2022	1.595	NF	830918	03	SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 435,66
17/01/2022	955.583	NF	833312	03	C M HOSPITALAR S.A.	R\$ 390,30
18/01/2022	633.720	NF	834709	03	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE	R\$ 1.069,09
19/01/2022	102.788	NF	835245	03	VALE COMERCIAL EIRELI	R\$ 395,80
19/01/2022	634.109	NF	835248	03	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE	R\$ 745,93
19/01/2022	26.833	NF	835250	03	HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 225,54
19/01/2022	320.651	NF	835251	03	HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 518,32
19/01/2022	118.896	NF	835252	03	ASTRA FARMA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.055,22
19/01/2022	1.687	NF	835253	03	SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 1.094,47
19/01/2022	2.249	NF	835254	03	OXIGÊNIO PIUMHI EIRELI	R\$ 800,00
25/01/2022	102.282	NF	840180	03	VALE COMERCIAL EIRELI	R\$ 561,83
25/01/2022	954.551	NF	840181	03	C M HOSPITALAR S.A.	R\$ 343,94
25/01/2022	2324205	NF	840182	03	C M HOSPITALAR S.A.	R\$ 526,90
25/01/2022	956.919	NF	840183	03	C M HOSPITALAR S.A.	R\$ 677,59
25/01/2022	633.720	NF	840184	03	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA	R\$ 1.069,09
25/01/2022	612.304	NF	840186	03	C M HOSPITALAR S.A.	R\$ 361,70
26/01/2022	1523471	NF	840906	03	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA	R\$ 597,62
26/01/2022	0634572	NF	840907	03	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA	R\$ 576,48
26/01/2022	26.833	NF	840910	03	HDL LOGISTICA HOSPITALAR	R\$ 225,52
26/01/2022	2.257	NF	840912	03	OXIGÊNIO PIUMHI EIRELI	R\$ 600,00
						<b>R\$ 16.509,35</b>

10/01/2022	859	NF	826205	04	CLAUDINO E GAZOTTI LTDA - ME	R\$ 1.960,00
19/01/2022	2022/1	NF	835257	04	LESEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	R\$ 1.100,00
24/01/2022	106.713	NF	838931	04	SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA	R\$ 714,65
25/01/2022	641	NF	840187	04	ALVES MARCELINO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO LTDA	R\$ 712,00
						<b>R\$ 4.486,65</b>



12/01/2022	1	NF	828859	05	CARNEIRO VILELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$	6.576,09
12/01/2022	4	NF	828860	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$	551,10
12/01/2022	3	NF	828861	05	GIGI & PITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$	1.088,43
12/01/2022	2022/1	NF	828863	05	STEFANYA CAETANO DE OLIVEIRA LTDA	R\$	1.777,50
12/01/2022	2022/3	NF	828864	05	CLÍNICA MÉDICA BARRIOS & JESUS LTDA - ME	R\$	1.595,45
12/01/2022	2022/6	NF	828865	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	R\$	3.284,75
12/01/2022	2022/5	NF	828866	05	AFJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	R\$	1.830,07
12/01/2022	2022/1	NF	828867	05	GP CLÍNICA MÉDICA LTDA	R\$	3.500,00
12/01/2022	2022/2	NF	828868	05	CENTRO MÉDICO CSW SAÚDE - ME	R\$	3.532,71
12/01/2022	2	NF	828869	05	COLORADO & NESI	R\$	2.815,50
14/01/2022	5	NF	830913	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	R\$	1.088,42
14/01/2022	4	NF	830914	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	R\$	2.176,84
14/01/2022	3	NF	830915	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	R\$	2.112,55
14/01/2022	2	NF	830916	05	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA	R\$	5.095,37
17/01/2022	69	NF	833309	05	GLADSTONE LUIZ LEMOS DA SILVEIRA EIRELI	R\$	938,50
						R\$	37.963,28

13/01/2022	2022/253	NF	829916	06	CERTUS LABORATÓRIO E SAÚDE LTDA	R\$	328,48
14/01/2022	12661	NF	830917	06	LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA	R\$	995,10
17/01/2022	11.742	NF	833316	06	LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA	R\$	857,60
17/01/2022	021/29837	NF	833317	06	INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.	R\$	9.754,67
18/01/2022	6.024	NF	834705	06	DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$	1.291,28
18/01/2022	48.484	NF	834706	06	IN VITRO DIAGNÓSTICA LTDA	R\$	1.636,39
24/01/2022	14.045	NF	838930	06	HEMOQUÍMICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	R\$	1.124,73
24/01/2022	13845	NF	838932	06	HEMOQUÍMICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	R\$	1.557,51
						R\$	17.545,76

07/01/2022	29	NF	824268	07	PLENA CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA	R\$	5.000,00
12/01/2022	2	NF	828870	07	GIOVANA CRISTINA MACEDO SOARES	R\$	1.500,00
						R\$	6.500,00

10/01/2022	2022/5	NF	826204	08	NUCLEAR MANUTENÇÃO E COMÉRCIO EIRELI	R\$	900,00
10/01/2022	1031	NF	826209	08	BE CARE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS EIRELI	R\$	2.950,00
12/01/2022	4.298	NF	828862	08	WESIO RODRIGUES PEREIRA	R\$	409,60
13/01/2022	2021/237	NF	829912	08	CRISTIANO SEVERINO REIS	R\$	382,26
17/01/2022	261	NF	833313	08	POSTO BEIRA RIO LTDA	R\$	714,92
17/01/2022	22.405	NF	833314	08	POSTO BEIRA RIO LTDA	R\$	377,54
						R\$	5.734,32

07/01/2022	187.507	NF	824267	10	CAPITÓLIO ALIMENTOS LTDA	R\$	369,09
13/01/2022	2296336	NF	829913	10	RIO BRANCO ALIMENTOS S/A	R\$	388,35
13/01/2022	4221	NF	829917	10	SANMARIANA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI FILIAL PIUMHI	R\$	49,50
13/01/2022	124.862	NF	829918	10	PASCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA	R\$	623,20
17/01/2022	81.262.176	NF	833305	10	DIRCEU MACEDO DE AGUIAR	R\$	159,80
17/01/2022	4252	NF	833306	10	SANMARIANA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI FILIAL PIUMHI	R\$	49,50
17/01/2022	994	NF	833307	10	ROSI APARECIDA SOARES	R\$	664,85
17/01/2022	10.759	NF	833310	10	COMERCIAL TAQUARUCU LTDA EPP	R\$	165,00
17/01/2022	14	NF	833315	10	LAGUS PAN PADARIA E LANCHONETE LTDA	R\$	773,32
18/01/2022	21.292	NF	834708	10	MAC ATACADO LTDA ME	R\$	350,35
18/01/2022	13.024	NF	834710	10	DISTRIBUIDORA TRÊS BARRAS LTDA	R\$	800,00
19/01/2022	4304	NF	835260	10	SANMARIANA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI FILIAL PIUMHI	R\$	49,50
26/01/2022	125.354	NF	840911	10	PASCAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA	R\$	1.656,70
26/01/2022	4383	NF	840913	10	SANMARIANA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI FILIAL PIUMHI	R\$	49,50
27/01/2022	5.119	NF	841997	10	SUPERMERCADO CAPITÓLIO LTDA	R\$	89,05
						R\$	6.237,71

<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$</b>	<b>310.000,00</b>
--------------------	--	--	--	--	--	------------	-------------------



# SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO

Fundada em 13 de outubro de 1988 - Reconhecimento de Utilidade Pública:  
Municipal nº 30/09 de 15 de agosto de 1989 - Estadual nº 14.059 de 14 de novembro de 2001  
Federal nº 08015.012166/2002-91 - CNAS nº 44.006.002808/2002-17

## PLANO DE TRABALHO

Ano vigente: 2022

Data do Registro: 30/12/2021

### TÍTULO:

Termo de colaboração: Custeio e manutenção da entidade.

### I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PARCEIRO

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Capitólio

**CNPJ:** 16.726.028/0001-40

**ENDEREÇO:** Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 Bairro: Centro

**CIDADE:** Capitólio **UF:** Minas Gerais

### II - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

**RAZÃO SOCIAL:** Santa Casa de Caridade de Capitólio

**CNPJ:** 23.765.183/0001-31

**ENDEREÇO:** Rua Arcemino Rodrigues da Cinha, 244 Bairro: Centro

**CIDADE:** Capitólio **UF:** Minas Gerais

**REPRESENTANTE LEGAL:** Anselmo Batista Silva

**CARGO:** Presidente

**CPF:** 048.493.396-54

**RG:** MG 11.453.905

**ENDEREÇO:** Rua Domiciano Alves Terra, 240 Bairro: N Sra de Fátima

**E - MAIL:** anselmo.bsilva@hotmail.com

**CONTATO:** 37 9 9963 2670 - 37 3373 1289

### III - DADOS BANCÁRIOS

**BANCO:** 756 - Sicoob

**AGÊNCIA:** 3105 - Credicapi

**CONTA:** 1003-0

**PRAÇA DE PAGAMENTO:** Capitólio - MG

### IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

#### 1 - Objeto:

Tem como objeto a proposta o pagamento de folha de pagamento (colaboradores, benefício ticket alimentação, sindicatos e encargos), insumos

Rua Arcemino Rodrigues da Cunha, 244 - CNPJ: 23.765.183/0001-31 - Telefone: (37) 3373-1289

[www.santacasacapitolio.com.br](http://www.santacasacapitolio.com.br)





# SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO

Fundada em 13 de outubro de 1988 - Reconhecimento de Utilidade Pública:  
Municipal nº 30/09 de 15 de agosto de 1989 - Estadual nº 14.059 de 14 de novembro de 2001  
Federal nº 08015.012166/2002-91 - CNAS nº 44.006.002808/2002-17

(água, energia elétrica, telefones produtos de limpeza), medicação, alimentação, prestadores de serviços em geral (emissão de RPA), médicos clínicos médicas, laboratório, assessorias (contabilidade, consultoria, assessoria em convênio, plano de saúde, manutenção veicular, obras de manutenção, reparos e exigências solicitadas por órgãos competentes.

## 2 - Tipo de Atendimento:

Atendimento médico - hospitalar em geral

## 3 - Período de Execução:

01/01/2022 a 31/12/2022

## 4 - Justificativa da parceria:

A Santa Casa de Caridade de Capitólio é uma entidade beneficente de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, sendo a principal unidade de saúde de Capitólio. E foi fundada em novembro de 1988, devido a demanda no atendimento de saúde do município, que deslocava sua população para tratamento médico nos municípios vizinhos.

Enfrentando todas as dificuldades de natureza econômica e social, que ao longo da existência da mesma fizeram com que esta beirasse a extinção, todavia, com muito esmero e dedicação por parte da população capitolina, e amigos de várias classes profissionais, os percalços foram superados com êxito e, aos poucos, a entidade foi se firmando como uma referência em saúde entre muitos municípios atendendo casos de urgência e emergência, cirurgias eletivas e consultas especializadas em diversas áreas, como ortopedia, dermatologia, psiquiatria, endocrinologia, cardiologia, etc.

Hoje, podemos afirmar que a Santa Casa de Capitólio presta um atendimento de excelência a todos que aqui recorrem, sendo cidadãos capitolinos ou visitantes (turistas).

A entidade não possui recursos suficientes para efetuar os pagamentos acima descritos.

## 5 - Pessoas Beneficiadas:

Pessoas do município, região e turistas.

## V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

### META 1:

Oferecer equipe de profissionais a população e turistas.



# SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO

Fundada em 13 de outubro de 1988 - Reconhecimento de Utilidade Pública:  
Municipal nº 30/09 de 15 de agosto de 1989 - Estadual nº 14.059 de 14 de novembro de 2001  
Federal nº 08015.012166/2002-91 - CNAS nº 44.006.002808/2002-17

## DESCRIÇÃO:

Efetuar o pagamento da folha mensal dos colaboradores da entidade, benefícios (tickets alimentação), quitar todas as obrigações com sindicatos, e os encargos pessoais da referida folha de pagamento.

## META 2:

Manter os insumos necessários para o funcionamento da entidade

## DESCRIÇÃO:

Pagamento de fornecimento de oxigênio, água, energia elétrica, linhas telefônicas, comprar produtos de higienização profissional e limpeza em geral, materiais de escritório, embalagens;

## META 3:

Oferecer a todos beneficiários a medicação necessária

## DESCRIÇÃO:

Através deste adquirir os possíveis medicamentos usados para urgência, emergência, e ou tratamentos de enfermidades quando em internação hospitalar.

## META 4:

Contratação de prestadores de serviços em geral

## DESCRIÇÃO:

Proporcionar todo o serviço prestado na entidade a toda população e beneficiários, mesmo que se tenha colaboradores afastados por motivo de saúde e ou, férias. E caso seja necessário a contratação para serviço temporário que não tem no quadro de colaboradores.

## META 5:

Oferecer médicos 24 horas

## DESCRIÇÃO:

Através da parceria efetuar contratação de médicos plantonistas e se possível especialistas para atender a demanda da população e turistas.

## META 6:

Atendimento de laboratório

## DESCRIÇÃO:





# SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO

Fundada em 13 de outubro de 1988 - Reconhecimento de Utilidade Pública:  
Municipal nº 30/09 de 15 de agosto de 1989 - Estadual nº 14.059 de 14 de novembro de 2001  
Federal nº 08015.012166/2002-91 - CNAS nº 44.006.002808/2002-17

Proporcionar serviços laboratoriais a toda população, tanto exames solicitados de urgência, emergência na entidade quanto em unidades básicas de saúde, desde que sejam os realizados em nosso laboratório;

## **META 7:**

Serviços de assessoria e consultoria

## **DESCRIÇÃO:**

Efetuar contratação de assessoria e consultoria nas diversas áreas da entidade, como adesão de planos de saúde, elaboração e inserção de documentos, acompanhamento e fiscalização nas portarias de convênios Estaduais e Federais, serviços contábeis, engenharia do trabalho e advocacia.

## **META 8:**

Manutenção de veículos e equipamentos

## **DESCRIÇÃO:**

Proporcionar traslado de pacientes em urgência emergência entre hospitais e santa casas regionais, unidades básicas de saúde, mantendo veículos em ordem mecânica, elétrica, combustível e todo o seu funcionamento. Assegurar o veículo em caráter 100% tabela Fipe. Quitar as obrigações de encargos que forem de direito dos devidos órgãos Promover manutenção preventiva e emergencial de todo equipamento da entidade, com contrato com empresa e ou, profissional habilitado para prestação de serviços;

## **META 9:**

Manutenção e reparos no prédio

## **DESCRIÇÃO:**

Através desta parceria promover todo tipo de manutenção do prédio, como elétrica, hidráulica, parte de alvenaria, reboco, infiltração, telhados, calhas e rufos e também pequenas reformas e adaptações necessárias e solicitadas por órgão competente de fiscalização.

## **META 10:**

Oferecer alimentação rica em nutrientes

## **DESCRIÇÃO:**

Através desta oferecer ao paciente alimentação conforme prescrição nutricional a sua necessidade dentro da área hospitalar. Também aos seus colaboradores, médicos e prestadores de serviços uma alimentação balanceada e rica em nutrientes, vitaminas, etc.



# SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO

Fundada em 13 de outubro de 1988 - Reconhecimento de Utilidade Pública:  
Municipal nº 30/09 de 15 de agosto de 1989 - Estadual nº 14.059 de 14 de novembro de 2001  
Federal nº 08015.012166/2002-91 - CNAS nº 44.006.002808/2002-17

## VI - ESPECIFICAÇÕES, VALORES E VIGÊNCIAS

Meta	Especificação Etapa / Meta	Valor	Início	Término
01	Pagamentos Folha/ Encargos/Sindicatos	R\$ 2.150.000,00	01/01/2022	31/12/2022
02	Aquisição e pagamentos de Insumos	R\$ 80.000,00	01/01/2022	31/12/2022
03	Aquisição e pagamentos de Medicamentos	R\$ 40.000,00	01/01/2022	31/12/2022
04	Contratação de Prestadores de serviços	R\$ 15.000,00	01/01/2022	31/12/2022
05	Contratação de médicos e ou clínicas medicas	R\$ 1.230.000,00	01/01/2022	31/12/2022
06	Exames laboratoriais	R\$ 200.000,00	01/01/2022	31/12/2022
07	Contratação de assessorias diversas áreas	R\$ 65.000,00	01/01/2022	31/12/2022
08	Manutenção de veículos e equipamentos	R\$ 70.000,00	01/01/2022	31/12/2022
09	Manutenção e obras no prédio	R\$ 50.000,00	01/01/2022	31/12/2022
10	Aquisição e pagamentos de alimentação	R\$ 50.000,00	01/01/2022	31/12/2022

**Valor total de Etapas e Metas - R\$ 3.950.000,00**

## VII - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADO

### 1 - Especificação:

Atendimento - médico hospitalar, manutenção e custeio da entidade:

Valor R\$ 3.950.000,00

### 2 - Valor da Proposta:

Concedente: R\$ 3.950.000,00 (Três milhões novecentos cinquenta mil reais)

Contrapartida: R\$ 0,00

Custo Total da Proposta: R\$ 3.950.000,00 (Três milhões oitocentos cinquenta mil reais)

## VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1 - Concedente: Prefeitura Municipal de Capitólio

Mês	Ano	Valor
Janeiro	2022	R\$ 310.000,00
Fevereiro	2022	R\$ 310.000,00
Março	2022	R\$ 315.000,00
Abril	2022	R\$ 315.000,00
Maio	2022	R\$ 320.000,00
Junho	2022	R\$ 320.000,00

Rua Arcemino Rodrigues da Cunha, 244 - CNPJ: 23.765.183/0001-31 - Telefone: (37) 3373-1289

[www.santacasacapitolio.com.br](http://www.santacasacapitolio.com.br)





# SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO

Fundada em 13 de outubro de 1988 - Reconhecimento de Utilidade Pública:  
Municipal nº 30/09 de 15 de agosto de 1989 - Estadual nº 14.059 de 14 de novembro de 2001  
Federal nº 08015.012166/2002-91 - CNAS nº 44.006.002808/2002-17

Julho	2022	R\$ 380.000,00
Agosto	2022	R\$ 320.000,00
Setembro	2022	R\$ 320.000,00
Outubro	2022	R\$ 320.000,00
Novembro	2022	R\$ 320.000,00
Dezembro	2022	R\$ 400.000,00
	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 3.950.000,00</b>

## IX - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do Conveniente/OSC, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Concedente/Órgão Parceiro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a Prefeitura Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos Municipais, na forma deste Plano de Trabalho.

Venho submeter à apreciação de V. Sa. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através do Convênio.

Capitólio, 30 de dezembro de 2021.

Anselmo Batista Silva  
CPF: 048.493.396-54  
Presidente Santa Casa de Caridade de Capitólio

Luciene Fátima Souza Silva  
CPF: 051.906.536-09  
Tesoureira Santa Casa de Caridade de Capitólio

Tatiane Gazotti Soares  
CPF: 088.632.946-17  
Contador Santa Casa de Caridade de Capitólio



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

### CONVÊNIO 001/2.022

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG E A SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO/MG, PARA OS FINS QUE ESTABELECEM A SEGUIR.**

O **Município de Capitólio**, com sede administrativa à Rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 110, inscrito no CNPJ sob o nº 16.726.028/0001-40, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, **CRISTIANO GERALDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 016.220.326-83 RG nº 14.825.555 SSP/MG e a **Santa Casa de Caridade de Capitólio/MG**, situada na Rua Arcemino Rodrigues da Cunha, nº244, Centro, na cidade de Capitólio/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.765.183/0001-31, neste documento representada por seu Diretor Presidente, **ANSELMO BATISTA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 048.493.396-54 e RG nº MG – 11.453.905, SSP/MG, denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, com fulcro na lei nº 8.666/1993, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos partícipes, às quais se obrigam, a saber:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Objetiva o presente Convênio a transferência de recursos financeiros no valor de **R\$3.950.000,00 (três milhões novecentos e cinquenta mil reais)**, a serem repassados pelo MUNICÍPIO à CONVENIADA em parcelas mensais, a serem realizadas no decorrer do exercício de 2.022, considerando que o Município, na condição de mantenedor, concederá uma subvenção, conforme Lei Municipal, com objetivo de cumprir o plano de trabalho anexo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Esta transferência poderá ser viabilizada, parcialmente ou integralmente pelo Município, observada a capacidade financeira dos recursos.





MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

### DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O MUNICÍPIO, somente realizará a transferência dos recursos se a CONVENIADA estiver em dia com a prestação de contas.

### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA TERCEIRA – AO MUNICÍPIO compete:**

- a) Transferir os recursos para a CONVENIENTE no Banco nº 756, através da agência nº 3105 conta número 1003-0, do Sicoob Credicapi, que deverá ser utilizada exclusivamente para movimentação dos recursos oriundos deste Convênio.
- b) Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma abaixo:

MÊS	ANO	VALOR
JANEIRO	2022	R\$ 310.000,00
FEVEREIRO	2022	R\$ 310.000,00
MARÇO	2022	R\$ 315.000,00
ABRIL	2022	R\$ 315.000,00
MAIO	2022	R\$ 320.000,00
JUNHO	2022	R\$ 320.000,00
JULHO	2022	R\$ 380.000,00
AGOSTO	2022	R\$ 320.000,00
SETEMBRO	2022	R\$ 320.000,00
OUTUBRO	2022	R\$ 320.000,00
NOVEMBRO	2022	R\$ 320.000,00
DEZEMBRO	2022	R\$ 400.000,00

- c) Fiscalizar a execução do presente Convênio.
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas do recurso objeto deste convênio



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

**CLÁUSULA QUARTA – Compete a CONVENIADA:**

- a) Executar o objeto deste Convênio em conformidade com o previsto na Cláusula primeira deste termo;
- b) Apresentar ao MUNICÍPIO, mensalmente, até cinco dias do mês subsequentes ao repasse, a Prestação de Contas dos Recursos recebidos, devidamente acompanhada de documentos hábeis para efeitos contábeis/fiscais e assinada pelo Presidente, Tesoureiro e Contador;
- c) Executar os atendimentos de urgência e emergência de responsabilidade municipal em seu Pronto Socorro;
- d) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, sob pena de suspensão dos repasses;
- e) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente Convênio, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente Termo nesta conta bancária;
- f) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes provenientes dos repasses efetuados e de eventuais aplicações financeiras, salvo se forem utilizados dentro da vigência do convênio;
- g) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme plano de trabalho.

**DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUINTA –** Para o exercício financeiro de 2022, fica estimado em **R\$3.950.000,00 (três milhões novecentos e cinquenta mil reais)**, o montante de recursos para a execução do objeto deste Convênio.





MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação orçamentária número 02.05.10.302.0004.2020.335043.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA SEXTA** – A Prestação de contas será encaminhada ao MUNICÍPIO até cinco dias do mês subsequentes ao repasse, devidamente acompanhada de documentos hábeis para efeitos contábeis/fiscais e assinada pelo Presidente, Tesoureiro e Contador, sob pena de reprovação.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente Convênio vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

#### DOS RECURSOS NÃO APLICADOS

**CLÁUSULA OITAVA** – Os recursos recebidos e não aplicados na vigência do presente instrumento bem como os rendimentos auferidos de eventuais aplicações, serão restituídos ao Município até 30 (trinta) dias após o término do presente termo, devidamente atualizados de acordo com os índices oficiais.

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA NONA** – Este Convênio poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os Partícipes e firmado antes do Término de sua vigência.



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Convênio.

### DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Convênio através de seus prepostos.

### DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sendo lhes imputadas às responsabilidades inerentes as suas obrigações, nos termos da legislação vigente.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A denúncia e/ou rescisão deste Convênio ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o presente Convênio;
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto do Convênio;
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Convênio.

### DA RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O Convênio deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.






MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG


**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O foro da Comarca de Piumhi – MG é o eleito pelos Partícipes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de Convênio, em 02 (duas) vias de mesmo teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Capitólio, 03 de Janeiro de 2.022.

  
**CRISTIANO GERALDO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ANSELMO BATISTA SILVA**  
**DIRETOR PRESIDENTE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO/MG**

TESTEMUNHAS:

NOME: Luiz Gustavo de A. Silva  
CPF: 003.354.906-04

NOME: Roberto Martins Rocha  
CPF: 133.909.746-89



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300  
Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Ofício CMC nº 086/2022

Capitólio, 21 de Fevereiro de 2022

**Ilmo. Presidente da Santa Casa de Caridade de Capitólio**  
**Anselmo Batista Silva**

Objeto: Pedido de Informações Complementares – Prestação de Contas Santa Casa

Senhor Presidente,

Sabendo do grande desafio da saúde em um momento de pandemia, temos a certeza que a informação é o melhor caminho a ser trilhado, evitando-se informações desencontradas e trazendo tranquilidade a toda a população.

A Diretoria da Santa Casa de Caridade de Capitólio, apresentou a Câmara Municipal de Capitólio em plenário o demonstrativo financeiro e a situação atual da entidade no dia 16 de fevereiro de 2022.

A apresentação faz parte da análise do Projeto de Lei em tramitação nesta Casa Legislativa, que em suma solicita a abertura de crédito no valor de R\$135.000,00 para majoração da subvenção Concedida a entidade.

No ato de apresentação, os representantes da Diretoria protocolou as prestações de contas do ano de 2021 e as do mês de janeiro de 2022.

Restaram algumas dúvidas, que poderão ser sanadas através de complementação de documentos, que solicito o encaminhamento para continuarmos a análise.

Informações Complementares:

- 1- Detalhamento de verbas recebidas e apresentadas em plenário no dia 16 de fevereiro nesta casa, com a devida indicação das origens dos recursos e plano de aplicação;
- 2- Detalhamento das contas bancárias e saldos financeiros, também apresentadas em plenário no dia 16 de fevereiro;

*Recebido  
em 22-02-22.  
Ass. 14.57*





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300  
Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG


- 3- Cópia de relatórios e laudos apresentados pela empresa Plena Consultoria em Saúde Ltda nos anos de 2021 e 2022, Cópia do Contrato de Prestação de Serviço da referida empresa;
- 4- Detalhamento e medições da prestação de serviços realizados pela Empresa NEILSON ADRIANI DE OLIVEIRA na manutenção do telhado da sede da entidade;
- 5- Requer que nos arquivos de Balancetes as despesas sejam classificadas de acordo com a “Meta”, conforme consta no Item VI do Plano de Trabalho da Entidade;
- 6- Requer ainda que seja analisado o plano de trabalho apresentado para o ano de 2022, pois contém um erro que entendo ser formal, mas que pode trazer problemas futuros pois o período de execução consta de “Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021”.

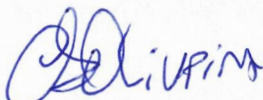
Considerando a urgência na análise dos documentos para a finalização dos estudos necessários a análise da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, como membro relatora da comissão, solicito o apresentação dos documentos acima descritos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar lhe protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

  
Gabriel Sansoni da Mata  
Vereador

  
Letícia Costa Vallory  
Vereadora

  
Cláudio S. de Oliveira  
Vereador

**Ilustríssimo Senhor**  
**Anselmo Batista Silva**  
**Presidente da Santa Casa de Caridade de Capitólio**